



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT  
DISPONIBILIZADO na Terça-Feira, 28 de Abril de 2026 - Edição nº 12172

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Des. José Zuquim Nogueira**  
Presidente

**Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho**  
Vice-Presidente

**Des. José Luiz Leite Lindote**  
Corregedor-Geral



# ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:  
Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Des. Marcos Machado  
Des. Dirceu dos Santos  
Des. João Ferreira Filho  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Des. Gilberto Giraldeili  
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Des. Sebastião de Aruda Almeida  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Lídio Modesto da Silva Filho  
Des. José Luiz Leite Lindote  
Des. Marcos Regenold Fernandes  
Des. Helio Nishiyama  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira  
Des. Wesley Sanchez Lacerda  
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza  
Des. Deodete Cruz Júnior  
Des. Jones Gattass Dias  
Desa. Juana Cruz da Silva Clait Duarte  
Des. Ricardo Gomes de Almeida  
Des. Sérgio Valério  
Desa. Gabriela Knauel Albuquerque

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial (Plenário 01)  
Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria Judicial  
4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa (Plenário 01)  
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente  
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente  
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Des. Gilberto Giraldeili  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Marcos Regenold Fernandes  
Des. Helio Nishiyama

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00  
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente  
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente  
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 01)  
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Des. João Ferreira Filho  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Des. Hélio Nishiyama  
Des. Ricardo Gomes de Almeida

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30 (Plenário 03)  
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Des. Dirceu dos Santos  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves  
Des. Sebastião de Aruda Almeida  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Marcos Regenold Fernandes  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

#### TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00  
Des. Márcio Vidal - Presidente  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Deodete Cruz Júnior  
Des. Jones Gattass Dias

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês - 14:00  
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00  
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Marcos Machado  
Des. Gilberto Giraldeili  
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
Des. Lídio Modesto da Silva Filho  
Des. Wesley Sanchez Lacerda  
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza  
Desa. Juana Cruz da Silva Clait Duarte  
Des. Sérgio Valério  
Desa. Gabriela Knauel Albuquerque

#### PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente  
Des. João Ferreira Filho  
Des. Ricardo Gomes de Almeida

#### SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)  
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Des. Hélio Nishiyama

#### TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00  
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente  
Des. Dirceu dos Santos  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

#### QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)  
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

#### QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 13:30  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Sebastião de Aruda Almeida - Presidente  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Marcos Regenold Fernandes

#### PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00  
Desa. Maria Erotides Kneip - Presidente  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Rodrigo Roberto Curvo

#### SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)  
Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Des. Deodete Cruz Júnior

#### TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 09:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Márcio Vidal - Presidente  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Jones Gattass Dias

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente  
Des. Marcos Machado  
Des. Wesley Sanchez Lacerda

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente  
Des. Sérgio Valério  
Desa. Gabriela Knauel Albuquerque

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência: 2ª e última quartas-feiras - 14:00  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Gilberto Giraldeili - Presidente  
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza  
Desa. Juana Cruz da Silva Clait Duarte

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente  
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

#### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00  
Des. Márcio Vidal - Presidente  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Deodete Cruz Júnior  
Des. Jones Gattass Dias

#### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)  
Plenário Virtual: 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Des. Dirceu dos Santos  
Des. João Ferreira Filho  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves  
Des. Sebastião de Aruda Almeida  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Marcos Regenold Fernandes  
Des. Hélio Nishiyama  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira  
Des. Ricardo Gomes de Almeida

# Índice

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	3	<b>Comarca de Jauru</b>	34
<b>Presidência</b>	3	<b>Diretoria do Fórum</b>	34
<b>Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos</b>	3	<b>Comarca de Marcelândia</b>	35
Conselho da Magistratura	3	<b>Comarca de Pedra Preta</b>	35
<b>Corregedoria-Geral da Justiça</b>	3	<b>Diretoria do Fórum</b>	35
Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE	3	<b>Comarca de Porto dos Gaúchos</b>	35
Departamento Judiciário Administrativo - DJA	3	<b>Comarca de São Félix do Araguaia</b>	35
<b>Diretoria Geral</b>	4	<b>Comarca de Tabaporã</b>	35
Coordenadoria de Magistrados	5	<b>Diretoria do Fórum</b>	35
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	6	<b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>	36
<b>Coordenadoria Financeira</b>	8	<b>Comarca de Alta Floresta</b>	36
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	8	<b>Município de Alta Floresta</b>	36
<b>COMARCAS</b>	13	Cartório do 2º Ofício	36
<b>Entrância Final</b>	13	<b>Comarca de Araputanga</b>	36
<b>Comarca de Cuiabá</b>	13	<b>Município de Araputanga</b>	36
<b>Diretoria do Fórum</b>	13	Cartório do 2º Ofício	36
Gerência de Recursos Humanos	16	<b>Comarca de Barra do Bugres</b>	37
<b>Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>	16	<b>Município de Barra do Bugres</b>	37
1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	16	Cartório do 2º Ofício	37
<b>Comarca de Rondonópolis</b>	16	<b>Comarca de Cáceres</b>	37
<b>Diretoria do Fórum</b>	16	<b>Município de Cáceres</b>	37
<b>Varas Cíveis</b>	16	Cartório do 2º Ofício	37
2º Juizado Especial	16	<b>Comarca de Cláudia</b>	37
<b>Comarca de Sinop</b>	17	<b>Município de Cláudia</b>	37
<b>Comarca de Várzea Grande</b>	22	Cartório do 2º Ofício	37
<b>Diretoria do Fórum</b>	22	<b>Comarca de Colíder</b>	38
Divisão de Recursos Humanos	23	<b>Município de Colíder</b>	38
<b>Entrância Intermediária</b>	23	Cartório do 2º Ofício	38
<b>Comarca de Alto Araguaia</b>	23	<b>Comarca de Cuiabá</b>	38
<b>Diretoria do Fórum</b>	23	<b>Município de Córrego da Ponte</b>	38
<b>Comarca de Campo Novo do Parecis</b>	23	<b>Município de Coxipó do Ouro</b>	39
<b>Comarca de Colíder</b>	23	Cartório de Paz e Notas	39
<b>Comarca de Comodoro</b>	26	<b>Município de Cuiabá</b>	39
<b>Diretoria do Fórum</b>	26	Cartório do 3º Ofício	39
<b>Comarca de Jaciara</b>	26	<b>Comarca de Dom Aquino</b>	41
<b>Diretoria do Fórum</b>	28	<b>Município de Dom Aquino</b>	41
<b>Comarca de Nova Mutum</b>	30	Cartório do 2º Ofício	41
<b>Diretoria do Fórum</b>	30	<b>Comarca de Juína</b>	41
<b>Comarca de Paranatinga</b>	30	<b>Município de Castanheira</b>	41
<b>Diretoria do Fórum</b>	30	Cartório de Paz e Notas	41
<b>Comarca de Peixoto de Azevedo</b>	30	<b>Comarca de Lucas do Rio Verde</b>	41
<b>Diretoria do Fórum</b>	32	<b>Município de Lucas do Rio Verde</b>	41
<b>Comarca de Tangará da Serra</b>	32	Cartório do 2º Ofício	41
<b>Diretoria do Fórum</b>	32	<b>Comarca de Marcelândia</b>	41
<b>Entrância Inicial</b>	32	<b>Município de Marcelândia</b>	41
<b>Comarca de Alto Taquari</b>	32	Cartório do 2º Ofício	41
<b>Diretoria do Fórum</b>	32	<b>Comarca de Matupá</b>	41
<b>Comarca de Araputanga</b>	32	<b>Comarca de Nova Monte Verde</b>	42
<b>Comarca de Brasnorte</b>	33	<b>Município de Nova Bandeirantes</b>	42
<b>Diretoria do Fórum</b>	33	Cartório de Paz e Notas	42
<b>Comarca de Cláudia</b>	33	<b>Comarca de Pedra Preta</b>	43
<b>Comarca de Guarantã do Norte</b>	34	<b>Município de Pedra Preta</b>	43
		Cartório do 2º Ofício	43
		<b>Comarca de Peixoto de Azevedo</b>	43
		<b>Município de Peixoto de Azevedo</b>	43
		Cartório do 2º Ofício	43

# Índice

---

<b>Comarca de São Félix do Araguaia</b>	45
<b>Município de Alto Boa Vista</b>	45
Cartório de Paz e Notas	45
<b>Comarca de Sinop</b>	45
<b>Município de Sinop</b>	45
Cartório do 2º Ofício	45
<b>Comarca de Tangará da Serra</b>	45
<b>Município de Tangará da Serra</b>	45
Cartório de Paz e Notas	45
<b>Comarca de Terra Nova do Norte</b>	45
<b>Município de Nova Guarita</b>	46
Cartório de Paz e Notas	46
<b>Comarca de Várzea Grande</b>	46
<b>Município de Cristo Rei</b>	46
Cartório de Paz e Notas	46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Extrato

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 7/2026/NUPEMEC

CIA N. 0022764-89.2026.8.11.0000

COOPERANTE: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

COOPERANTE: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) da comarca de Alta Floresta

COOPERADO: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Norte Mato-Grossense e Oeste Paraense - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM

OBJETO: “ O presente termo tem por objeto a cooperação entre os COOPERANTES e o COOPERADO para realização de mutirões voltados à resolução de conflitos nas esferas pré-processual e processual, de forma massiva, visando o tratamento conjunto de demandas similares...”

VIGÊNCIA: terá vigência a partir da data da sua publicação e validade por tempo indeterminado.

Cuiabá, 27 de abril de 2026.

SEBASTIÃO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR

Gestor-Geral do NUPEMEC-TJMT

Conselho da Magistratura

Provimentos

PROVIMENTO TJMT/CM N. 10 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde, nos períodos de 25 a 29 de maio de 2026 e 24 a 28 de agosto de 2026. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Providências n. 5/2026 (0018376-46.2026.8.11.0000),

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Autorizar, extraordinariamente, a realização de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde, nos períodos de 25 a 29 de maio de 2026 e 24 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Jorge Alexandre Martins Ferreira, para atuar como juiz coordenador do Programa Mais Júri, competindo-lhe a distribuição dos processos ao magistrado colaborador e apresentação de relatório ao final dos trabalhos.

Art. 3º O magistrado Lawrence Pereira Midon fica convocado para atuar como juiz colaborador, sem prejuízo de suas funções em sua unidade judiciárias de origem.

Art. 4º A convocação de servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, mediante a edição das respectivas portarias.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE

Intimação

Fica INTIMADO(A) o(a) Senhor(a) Rosemeire da Silva Gonçalves do Espírito Santo, portador(a) do CPF nº 010.020.XXX-01 número de referência CIA nº 0717722-15.2026.8.11.0001 para que informe, no prazo de 02 (dois) dias, se possui interesse em assumir a vaga de Conciliador no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, referente ao Processo Seletivo Unificado de Conciliadores nº 3/2024.

havendo interesse na vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia legível dos documentos listados abaixo, observando obrigatoriamente as seguintes orientações: (a) cada documento deve ser salvo em arquivo separado (frente e verso, quando aplicável); (b) os arquivos devem ser nomeados individualmente, (c) a ficha cadastral e demais declarações devem estar assinados conforme a lista a seguir.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS:

1. Manifestação de interesse na vaga, com declaração expressa de que não exerce cargo ou função pública;

2. Ficha Cadastral devidamente preenchida em computador e assinada;

3. Número do Cadastro de Prestador de Serviço – ISSQN, emitido pela Prefeitura do domicílio do candidato;
4. Número de conta corrente (não será aceita conta poupança);
5. Carteira de Identidade – RG (frente e verso);
6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão de Regularidade Eleitoral;
9. Número do PIS/PASEP;
10. Comprovante de residência atualizado;
11. Atestado de matrícula atualizado no curso de Direito (obrigatório para candidatos acadêmicos);
12. Diploma de graduação em Direito (obrigatório para bacharéis);
13. Número de inscrição na OAB e Certidão Negativa expedida pela OAB, atestando ausência de condenação pelo Tribunal de Ética e Disciplina (obrigatório para advogados);
14. Certidões Negativas Criminais da Justiça Estadual (1º e 2º graus);
15. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso;
16. Declaração de Parentesco, devidamente assinada;
17. Declaração de que não exerce atividade político-partidária, não é filiado a partido político e não representa órgão de classe ou entidade associativa, devidamente assinada;
18. Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem, devidamente assinada;
19. Declaração de que não advoga no âmbito dos Juizados Especiais da Comarca onde será credenciado, devidamente assinada;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por estabelecimento da Rede Pública de Saúde;

21. 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente pelo Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponível no endereço eletrônico: [www.pav.tjmt.jus.br](http://www.pav.tjmt.jus.br). No envio, observe rigorosamente as seguintes orientações:

1. Em "Protocolo Destino": selecione: Tribunal de Justiça;
2. No campo "Descrição": informe: remeter ao DAJE/Corregedoria;
3. No campo "Documentos": marque a opção "Possui Expediente/Processo vinculado";
4. Tipo de vínculo: selecione "Expediente";
5. Número de referência: informe corretamente o número de referência CIA correspondente ao seu nome.

Os modelos da manifestação de interesse (ou de não interesse), ficha cadastral editável, declarações, orientações para envio pelo PAV e checklist da documentação estão disponíveis em: <https://corregedoria.tjmt.jus.br/pagina/286>.

Glaucio Chaim Correia

Gestor Administrativo

Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Portaria

PORTARIA N. 40/2026-GAB-CGJ - Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026

Retifica a Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, que dispõe sobre a realização de correição ordinária presencial e remota nas Comarcas de Rondonópolis, Jaciara, Juscimeira e Poxoréu/MT.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, de 24 de abril de 2026, para corrigir erro material consistente na indicação da data de início da etapa presencial das correições ordinárias.

Art. 2º Onde se lê "17 a 22 de maio de 2026", leia-se "18 a 22 de maio de 2026", em todos os dispositivos do corpo da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ e do respectivo Anexo Único — Cronograma de Correição Ordinária Presencial — em que a expressão retificada consta.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA N. 41/2026-GAB-CGJ/ 2026-CGJ, DE 27 de abril de 2026

Dispõe sobre o funcionamento da equipe que atuará no Programa Mais Júri na 3ª Vara de Juína, no período compreendido entre 11 de maio/2026 a julho/2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº. 02 de 25 de fevereiro de 2026, cadastrado no CIA sob o n. 0018249-11.2026.8.11.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atuação da equipe do Programa Mais Júri, na 3ª Vara de Juína, autorizado pelo Provimento TJMT/CM nº 08 de 07 de abril de 2026, no período de 11 de maio a 17 de julho de 2026.

Art. 2º A equipe que atuará na unidade judiciária acima mencionada, promoverá o julgamento de processos com decisão de pronúncia já proferida e aguardando a realização da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Jorge Alexandre Martins Ferreira atuará como juiz coordenador, a quem fica incumbida a distribuição dos processos aos magistrados colaboradores e apresentação de relatório ao final dos trabalhos.

Parágrafo único. Os Magistrados GUILHERME LEITE RORIZ e GEZICLER LUIZA SOSSANOVICZ ARTILHEIRO atuarão como colaboradores nos processos aptos para serem submetidos à sessão plenária do Tribunal do Júri, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias.

Art. 4º Fica convocado os servidores abaixo nominados:

1 - JORGE LUIS DIPP ERTHAL - (assessor)

2- RAIZA ELOA BRAMBILLA CATANIO- (assessora)

§ 1º Ficam igualmente convocados servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico – CPE, a serem indicados pela Gestora Geral da unidade, conforme a necessidade operacional para o cumprimento das atividades previstas neste ato.

§ 2º Os servidores da CPE são responsáveis pelo cumprimento dos atos processuais preparatórios às sessões plenárias do Tribunal do Júri. Após a realização das sessões, caberá à secretaria da unidade judiciária contemplada pelo programa o cumprimento dos atos judiciais subsequentes.

Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI providenciará o necessário suporte de tecnologia da informação.

§ 1º Com a publicação da relação de magistrados e servidores convocados para atuarem no Projeto Mais Júri, o Dapi promoverá o imediato acesso de todos seus integrantes ao sistema PJe da unidade judiciária sob intervenção, conforme plano de trabalho a ser definido pelo juiz coordenador.

Art. 6º Ficam convocados todos os servidores da secretaria e do gabinete do magistrado que se encontra jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção, salvo motivo justificado, para auxiliarem nos trabalhos da equipe durante a intervenção.

Art. 7º O Departamento Judiciário Administrativo – DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria para as autoridades abaixo listadas. Sendo que por medida de celeridade e economia processual, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2016-CGJ, cópia desta portaria servirá como ofício:

I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;

II - ao Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;

III - ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento;

IV - ao magistrado que jurisdiciona na unidade judiciária sob intervenção, para conhecimento e adoção das providências nela determinadas;

V - ao Juiz Diretor do Foro da comarca envolvida no Programa Mais Júri, para conhecimento e apoio logístico.

Art. 8º Para efeitos de registro e consulta pública, todos os relatórios finais da atuação da equipe, apresentados pelo juiz coordenador, deverão ser arquivados pelo DJA e disponibilizados na página eletrônica desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º. As situações não contempladas no Provimento TJMT/CM n. 08 de 07 de abril de 2026 e nesta Portaria, deverão ser resolvidas pelo juiz coordenador, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas que dirimem os trabalhos correccionais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá (MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

Diretoria Geral

Portaria

PORTARIA TJMT/PRES N. 603 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, para retificar a data alusiva ao aniversário do Município de Nova Canaã do Norte no calendário forense. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, noudesuasatribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de retificação do calendário forense constante da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Canaã do Norte, por meio do Ofício nº 018/2026-DF; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, por meio do Decreto n. 09/2025, alterou a data de comemoração do Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município do dia 13 de maio para o dia 11 de maio; CONSIDERANDO a necessidade de conferir exatidão às informações constantes do calendário forense, a fim de evitar dúvidas e inconsistências, RESOLVE: Art. 1º Alterar, no calendário forense constante da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, a data alusiva ao aniversário do Município de Nova Canaã do Norte, para que passe

a constar 11 de maio, em substituição à data anteriormente lançada. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 604 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, para retificar a data alusiva ao aniversário do Município de Juína no calendário forense. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, noudesuasatribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro material constante da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, quanto à data alusiva ao aniversário do Município de Juína; CONSIDERANDO a informação posteriormente encaminhada pela Gestora Geral da Comarca de Juína, esclarecendo que a data correta do aniversário do Município é 09 de maio; CONSIDERANDO a necessidade de conferir exatidão às informações constantes do calendário forense, a fim de evitar dúvidas e inconsistências, RESOLVE: Art. 1º Alterar, no calendário forense constante da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, a data alusiva ao aniversário do Município de Juína, para que passe a constar 09 de maio, em substituição à data anteriormente lançada. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 606 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Atualiza a designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n. 14.133/2021 e dispõe sobre a competência da Gerência de Licitação e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA 0012455-14.2023.8.11.0000, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria que designa os membros da Comissão Permanente de Contratação e a Portaria que designa os Pregoeiros e respectivas Equipes de Apoio à nomenclatura e às atribuições regulamentadas no Decreto Federal n. 11.246/2022, em cumprimento ao art. 8º, §3º da Lei n. 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria TJMT/PRES n. 1434/2024-PRES, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n. 14.133/2021 e dispõe sobre a competência da Gerência de Licitação, em cumprimento ao Decreto Federal n. 11.246/2022; RESOLVE: Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios os servidores: I. Etelvino Alves dos Santos Neto, Técnico Judiciário, matrícula 5538; II. Igor Francis Alves Mendes, Analista Judiciário, matrícula 55.885; III. Marcelo Miranda Rey de Figueiredo, Analista Judiciário, matrícula 35697; IV. Regis Lohan de Carvalho, Analista Judiciário, matrícula 34342. Parágrafo único. Nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei n. 14.133/2021. Art. 2º Designar para atuar como Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios os servidores: I. Fabricio Henrique Pereira e Nascimento, Técnico Judiciário, matrícula 41203; II. Gislene Gomes dos Anjos, Chefe de Divisão, matrícula 11673; III. João Flávio Bianchini Bertin, Diretor de Departamento, matrícula 36369; IV. Marco Antonio Molina Parada, Técnico Judiciário, matrícula 5548; V. Vinicius Silva Costa, Assessor de Relações Institucionais, matrícula 24786. Parágrafo único. Nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, serão designados 2 (dois) servidores como Equipe de Apoio e 1 (um) servidor como Pregoeiro, conforme convocação realizada pela Gerência de Licitação do Departamento Administrativo. Art. 3º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação: I. Etelvino Alves dos Santos Neto, Técnico Judiciário, matrícula 5538; II. Luís Paulo Delorme, Analista Judiciário, matrícula: 32533; III. Fabio Carlos Arruda da Silva- Técnico Judiciário- matrícula 38556; IV. Gislene Gomes dos Anjos, Chefe de Divisão, matrícula 11673; e V. Elis Corrêa Medeiros, Assessora da Presidência, matrícula 11832. Parágrafo primeiro. A Comissão Permanente de Contratação poderá substituir o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021. Parágrafo segundo. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles. Art. 4º A Gerência de Licitação conduzirá os processos licitatórios sob sua responsabilidade, com o objetivo de assegurar que estes adicionem valor aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão das aquisições do Poder Judiciário de Mato Grosso. Art. 5º Compete à Gerência de Licitação, além das atribuições constantes na Instrução Normativa n. 1/2023-C.ADM: I. convocar os servidores designados Pregoeiros e os que atuam na Equipe de Apoio para os fins do parágrafo único do art. 2º desta Portaria; II. realizar a distribuição dos processos de Pregão Eletrônico entre os Pregoeiros designados pelo Ordenador de Despesa observando os seguintes critérios: a) Conhecimentos, habilidades e experiência nas atividades atinentes às compras públicas; b) Área de atuação na instituição (unidade de lotação e

área de atuação); c) Grau de envolvimento do servidor em outras atividades, tais como comissões, projetos, assessoramento interinstitucional. Parágrafo único. Compete, privativamente, à Gerência de Licitação elaborar as minutas dos editais dos procedimentos licitatórios do Poder Judiciário de Mato Grosso, assinar e publicar o Edital aprovado pelo Ordenador de Despesa. Art. 6º Aplicam-se ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio e à Comissão Permanente de Contratação as disposições do Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022. Art. 7º Revoga-se a Portaria TJMT/PRES n. 1434/2024, de 05 de dezembro de 2024. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

## Coordenadoria de Magistrados

### Portaria da Presidência

**PORTARIA TJMT/PRES N. 593 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca o Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0024508-22.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, membro da Terceira Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Privado, realizada por Videoconferência no dia 29.04.2026, às 8h30, em razão de impedimento do Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas para julgamento do seguinte processo AP 1001135-73.2022.8.11.0035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**PORTARIA TJMT/PRES N. 599 D E 27 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca o Desembargador Rodrigo Roberto Curvo para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 00000000.2026, RESOLVE:

Art. 1º Convo car o Desembargador Rodrigo Roberto Curvo, membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, realizada em Plenário Virtual 28 a 30/04/2026 , em razão de impedimento do Desembargador Márcio Vidal julgamento dos seguintes processos:

I - 1016257-21.2016.8.11.0041;

II - 1017719-32.2024.8.11.0041;

III - 1006975-22.2017.8.11.0041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**PORTARIA TJMT/PRES N. 600 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca a Desembargadora Gabriela Carina Knaul de Albuquerque para compor quórum na Primeira Câmara Criminal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N.0024688-38.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Gabriela Carina Knaul de Albuquerque, membro da Segunda Câmara Criminal , para compor quórum na sessão da Primeira Câmara Criminal, realizada em Plenário Virtual no s dia s 28 a 30/04/2026, em razão de impedimento d e membros para julgamento dos seguintes processos:

- Impedimento do Des. Orlando de Almeida Perri:

I - RAC 1002932-92.2024.8.11.0042;

II - RAC 0012845-14.2007.8.11.0042.

- Impedimento do Des. Marcos Machado:

I - RAC 1002996-91.2021.8.11.0015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**PORTARIA TJMT/PRES N. 601 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Designa Magistrado para a 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0024753-33.2026.8.11.0000, RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Valter Fabrício Simioni da Silva, titular Núcleo de Afastamento e Substituição (Gabinete 1) da Comarca de Cuiabá, para jurisdicionar na unidade judiciária Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de

Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da mesma Comarca, a partir do dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Fica revogado o item 7 , d a Portaria TJMT/PRES n. 1429, de 4 de dezembro de 2024, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**PORTARIA TJMT/PRES N. 602 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca o Desembargador Márcio Vidal para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0024641-64.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Márcio Vidal, membro da Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, realizada por Videoconferência no dia 28.04.2026, às 14h, em razão de impedimento do Desembargador Deodete Cruz Júnior para julgamento dos seguintes processos:

I - 1042089-67.2025.8.11.0000 ;

II - 0021086 87.2013.8.11.0002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**PORTARIA TJMT/PRES N. 607 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca o Desembargador Marcos Regenol d Fernandes para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0024958-62.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Marcos Regenold Fernandes , membro da Quinta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Privado, realizada por Videoconferência no dia 29.04.2026, às 8h30, em razão de impedimento do Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha no processo AI 1018538-58.2025.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**PORTARIA TJMT/PRES N. 608 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca a Desembargador a Antônia Siqueira Gonçalves para compor quórum na Quarta Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 00000000.2026, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves, membro da Terceira Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Quarta Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual no dia 29/04/2026, em razão de impedimento doe membros para julgamento dos seguintes processos:

- Impedimento do Des. Rubens de Oliveira Santos Filho:

I - 1011246-85.2026.8.11.0000 .

- Impedimento da Desa. Anglizey Solivan de Oliveira:

I - 1009808-24.2026.8.11.0000 ;

II - 1010253-42.2026.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

## Edital

**EDITAL TJMT/CMAG/ENTRÂNCIA ÚNICA N. 51, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos arts. 82 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como na determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE, na Resolução n. 17/2023, que altera em parte a Resolução n. 04/2006-OE, com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP e Lei Complementar n. 774/2023, TORNA PÚBLICO a todos que virem este Edital ou dele tiverem conhecimento, a existência de 01 (uma) vaga para JUIZ DE DIREITO - GABINETE 3, no NÚCLEO DE AFASTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO - NAS, da Comarca de CUIABÁ - Entrância Única, a ser provida por meio de REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do dia 29-04-2026 e término às 19h do dia 04-05-2026.

Precisamente no ato da inscrição, a Magistrada e o Magistrado deverão anexar, no formato digital ou digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão da Secretaria da Unidade Judicial em que exerce a jurisdição acerca da inexistência de

processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência.

Assinado digitalmente

Desembargador José Zuquim Nogueira

EDITAL TJMT/CMAG/ENTRÂNCIA ÚNICA N. 52, DE 28 DE ABRIL DE 2026  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos arts. 82 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como na determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE, na Resolução n. 17/2023, que altera em parte a Resolução n. 04/2006-OE, com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP e Lei Complementar n. 774/2023, TORNA PÚBLICO a todos que virem este Edital ou dele tiverem conhecimento, a existência de 01 (uma) vaga para JUIZ DE DIREITO - GABINETE 8, no NÚCLEO DE AFASTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO - NAS, da Comarca de CUIABÁ - Entrância Única, a ser provida por meio de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 dias, a partir das 12h do dia 29-04-2026 e término às 19h do dia 04-05-2026.

Precisamente no ato da inscrição, a Magistrada e o Magistrado deverão anexar, no formato digital ou digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão da Secretaria da Unidade Judicial em que exerce a jurisdição acerca da inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência.

Assinado digitalmente

Desembargador José Zuquim Nogueira

## Coordenadoria de Gestão de Pessoas

### Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 591 DE 2 4 ABRIL DE 2026. Concede progressão horizontal às servidoras e aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Progressão Horizontal n. 1/2025 (CIA n. 0076323-29.2024.8.11.0000), RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora identificada no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos. Art. 2º Retificar, em parte, o Anexo da Portaria TJMT/PRES n. 446 de 20 março de 2026, que concedeu ao servidor Edmilson Barbosa da Silva, matrícula n. 8.516, Progressão Horizontal na Classe D, Nível IX, para constar na Classe D, Nível X, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026. Art. 3º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

\* Clique aqui

Caderno de anexo

PORTARIA TJMT/PRES N. 590 DE 2 4 DE ABRIL DE 2026. Concede progressão vertical, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR e da Portaria TJMT/CGSDCR n. 1/2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Progressão Vertical n. 1/2025 (CIA n. 0000219-59.2025.8.11.0000), RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão vertical às servidoras e aos servidores que cumprem todos os requisitos no mês de maio/2026, identificados no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos. Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

\* Clique aqui

Caderno de anexo

### Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N.16/2026

CIA0712748-02.2026.8.11.0011

Solicitante;Luiz Carlos Rodrigues,

[...]

concedo aos servidores Luiz Carlos Rodrigues, matrícula nº 1.732, Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, o abono de permanência, com efeitos retroativos a 10/02/2026, devendo o benefício ser incluído na folha

de pagamento do servidor.

No tocante à retroatividade dos efeitos financeiros, diante da afirmativa de disponibilidade orçamentária para o custeio desta demanda, conforme disposto na Informação nº93/2026-COPLAN (andamento nº19), autorizo o pagamento do valor constante na Informação nº307/2026-DPP (andamento nº16).

Remetam os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias, inclusive, a publicação do dispositivo desta decisão.

Após, arquite-se.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 10/2026

CIA0709049-43.2026.8.11.0030

Solicitante; Antônio Rodrigues Santos,

[...]

concedo ao servidor Antônio Rodrigues Santos, matrícula n. 4.250, efetivo, Técnico Judiciário PTJ, lotado na Comarca de Nobres, o abono de permanência, com efeitos retroativos a 2.3.2026, devendo o benefício ser incluído na folha de pagamento do servidor.

No tocante à retroatividade dos efeitos financeiros, diante da afirmativa de disponibilidade orçamentária para o custeio desta demanda, conforme disposto na Informação nº98/2026-COPLAN (andamento nº26), autorizo o pagamento do valor constante na Informação nº300/2026-DPP (andamento nº23).

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias, inclusive a publicação do dispositivo desta decisão.

Após, arquite-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 12/2026

CIA0013645-07.2026.8.11.0000

Solicitante; Sebastiana Leda de Souza Pinto,

[...]

concedo à servidora Sebastiana Leda de Souza Pinto, matrícula 2.303, Auxiliar Judiciária, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o abono de permanência, com efeitos retroativos a 11/02/2026, devendo o benefício ser incluído na folha de pagamento da servidora.

No tocante à retroatividade dos efeitos financeiros, diante da afirmativa de disponibilidade orçamentária para o custeio desta demanda, conforme disposto na Informação nº64/2026-COPLAN (andamento nº21), autorizo o pagamento do valor constante na Informação nº244/2026-DPP (andamento nº18).

Remetam os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias, inclusive, a publicação do dispositivo desta decisão.

Após, arquite-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N.14/2026

CIA0711621-69.2026.8.11.0030

Solicitante; Carmelindo Rei da Silva,

[...]

concedo ao servidor Carmelindo Rei da Silva, matrícula nº 4.111, Técnico Judiciário, lotado na Comarca de Nobres/MT, o abono de permanência, com efeitos retroativos a 17/03/2026, devendo o benefício ser incluído na folha de pagamento do servidor.

No tocante à retroatividade dos efeitos financeiros, diante da afirmativa de disponibilidade orçamentária para o custeio desta demanda, conforme disposto na Informação nº83/2026-COPLAN (andamento nº31), autorizo o pagamento do valor constante na Informação nº295/2026-DPP (andamento nº28).

Remetam os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias, inclusive a publicação do dispositivo desta decisão.

Após, arquite-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N.15/2026

CIA0017020-16.2026.8.11.0000

Solicitante; Maria José Silva Grisólia Marques,

[...]

concedo à servidora efetiva Maria José Silva Grisólia Marques, matrícula nº 5.216, Técnica Judiciária, lotada no Departamento Judiciário Administrativo da Secretaria da Corregedoria do Tribunal de Justiça, o abono de permanência, com efeitos retroativos a 20/02/2026, devendo o benefício ser incluído na folha

de pagamento daservidora.

No tocante à retroatividade dos efeitos financeiros, diante da afirmativa de disponibilidade orçamentária para o custeio desta demanda, conforme disposto na Informação nº95/2026-COPLAN (andamento nº19), autorizo o pagamento do valor constante na Informação nº308/2026-DPP (andamento nº16).

Remetam os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias, inclusive, a publicação do dispositivo desta decisão.

Após, arquite-se.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

**PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N.98/2025**

CIA0751120-48.2025.8.11.0013

Solicitante; Airton Bottari,

[...]

concedo ao servidor Airton Bottari, matrícula nº 7.009, Técnico Judiciário, lotado na Comarca de Pontes e Lacerda/MT, o abono de permanência, com efeitos retroativos a 05/02/2026, devendo o benefício ser incluído na folha de pagamento do servidor.

No tocante à retroatividade dos efeitos financeiros, diante da afirmativa de disponibilidade orçamentária para o custeio desta demanda, conforme disposto na Informação nº84/2026-COPLAN (andamento nº22), autorizo o pagamento do valor constante na Informação nº292/2026-DPP (andamento nº19).

Remetam os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias, inclusive a publicação do dispositivo desta decisão.

Após, arquite-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

**PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO**

N.120/2026

CIA0012543-47.2026.8.11.0000

Solicitante; André Nassar Nobre,

[...]

defiro o pedido para conceder a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor André Nassar Nobre, matrícula 11.301, da Comarca de Lucas do Rio Verde, concernente aos períodos:

de 1º.11.2014 a 1º.11.2019 - 30 (trinta) dias;

de 1º.11.2019 a 1º.11.2024 - 60 (sessenta) dias.

O saldo remanescente do período 2019/2024 (30 dias), permanecerá anotado para usufruto ou conversão em momento oportuno.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração percebida.???

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Sobre os quinquênios pendentes (2009/2014 - 10 dias; 2014/2019 - 60 dias), autorizados em 4.7.2025 no exercício financeiro anterior, nos autos n. CIA 0041423-83.2025.8.11.0000, determino ao Departamento de Pagamento de Pessoal que providencie a quitação das licenças-prêmio. Publique-se o dispositivo desta decisão.???

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.??

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

**PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO 213/2026-**

CIA 0715849-77.2026.8.11.0001

Solicitante Olga de Faria,

[...]

defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio período de 21.3.2021 a 21.3.2026 à servidora Olga de Faria, matrícula n. 8.975, da Comarca de Cuiabá.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida. Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

**PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO**

N.217/2026-CIA 0023133-83.2026.8.11.0000

Solicitante; Leonardo César Leventi Travassos,

[...]

defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio período de 1.10.2017 a 1.10.2022 ao servidor Leonardo César

Leventi Travassos, matrícula n. 6.800, da Comarca de Cuiabá.

O pagamento ocorrerá em uma parcela, correspondente à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

**PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO**

N.219/2026 CIA n. 0716545-26.2026.8.11.0030

Solicitante; Layza Michelle Souza Serra,

[...]

defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio período de 15.2.2021 a 15.2.2026 à servidora Layza Michelle Souza Serra, matrícula n. 31.197, da Comarca de Nobres.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

**PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO 200/2026-**

CIA 0714829-31.2026.8.11.0040

Solicitante Sueli Riffel,

[...]

defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio período de 31.1.2021 a 31.1.2026 à servidora Sueli Riffel, matrícula n. 12.495, da Comarca de Sorriso.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

## Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 317 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0023156-29.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kimbelly Cavalcanti Eufrásio, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 16 - Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

## Decisão

Pedido de Concessão e Conversão em Espécie de Licença-Prêmio n. 26/2026

CIA n. 0016271-96.2026.8.11.0000

Solicitante: Rosmeire de Castilho Ribeiro

(...) defiro o pedido de concessão de licença-prêmio formulado pela servidora Rosmeire de Castilho Ribeiro, matrícula n. 1.393, referente ao período de 1º de março de 2021 a 1º de abril de 2026, com fundamento nos arts. 109 e 110 da Lei Complementar Estadual n. 4/1990 c/c o art. 9º, inciso I, da Portaria TJMT/PRES n. 283/2026.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Registro, Autuação e Expedição para publicação da parte dispositiva desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), bem como para a devida ciência da requerente.

Na sequência, remetam-se os autos à apreciação da Presidência, por intermédio da Vice-Diretoria-Geral, quanto ao pedido de conversão em pecúnia da licença-prêmio.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DE IJANY F. DE COSTA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**Coordenadoria Financeira****Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris****Diárias**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FUNAJURIS  
Diárias de viagens deferidas e processadas.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024114-15.2026.8.11.0000  
Requerente: AMARILDO GONCALO DA SILVA  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Administrativo de TIC 2)  
Lotação: Gerência de Ativos de Infraestrutura de Telecomunicações - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a Cáceres(MT)  
Finalidade: Viagem emergencial a Cáceres  
Período: 23/04/2026 a 23/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 23/04/2026 - ID: 0024282-17.2026.8.11.0000  
Requerente: DANIEL DOCK PEREIRA  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)  
Lotação: Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - 01 - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)  
Finalidade: Encontro de Integração em Inteligência Artificial do Judiciário (IAJus 2026)  
Período: 24/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 23/04/2026 - ID: 0024358-41.2026.8.11.0000  
Requerente: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES  
Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)  
Lotação: Comarca de Rondonópolis - SDCR  
Destino: De Rondonópolis(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Instrução para magistrado  
Período: 24/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 06/04/2026 - ID: 0714564-40.2026.8.11.0004  
Requerente: RITA DE CÁSSIA AMORIM NUNES BERNARDES  
Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)  
Lotação:  
Destino: De Barra do Garças(MT) a Araguaiana(MT)  
Finalidade: Pedido de Diária, ofício nº 60/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data 24/04/2026 até o município de Araguaiana/MT, percurso de 130/Km (ida e volta) sem pernoite.  
Período: 24/04/2026 a 24/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715859-94.2026.8.11.0107  
Requerente: ANDRESSA AGNES DALBIANCHI  
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)  
Lotação:  
Destino: De Nova Ubiratã(MT) a Nova Ubiratã(MT)  
Finalidade: Realização de estudo psicossocial pela equipe interprofissional na zona rural  
Período: 24/04/2026 a 24/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715860-79.2026.8.11.0107  
Requerente: CATALINA DE BARROS  
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)  
Lotação:  
Destino: De Nova Ubiratã(MT) a Nova Ubiratã(MT)  
Finalidade: Realização de estudo psicossocial pela equipe interprofissional na zona rural  
Período: 24/04/2026 a 24/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716578-26.2026.8.11.0059  
Requerente: ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA  
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)  
Lotação:  
Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a Confresa(MT)  
Finalidade: Solicita 0,5 (meia) diária para estudo psicossocial no processo n.

1006053-43.2025.8.11.0059, a ser realizado no dia 24/04/2026, Rua Daniel Posto, n. 13, Setor Buriti, CONFRESA-MT  
Período: 24/04/2026 a 24/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716607-36.2026.8.11.0040  
Requerente: KARINE CLEMENTE DA SILVA  
Cargo/Função: Credenciado (PSICOLOGA CREDENCIADA)  
Lotação:  
Destino: De Sorriso(MT) a Ipiranga do Norte(MT)  
Finalidade: DESLOCAMENTO PARA IPIRANGA DO NORTE  
Período: 25/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716608-21.2026.8.11.0040  
Requerente: CAMILA DALLA CORTT  
Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL CREDENCIADA)  
Lotação:  
Destino: De Sorriso(MT) a Ipiranga do Norte(MT)  
Finalidade: DESLOCAMENTO PARA IPIRANGA DO NORTE  
Período: 25/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715857-27.2026.8.11.0107  
Requerente: ANDRESSA AGNES DALBIANCHI  
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)  
Lotação:  
Destino: De Nova Ubiratã(MT) a Nova Ubiratã(MT)  
Finalidade: Realização de estudo psicossocial pela equipe interprofissional na zona rural  
Período: 25/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FUNAJURIS  
Diárias de viagens deferidas e processadas.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715858-12.2026.8.11.0107  
Requerente: CATALINA DE BARROS  
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)  
Lotação:  
Destino: De Nova Ubiratã(MT) a Nova Ubiratã(MT)  
Finalidade: Realização de estudo psicossocial pela equipe interprofissional na zona rural  
Período: 25/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 15/04/2026 - ID: 0716253-28.2026.8.11.0099  
Requerente: ALCIONE VALERIO DIAS COSTA  
Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL)  
Lotação:  
Destino: De Cotriguaçu(MT) a Juruena(MT)  
Finalidade: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
Período: 25/04/2026 a 25/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 16/04/2026 - ID: 0023180-57.2026.8.11.0000  
Requerente: MARCIA REGINA DE CARVALHO BUHR  
Cargo/Função: Coordenadores (Coordenador)  
Lotação: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)  
Finalidade: VIAGEM EVENTO PJE-NOVOS RUMOS  
Período: 26/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 16/04/2026 - ID: 0023181-42.2026.8.11.0000  
Requerente: VAN LEE BATISTA BARBOSA ARAUJO  
Cargo/Função: Demais Participantes (Gerente Sênior de Arquitetura de Software)  
Lotação: Gerência Sênior de Operações - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)  
Finalidade: VIAGEM EVENTO PJE-NOVOS RUMOS  
Período: 26/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 16/04/2026 - ID: 0023182-

27.2026.8.11.0000

Requerente: ELDE RODRIGUES SALGADO

Cargo/Função: Demais Participantes (Gerente de Sistemas de Informação)

Lotação: Gerência Sênior de Projetos Judiciários - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: VIAGEM EVENTO PJE-NOVOS RUMOS

Período: 26/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 16/04/2026 - ID: 0023183-12.2026.8.11.0000

Requerente: THIAGO DE CASTILHO PACHECO

Cargo/Função: Demais Participantes (Gerente Sênior de Projetos de TI)

Lotação: Gerência Sênior de Projetos Judiciários - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: VIAGEM EVENTO PJE-NOVOS RUMOS

Período: 26/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0716865-05.2026.8.11.0086

Requerente: ADRIANE VERGAS BARBOSA

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Nova Mutum(MT) a Sta Rita Trivelato(MT)

Finalidade: Estudo Psicossocial 1005101-80.2025.8.11.0086

Período: 26/04/2026 a 26/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0716866-87.2026.8.11.0086

Requerente: YEDA CAMPOS FERNANDES

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Nova Mutum(MT) a Sta Rita Trivelato(MT)

Finalidade: Estudo Psicossocial 1005101-80.2025.8.11.0086

Período: 26/04/2026 a 26/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716650-87.2026.8.11.0099

Requerente: ALCIONE VALERIO DIAS COSTA

Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL)

Lotação:

Destino: De Cotriguaçu(MT) a Juruena(MT)

Finalidade: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0023513-09.2026.8.11.0000

Requerente: MAURO CEZAR POZZOBOM

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)

Finalidade: Visita técnica CFTV - NVR

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 08/04/2026 - ID: 0715000-62.2026.8.11.0080

Requerente: NATHALIA GANASSINI

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Querência(MT) a Querência(MT)

Finalidade: Para realizar visitas domiciliares nas residências dos adolescentes

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0715335-24.2026.8.11.0002

Requerente: ANGELA CONCEICAO DE SOUZA MATOS

Cargo/Função: Credenciado (assistente social)

Lotação:

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nossa Senhora do Livramento(MT)

Finalidade: 1044281-64.2025.8.11.0002- Rodrigo e Ângela

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0715336-09.2026.8.11.0002

Requerente: RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE

Cargo/Função: Credenciado (Psicólogo)

Lotação:

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nossa Senhora do Livramento(MT)

Finalidade: 1044281-64.2025.8.11.0002- Rodrigo e Ângela

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021533-27.2026.8.11.0000

Requerente: ELIZABETH MACHADO GOMES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 1 - CEMULHER)

Lotação: Gestão de Política Judiciária de Prevenção e Projeto - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Arenápolis(MT)

Finalidade: Implantação, assinatura do termo de Cooperação Técnica e Capacitação dos membros da Rede de Enfrentamento a VDF.

Período: 27/04/2026 a 05/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 8,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021534-12.2026.8.11.0000

Requerente: ADRIANY STHEFANY DE CARVALHO

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Multidisciplinar - CEMULHER)

Lotação: Equipe Multidisciplinar - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Arenápolis(MT)

Finalidade: Implantação, assinatura do termo de Cooperação Técnica e Capacitação dos membros da Rede de Enfrentamento a VDF.

Período: 27/04/2026 a 05/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 8,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021535-94.2026.8.11.0000

Requerente: CRISTIAN PEREIRA OLIVEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Multidisciplinar - CEMULHER)

Lotação: Equipe Multidisciplinar - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Arenápolis(MT)

Finalidade: Implantação, assinatura do termo de Cooperação Técnica e Capacitação dos membros da Rede de Enfrentamento a VDF.

Período: 27/04/2026 a 05/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 8,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 20/03/2026 - ID: 0017051-36.2026.8.11.0000

Requerente: Tiago Souza Nogueira de Abreu

Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)

Lotação: V. Esp. Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande - Entrância Única

Destino: De Cuiabá(MT) a Rio de Janeiro(RJ)

Finalidade: Fórum Nacional de Justiça Protetiva e Juvenil - FONAJUP/FONAJUV, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Período: 27/04/2026 a 01/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DGE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 20/03/2026 - ID: 0017060-95.2026.8.11.0000

Requerente: Gleide Bispo Santos

Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)

Lotação: 1ª V. Esp. da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá - Entrância Única

Destino: De Cuiabá(MT) a Rio de Janeiro(RJ)

Finalidade: Fórum Nacional de Justiça Protetiva e Juvenil - FONAJUP/FONAJUV, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 20/03/2026 - ID: 0017125-90.2026.8.11.0000

Requerente: Melissa de Lima Araújo

Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)

Lotação: Vara Especializada da Infância e Juventude (SGPMag) da Comarca de Sinop - Entrância Única

Destino: De Sinop(MT) a Rio de Janeiro(RJ)

Finalidade: Fórum Nacional de Justiça Protetiva e Juvenil - FONAJUP/FONAJUV, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ

Período: 27/04/2026 a 01/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2026 - ID: 0019050-24.2026.8.11.0000

Requerente: Leilamar Aparecida Rodrigues

Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)

Lotação: 2ª V. Esp. da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá - Entrância Única  
Destino: De Cuiabá(MT) a Rio de Janeiro(RJ)  
Finalidade: 28º COLINJ, 20º FONAJUP e 37º FONAJUV, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.  
Período: 27/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

**ESTADO DE MATO GROSSO****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DEPARTAMENTO FUNAJURIS**

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0021948-10.2026.8.11.0000

Requerente: DIONEIA APARECIDA TAQUES HERANE

Cargo/Função: Demais Participantes (Auditor Interno)

Lotação: Auditoria Interna - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Foz do Iguaçu(PR)

Finalidade: Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública

Período: 26/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0021949-92.2026.8.11.0000

Requerente: EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Cargo/Função: Coordenadores (Coordenador de Auditoria Interna)

Lotação: Coordenadoria de Auditoria Interna - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Foz do Iguaçu(PR)

Finalidade: Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública

Período: 26/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0021950-77.2026.8.11.0000

Requerente: LAIS CRISTINE DE SOUZA

Cargo/Função: Demais Participantes (Auditor Interno)

Lotação: Auditoria Interna - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Foz do Iguaçu(PR)

Finalidade: Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública

Período: 26/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0715591-33.2026.8.11.0077

Requerente: ROSENI MARTINS DA SILVA

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Vila Bela da Santíssima Trindade(MT) a Vila Bela da Santíssima Trindade(MT)

Finalidade: REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0715592-18.2026.8.11.0077

Requerente: ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO

Cargo/Função: Credenciado (PSICÓLOGA)

Lotação:

Destino: De Vila Bela da Santíssima Trindade(MT) a Vila Bela da Santíssima Trindade(MT)

Finalidade: REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2026 - ID: 0713604-84.2026.8.11.0004

Requerente: ELLA MARINA FORTE DALTRO DE SOUZA MAIA

Cargo/Função: Credenciado (psicologa)

Lotação:

Destino: De Barra do Garças(MT) a Paredão Grande(MT)

Finalidade: Pedido de Diária, ofício n.º 60/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data 27/04/2026 até o município de Paredão Grande/MT, percurso de 312/Km (ida e volta) sem pernoite.

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715873-72.2026.8.11.0109

Requerente: PAMELA PAULA MACEDO

Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL)

Lotação:

Destino: De Marcelândia(MT) a Marcelândia(MT)

Finalidade: Realização de Estudo Social, referente os autos n 1001104-20.2015.8.11.0109

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0715740-51.2026.8.11.0005

Requerente: ADALGIZA IGNACIO

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido diária -27/04 Adalgiza

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715988-17.2026.8.11.0005

Requerente: NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido diária -27/04 Neyliane

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0716033-34.2026.8.11.0033

Requerente: FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De São José do Rio Claro(MT) a Nova Maringá(MT)

Finalidade: Diária para Estudo Psicossocial SJRC

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

**ESTADO DE MATO GROSSO****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DEPARTAMENTO FUNAJURIS**

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0023514-91.2026.8.11.0000

Requerente: EDVALDO SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)

Finalidade: Visita técnica CFTV - NVR

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0716034-19.2026.8.11.0033

Requerente: MARCIA SOUZA PASSOS

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De São José do Rio Claro(MT) a Nova Maringá(MT)

Finalidade: Diária para Estudo Psicossocial SJRC

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 15/04/2026 - ID: 0022781-28.2026.8.11.0000

Requerente: RENATA GUIMARAES BUENO PEREIRA

Cargo/Função: Direção (Vice-Diretor Geral)

Lotação: Vice-Diretoria Geral - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Conferência Gartner Data &amp; Analytics Brasil 2026

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 15/04/2026 - ID: 0022814-18.2026.8.11.0000

Requerente: RAUNY JOSE DA SILVA VIANA

Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Relações Institucionais)

Lotação: Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa - NUGJUR - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sorriso(MT)

Finalidade: Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz na Comarca de Sorriso/MT.

Período: 27/04/2026 a 01/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/04/2026 - ID: 0024177-

40.2026.8.11.0000

Requerente: ZACARIAS DE MORAES

Cargo/Função: Demais Participantes (Auxiliar Judiciário)

Lotação: Divisão de Manutenção - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)

Finalidade: Deslocamento CFTV

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/04/2026 - ID: 0717125-66.2026.8.11.0059

Requerente: JOYCE NASCIMENTO BRAGA

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a Confresa(MT)

Finalidade: Solicita 0,5 (meia) diária para estudo psicossocial no processo n. 1000833-30.2026.8.11.0059, a ser realizado no dia 27/04/2026, na Av. Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto, CONFRESA-MT

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/04/2026 - ID: 0717126-51.2026.8.11.0059

Requerente: ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a Confresa(MT)

Finalidade: Solicita 0,5 (meia) diária para estudo psicossocial no processo n. 1000833-30.2026.8.11.0059, a ser realizado no dia 27/04/2026, na Av. Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto, CONFRESA-MT

Período: 27/04/2026 a 27/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/04/2026 - ID: 0024478-84.2026.8.11.0000

Requerente: HELLEN ALESSANDRA GRACIOSA ANTUNES DE MATOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete 34 - Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: J.Ex RH Summit2026 e J.Ex CFO Summit 2026, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP

Período: 26/04/2026 a 28/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021702-14.2026.8.11.0000

Requerente: DANIELLE CUNHA ATAIDE

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Imprensa I)

Lotação: Assessoria de Imprensa - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Florianópolis(SC)

Finalidade: 15º REDES WEGOV

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021704-81.2026.8.11.0000

Requerente: JANAINA DOS SANTOS TAQUES

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 2)

Lotação: Gestão de Projetos de Inovação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Florianópolis(SC)

Finalidade: 15º REDES WEGOV

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021705-66.2026.8.11.0000

Requerente: PABLO MARQUESI

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Projetos de Inovação)

Lotação: Assessoria de Projetos de Inovação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Florianópolis(SC)

Finalidade: 15º REDES WEGOV

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021706-51.2026.8.11.0000

Requerente: RANNIERY WANRHAWTT AZEREDO DE QUEIROZ

Cargo/Função: Demais Participantes (Coord Comunicação Social)

Lotação: Coordenadoria de Comunicação Social - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Florianópolis(SC)

Finalidade: 15º REDES WEGOV

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021707-36.2026.8.11.0000

Requerente: TALITA MARIA ORMOND OLIVEIRA PRADO

Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Coord Comunicação)

Lotação: Assessoria da Coordenadoria de Comunicação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Florianópolis(SC)

Finalidade: 15º REDES WEGOV

Período: 27/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021776-68.2026.8.11.0000

Requerente: ADRIANO CHRISTYAN REZENDE GUIMARAES

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Sênior de Inteligência de Dados)

Lotação: Gestão de Inteligência de Dados

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data &amp; Analytics Summit 2026

Período: 27/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021777-53.2026.8.11.0000

Requerente: ALAIN DELLON OLIVEIRA BRITO

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Sênior de Engenharia de Dados)

Lotação: Gestão de Engenharia de Dados - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data &amp; Analytics Summit 2026

Período: 27/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021778-38.2026.8.11.0000

Requerente: BIANCA DOS ANJOS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça -01 - Jorge Alexandre Martins Ferreira

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data &amp; Analytics Summit 2026

Período: 27/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021779-23.2026.8.11.0000

Requerente: DOUGLAS DE CAMPOS BRUNO MOURA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 3)

Lotação: Serviço de Relacionamento com o Cliente - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data &amp; Analytics Summit 2026

Período: 27/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021780-08.2026.8.11.0000

Requerente: GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação)

Lotação: Departamento de Administração de Banco de Dados - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data &amp; Analytics Summit 2026

Período: 27/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021781-90.2026.8.11.0000

Requerente: PATRICK BLANK CASSOL

Cargo/Função: Demais Participantes (Gerente Sênior de Arquitetura de Software)

Lotação: Departamento de Administração de Banco de Dados - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data &amp; Analytics Summit 2026

Período: 27/04/2026 a 29/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021783-60.2026.8.11.0000

Requerente: RAFAEL MARQUES NOGUEIRA DE LIMA

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Projetos de TIC)

Lotação: Departamento de Administração de Banco de Dados - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Gartner Data & Analytics Summit 2026  
Período: 27/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021784-45.2026.8.11.0000  
Requerente: ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO  
Cargo/Função: Coordenadores (Coordenador)  
Lotação: Coordenadoria Judiciária - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)  
Finalidade: Gartner Data & Analytics Summit 2026  
Período: 27/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021785-30.2026.8.11.0000

Requerente: THALES BARBOZA VENTORIM RUBIALE  
Cargo/Função: Demais Participantes (Diretor de Departamento)  
Lotação: Departamento de Processamento Eletrônico, Inteligência de Dados e Negócio  
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)  
Finalidade: Gartner Data & Analytics Summit 2026  
Período: 27/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 10/04/2026 - ID: 0021786-15.2026.8.11.0000

Requerente: THAIS NIELAND SOARES BORGES  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Estatística)  
Lotação: Assessoria de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)  
Finalidade: Gartner Data & Analytics Summit 2026  
Período: 27/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0022197-58.2026.8.11.0000

Requerente: CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 3)  
Lotação: Serviço de Acompanhamento de Metas, Análise e Implantação de Ações Corretivas - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a Gramado(RS)  
Finalidade: 21º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança  
Período: 27/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0022198-43.2026.8.11.0000

Requerente: MARCELO MIRANDA REY DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: Demais Participantes (Chefe de Divisão)  
Lotação: Divisão de Estatística e Gestão Estratégica - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a Gramado(RS)  
Finalidade: 21º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança  
Período: 27/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0022199-28.2026.8.11.0000

Requerente: MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA SHIMAKAWA  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Planejamento)  
Lotação: Assessoria de Planejamento - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a Gramado(RS)  
Finalidade: 21º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança  
Período: 27/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 13/04/2026 - ID: 0715743-06.2026.8.11.0005

Requerente: ADALGIZA IGNACIO  
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)  
Lotação:  
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)  
Finalidade: Pedido diária -28/04 Adalgiza  
Período: 28/04/2026 a 28/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0022453-98.2026.8.11.0000  
Requerente: José Luiz Leite Lindote

Cargo/Função: Desembargadores (Desembargador)  
Lotação: Tribunal de Justiça  
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)  
Finalidade: 11º Fórum Nacional das Corregedorias – FONACOR, no Auditório do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília/DF  
Período: 28/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0022454-83.2026.8.11.0000  
Requerente: João Filho de Almeida Portela  
Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)  
Lotação: Tribunal de Justiça  
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)  
Finalidade: 11º Fórum Nacional das Corregedorias – FONACOR, no Auditório do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília/DF  
Período: 28/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0022455-68.2026.8.11.0000  
Requerente: Jorge Alexandre Martins Ferreira  
Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)  
Lotação: Tribunal de Justiça  
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)  
Finalidade: 11º Fórum Nacional das Corregedorias – FONACOR, no Auditório do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília/DF  
Período: 28/04/2026 a 30/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716651-72.2026.8.11.0099  
Requerente: ALCIONE VALERIO DIAS COSTA  
Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL)  
Lotação:  
Destino: De Cotriguaçu(MT) a Juruena(MT)  
Finalidade: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
Período: 28/04/2026 a 28/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2026 - ID: 0713612-61.2026.8.11.0004  
Requerente: DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA  
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)  
Lotação:  
Destino: De Barra do Garças(MT) a General Carneiro(MT)  
Finalidade: Pedido de Diária, ofício n.º 60/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data 28/04/2026 até o município de General Carneiro/MT, percurso de 130/Km (ida e volta) sem pernoite.  
Período: 28/04/2026 a 28/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2026 - ID: 0713619-53.2026.8.11.0004  
Requerente: ELLA MARINA FORTE DALTRO DE SOUZA MAIA  
Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)  
Lotação:  
Destino: De Barra do Garças(MT) a General Carneiro(MT)  
Finalidade: Pedido de Diária, ofício n.º 60/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data 28/04/2026 até o município de General Carneiro/MT, percurso de 130/Km (ida e volta) sem pernoite.  
Período: 28/04/2026 a 28/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0715992-54.2026.8.11.0005  
Requerente: NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO  
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)  
Lotação:  
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)  
Finalidade: Pedido diária - 28/04 Neyliane  
Período: 28/04/2026 a 28/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0023380-64.2026.8.11.0000  
Requerente: LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZJ  
Cargo/Função: Juizes (palestrante)  
Lotação:



Destino: De Curitiba(PR) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2026 - ID: 0019774-28.2026.8.11.0000  
Requerente: AUGUSTO CESAR DE MAGALHAES JUNIOR  
Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 3)  
Lotação: Serviços de Apoio de Fiscalização de Obras - SDCR  
Destino: De Cuiabá(MT) a Diamantino(MT)  
Finalidade: visita técnica de engenharia - Diamantino  
Período: 29/04/2026 a 30/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024018-97.2026.8.11.0000  
Requerente: ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 1ª Vara Criminal - Comarca de Cáceres - SDCR  
Destino: De Cáceres(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510 e passagem terrestre, nos termos do art. 11 da Portaria PRES/TJMT n. 1270 de 27.9.2019. Ao Funajuris, com cópia ao Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, para as providências necessárias.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024019-82.2026.8.11.0000  
Requerente: ADRIANA ROBERTI  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete I)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 1ª Vara - Comarca de Chapada dos Guimarães - SDCR  
Destino: De Chapada dos Guimarães(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 29/04/2026 a 30/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024020-67.2026.8.11.0000  
Requerente: GIOVANE SILVA AMORIM  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 3ª Vara - Comarca de Colíder - SDCR  
Destino: De Colíder(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024021-52.2026.8.11.0000  
Requerente: GABRIEL DE MELLO PACHECO  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 1ª Vara Criminal - Comarca de Lucas do Rio Verde  
Destino: De Lucas do Rio Verde(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FUNAJURIS  
Diárias de viagens deferidas e processadas.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024022-37.2026.8.11.0000  
Requerente: GABRIELA PESSOA BIANCHEZZI  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 3ª Vara - Comarca de Nova Mutum - SDCR  
Destino: De Nova Mutum(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024023-22.2026.8.11.0000  
Requerente: BRIGIDA KARINY MOREIRA PROVASI  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 3ª Vara Criminal - Comarca de Sinop - SDCR  
Destino: De Sinop(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o

Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0024024-07.2026.8.11.0000  
Requerente: ANA KARINE PARRON SILVA  
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete I)  
Lotação: Gabinete do Juiz - 1ª Vara Criminal - Comarca de Tangará da Serra - SDCR  
Destino: De Tangará da Serra(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

COMARCAS
Entrância Final
Comarca de Cuiabá
Diretoria do Fórum
Despacho

Processo CIA n.:  
0716194-43.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)  
Classe  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 47/2026  
Requerente (s):  
CONDOMÍNIO FLORAIS DO VALLE  
Advogado (a): ELTON JAMES GARCIA SILVA - OAB/MT 30.293  
Vistos.  
Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por CONDOMÍNIO FLORAIS DO VALLE a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.  
Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos (as) seguintes documentos/informações no pedido:  
· Requerimento devidamente assinado (Fazer requerimento direcionado a Juíza Diretora do Forum do Pedido de Restituição constando o motivo do pedido e o numero da Guia, devidamente assinado);  
· Procuração Judicial - Anexar procuração judicial com poderes específicos de receber e dar quitação para o escritório de Advocacia, caso seja o beneficiário;  
· Contrato Social do Escritório de Advocacia, caso seja o beneficiário;  
· Dados pessoais do beneficiário – Nome, Nº do CPF ou CNPJ, e-mail e endereço completo, (data de nascimento se o beneficiário for pessoa física);  
· Dados bancários do beneficiário – Banco; Agência; Conta corrente. (Obs.: não pode ser conta poupança ou conta salário);  
· Guia a ser restituída – Esclarecer qual das guias apresentadas a ser restituída;  
· Ata de eleição de síndico (período vigente);  
· Certidão do Gestor da Central de Mandados, certificando que a Guia foi ou não utilizada para o cumprimento do mandado;  
· Certidão do Gestor(a) da Vara - No caso em que a Guia não foi utilizada em atos do processo tais como: Autenticação, Desarquivamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação.  
Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente (s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.  
Ressalto, por oportuno, que no que tange à Certidão do Distribuidor (a), Certidão do Gestor (a) da Vara e Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou Gestor da Vara, as diligências ficarão a encargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.  
Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).  
Cuiabá, data registrada no sistema.  
(assinado digitalmente)  
HANA E YAMAMURA DE OLIVEIRA  
Juíza de Direito Diretora do Foro  
Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:  
0019322-18.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)  
Classe  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 33/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogado (a): BERNARDO BUOSI OAB/SP 227.541

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos (as) seguintes documentos/informações no pedido:

- Requerimento devidamente assinado (Fazer requerimento direcionado a Juíza Diretora do Fórum do Pedido de Restituição constando o motivo do pedido e o numero da Guia, devidamente assinado);

- Dados bancários do beneficiário – Banco; Agência; Conta corrente. (constar no requerimento inicial).

Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente (s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Ressalto, por oportuno, que no que tange à Certidão do Distribuidor (a), Certidão do Gestor (a) da Vara e Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou Gestor da Vara, as diligências ficarão a encargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0716206-57.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 49/2026

Requerente (s):

NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

Advogado (a): MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO - OAB/MT 10393/O

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos (as) seguintes documentos/informações no pedido:

- Requerimento devidamente assinado (Fazer requerimento direcionado a Juíza Diretora do Fórum do Pedido de Restituição constando o motivo do pedido e o numero da Guia, devidamente assinado);

- Contrato Social de Norte Sul Real Distribuidora e Logística LTDA.;

- Certidão do Gestor(a) da Vara - No caso em que a Guia não foi utilizada em atos do processo tais como: Autenticação, Desarquivamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação.

Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente (s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Ressalto, por oportuno, que no que tange à Certidão do Distribuidor (a), Certidão do Gestor (a) da Vara e Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou Gestor da Vara, as diligências ficarão a encargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

## Decisão

Processo CIA n.:

0018818-12.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 30/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogado (a):

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

OAB/MT 13245-A

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A. a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas na importância de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, é importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 53391.901.12.2018-0) divide-se na importância de R\$170,71 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) a título de taxa judiciária e R\$375,89 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) equivalente às custas judiciais, somado ao valor de R\$ 413,40 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) a título de custas judiciais.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo "custas", enquanto outras usam o termo "taxas judiciárias".

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)" \l "art145" \t "\_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos: [...]

Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, cumpre esclarecer que o provimento total do recurso constitui requisito indispensável para a restituição de custas, de modo que não há o que se falar em restituição nas hipóteses de recurso parcialmente provido ou não provido, em sintonia ao que estabelece o artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC.

Destarte, compulsando os autos, verifica-se que se trata de recurso totalmente provido (andamento n. 2), razão pela qual entendo a pertinência da restituição pleiteada do montante referente ao preparo recursal.

Posto isso, DEFIRO parcialmente o pleito para a devolução do valor de R\$ 789,29 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente à guia de n. 53391.901.12.2018-0.

Encaminhe-se o presente feito ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos

pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:  
0063456-64.2025.8.11.0001 (Favor mencionar este número)  
Classe  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 221/2025  
Requerente (s):  
SCREW - INDUSTRIA METALMECANICA LTDA  
Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Screw Indústria Metalmeccânica LTDA, contra decisão proferida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, que indeferiu o pedido de restituição da guia de custas n. 88447.901.02.2025-0, no valor de R\$ 109,19 (cento e nove reais e dezenove centavos), ao fundamento de que a guia foi regularmente utilizada no processo de origem.

O recurso foi julgado pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em sessão realizada no dia 30 de março de 2026, cujo acórdão foi proferido por UNANIMIDADE, negando provimento ao recurso nos termos do voto do relator, Exmo. Sr. Des. José Zuquim Nogueira, restando mantida a decisão recorrida.

Considerando que:

O recurso administrativo foi definitivamente julgado pelo órgão competente;  
A decisão transitou em julgado, não havendo mais recursos cabíveis;  
A pretensão do recorrente foi integralmente rejeitada, mantendo-se o indeferimento do pedido de restituição;  
Não há pendências processuais a serem cumpridas;  
DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se.  
Cuiabá, data registrada no sistema.  
(assinado digitalmente)  
HANA E YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro  
Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:  
0715912-05.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)  
Classe:  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 432026  
Requerente (s):  
BANCO SANTANDER BRASIL S.A  
Advogado (a):  
DIEGO MONTEIRO BAPTISTA  
OAB/RJ 153.999  
Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A a fim de solicitar a devolução do valor de preparo recursal na importância de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, em consonância ao que fora certificado no andamento n. 5, que não se trata de Acórdão de “recurso inominado” e sim “recurso de apelação cível” da Segunda Câmara de Direito Privado, vez que o presente não seguindo as normas do Provimento 09/2022-CGJ que dispõe sobre a alteração do artigo 352 do CNGC.

Posto isso, INDEFIRO o pleito para a devolução dos valores de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), referente à guia de n. 61522.901.09.2025-0.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANA E YAMAMURA DE OLIVEIRA  
Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:  
0012934-02.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)  
Classe  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 131/2026  
Requerente (s):  
BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
Advogado (a):  
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO

OAB/MT 20732/A

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO VOLKSWAGEN S.A. a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Considerando o lapso transcorrido sem qualquer manifestação da parte interessada (andamento n. 24), INDEFIRO o pedido de restituição e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observada às formalidades legais.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANA E YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:  
0005097-90.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)  
Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 65/2026

Requerente (s):

CITYSPACE EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado (a):

CESAR AUGUSTO BROTTTO

OAB/PR 31044

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por CITYSPACE EMPREENDIMENTOS LTDA a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas.

Considerando o lapso transcorrido sem qualquer manifestação da parte interessada (andamento n. 30), INDEFIRO o pedido de restituição e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observada às formalidades legais.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANA E YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:  
0022360-35.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)  
Classe:

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 44/2026

Requerente (s):

SMR ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA

Advogado (a):

BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA

OAB/MT 9.779

Vistos.

Trata-se de Pedido de Restituição referente à Depósito Judicial proposto por SMR ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA.

Pois bem.

De pronto, em consonância ao que fora certificado no andamento n. 5, destaco que o presente NÃO se enquadra em pleito embasado pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, o que torna essa via inadequada para a restituição ora pleiteada.

Isso porque, o depósito judicial realizado pela guia de depósito objeto do feito encontra-se vinculado à ação judicial, na conta do próprio processo, de forma que a movimentação e/ou transferência de valores contidos em conta judicial somente pode ser realizada pelo juízo detentor do valor, ou seja, onde o valor foi recolhido, conforme disposto na Resolução n. 11/2014-TP/TJMT.

Assim, no caso em tela, se faz necessário que a própria unidade judiciária adote as providências necessárias para a transferência do valor, mediante envio de ofício ou decisão subscrita pelo Juízo responsável ao Departamento de Depósito Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, determinando a respectiva transferência.

Posto isso, INDEFIRO o pleito formulado e, por consequência, determino o

arquivamento do presente feito.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0018831-11.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 31/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogado (a):

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

OAB/MT 13245-A

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A. a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas na importância de R\$943,00 (novecentos e quarenta e três reais).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, é importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 87704.901.03.2019-0) divide-se na importância de R\$153,71 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) a título de taxa judiciária e R\$375,89 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) equivalente às custas judiciais, somado ao valor de R\$ 413,40 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) a título de custas judiciais.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo “custas”, enquanto outras usam o termo “taxas judiciárias”.

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art145" \t "\_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos:

[...] Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, cumpre esclarecer que o provimento total do recurso constitui requisito indispensável para a restituição de custas, de modo que não há o que se falar em restituição nas hipóteses de recurso parcialmente provido ou não provido, em sintonia ao que estabelece o artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC.

Destarte, compulsando os autos, verifica-se que se trata de recurso totalmente provido (andamento n. 2), razão pela qual entendo a pertinência da restituição pleiteada do montante referente ao preparo recursal.

Posto isso, DEFIRO parcialmente o pleito para a devolução do valor de R\$

789,29 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente à guia de n. 87704.901.03.2019-0.

Encaminhe-se o presente feito ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

## Gerência de Recursos Humanos

### Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 199/2026-GRHFC DE 27 DE ABRIL DE 2026. Altera ESCALA de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de MARÇO E ABRIL/2026.

\* Clique aqui

Caderno de anexo

## Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

### 1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

### Portaria

PORTARIA N° 005/2026/GABINETE.

A Doutora Helécia Vitti Lourenço, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, titular do Gabinete 1, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Provimento n. 61/2020 de 14.12.2020, que dispõe sobre o credenciamento para prestação de serviços especializados das áreas de Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Médica, o âmbito da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências. CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economia processual e a necessidade de prestação jurisdicional mais célere, a fim de que o princípio administrativo da eficiência seja assegurado pelo Poder Judiciário Mato-Grossense. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR/DELEGAR, para a servidora ocupante da função de confiança de Gestor Judicial da 1.ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Priscila Juliana Leite da Silva – Matrícula 14.324, assinar como gestora e como magistrado a homologação dos produtos enviados pelos conciliadores/conciliadoras credenciadas e vinculados a esta Vara. Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026. Helécia Vitti Lourenço Juíza de Direito (assinado digitalmente)

## Comarca de Rondonópolis

### Diretoria do Fórum

### Portaria

PORTARIA N.º 021/2026-DF, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA parcialmente a Portaria n.º 019/2026-DF, no que diz respeito ao período de 30/04 a 08/05 deste ano, para que passem a constar como servidores plantonistas o gestor José Carlos de Freitas, matrícula n.º 7462, e o Oficial de Justiça Wellon Vinicius Marques de Souza, matrícula n.º 26060.

\* Clique aqui

Caderno de anexo

## Varas Cíveis

### 2º Juizado Especial

## Portaria

PORTARIA N.º 02/2026 Dispõe sobre suspensão do atendimento do SAI – Serviço de Atendimento Imediato. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO SAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e CONSIDERANDO a Portaria TJMT/PRES n. 199 de 20 de fevereiro de 2024, que designa o coordenador do SAI na Comarca de Rondonópolis e dá outras providências. CONSIDERANDO que o veículo utilizado no atendimento do SAI necessita de reparo; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER o atendimento do SAI na Comarca de Rondonópolis até o dia 08 de maio de 2026, para que seja realizado os devidos reparos no veículo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rondonópolis-MT, 27 de abril de 2026. Wagner Plaza Machado Junior Juiz de Direito

## Comarca de Sinop

## Portaria

PORTARIA N. 36/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Elair Fátima Veiga da Fonseca Florentino, Técnico Judiciário-PTJ, matrícula 5526, para exercer, com ônus, a Função de Gestor Judiciário da Secretaria da Vara Especializada da Infância e Juventude, no período de 27/04/2026 a 06/05/2026, durante o afastamento, do titular Cleber Zuanazzi, Analista Judiciário PTJ, matrícula 21486, em usufruto de compensatórias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 27 de abril de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 35/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a portaria 02/2026-cnpar para que onde consta:

19/06 (19h) a 26/06 (11h59min)

Dra. Melissa de Lima Araújo

Juíza da Vara Esp. de Infância e Juventude de Sinop

26/06 (19h) a 03/07 (11h59min)

Dr. Cristiano dos Santos Fialho

Juiz da Terceira Vara Cível de Sinop

Passa a constar:

19/06 (19h) a 26/06 (11h59min)

Dr. Cristiano dos Santos Fialho

Juiz da Terceira Vara Cível de Sinop

26/06 (19h) a 03/07 (11h59min)

Dra. Melissa de Lima Araújo

Juíza da Vara Esp. de Infância e Juventude de Sinop

Mantém-se inalterados os demais termos da referida portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 27 de abril de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 32/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da extensão territorial dos setores, para fins de atuação dos oficiais de justiça da Comarca de Sinop, no cumprimento das ordens judiciais;

CONSIDERANDO a proposta de alteração apresentada pelos oficiais de justiça, conforme ata de reunião realizada em 18 de março de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, em parte a Ordem de Serviço 001/2019-DF, alterando os setores conforme tabela anexa.

ART. 2º TORNAR sem efeito a portaria 29/2026 -cnpar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 07 de abril de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ANEXO I

SETOR 01

Nº Ordem

BAIRROS

Nº Ordem

BAIRROS

1

Acrinorte

56

Jardim Costa Rica

2

Alto da Glória

57

Jardim Dubay

3

Angélica

58

Jardim Iporã

4

Auto Socorro Catarinense

59

Jardim Liberdade

5

Bela Morada

60

Jardim Málaga

6

Bela Ville

61

Jardim Moriá

7

CASE

62

Jardim Porto Rico

8

Chácara Eliane

63

Jardim Rio Preto

9

Cidade Alta

64

Jardim Roma

10

Cidade Jardim

65

Jardim São Lourenço

11

Cidade Nova

66

Jardim Terra Rica

12

Comunidade de Chácaras Monalisa

67

Jardim Tropical

13

Comunidade Belo Ramo

68

Jardim Umuarama II

14

Comunidade Bom Jardim

69

Jardim Viena

15

Comunidade Branca de Neve

70

Jussara

16

Comunidade Canarinho

71

Kátia

17

Comunidade Mato Grosso

72

LIC Sul e Norte

18

Comunidade Novo Jardim

73

Luxemburgo

19

Comunidade Santa Luzia

74

Maranville

20

Comunidade Shalom	96
75	Setor Industrial Sul (João Pedro)
Menino Jesus I e II	42
21	Estrada Rosa
Comunidade Talismã	97
76	Setor Nogueira
MT 140	43
22	Estrada Rosália
Comunidade Vida Nova	98
77	Shopping Center Sinop
MT 438	44
23	Estrada Rute
Comunidade Vitória	99
78	UFMT
Párkia	45
24	Estrada Sabrina
Condom./Residencial Flamboyant	100
79	Vila América
Patrícia	46
25	Estrada Vanderleia
Condomínio Jamari	101
80	Vila Itália
Portal do Servidor	47
26	Estrada Veridiana
Condomínio Nico Baracat	102
81	Vila Juliana
Portal do Sol	48
27	Estrada Viviane
DIC Norte	103
82	Vila Lobos I e II
Recanto dos Canários	49
28	Fazenda Mão Branca
DIC Sul	104
83	Vila Mariana
Reserva Celeste	50
29	Inpasa Usina
Energisa	105
84	Vila Nilza
Residencial Sebastião de Matos I e II	51
30	Interpark Empresarial
Estrada Berenice	106
85	Vila Real
Residencial Bela Manhã	52
31	Jardim América
Estrada Cacilda	107
86	Vila Santana I e II
Residencial Belvedere	53
32	Jardim Aurora
Estrada Cibebe	108
87	Villa Real
Residencial Brasília	54
33	Jardim Boa Vista
Estrada Cirene	109
88	Villa Toscana
Residencial Buritis	55
34	Jardim Copacabana
Estrada Corina	SETOR 02
89	Nº Ordem
Residencial Morar Bem	BAIRROS
35	Nº Ordem
Estrada Edith	BAIRROS
90	1
Residencial Panamby	Camping Club
36	28
Estrada Édna	Jardim das Orquídeas
91	2
Residencial São Francisco	Centro Sul e Norte
37	29
Estrada Elizabeth	Jardim das Palmeiras
92	3
Residencial Vila Torino	Comunidade Adalgisa
38	30
Estrada Gesualda	Jardim do Ouro
93	4
Residencial Vivenda dos Ipês	Comunidade Arca
39	31
Estrada Judith	Jardim dos Jesuítas
94	5
Rodovia João Scheren	Comunidade Brígida
40	32
Estrada Lucila	Jardim Goiabeiras
95	6
Santa Carmem	Comunidade Planalto
41	33
Estrada Monalisa	Jardim Gramado



7  
Condomínio Bosque Chaparral  
34  
Jardim Itapuã  
8  
Delegacia Regional  
35  
Jardim Primaveras  
9  
Estrada Arlene  
36  
Jardim Safira  
10  
Estrada Brígida  
37  
Jardim Toledo  
11  
Estrada Célia  
38  
Jardim Vila Rica  
12  
Estrada Clotilde  
39  
Jardim Villa Boreal  
13  
Estrada Elisa  
40  
Lidia  
14  
Estrada Felícia  
41  
Monte Sião  
15  
Estrada Geralda  
42  
MT 220  
16  
Estrada Leonilda  
43  
MT 423  
17  
Estrada Leonora  
44  
Parque das Araras I e II  
18  
Estrada Luciene  
45  
Residencial Eco Park  
19  
Estrada Marilete  
46  
Residencial Tapajós  
20  
Estrada Nilda  
47  
Setor Comercial  
21  
Estrada Pedro Osipi  
48  
Setor Industrial Norte (Enio Pipino)  
22  
Estrada Selma  
49  
Setor Industrial Norte (João Pedro)  
23  
Estrada Silvana  
50  
Setor Residencial Sul e Norte  
24  
Estrada Vanira  
51  
UNEMAT Centro  
25  
Florais da Amazônia  
52  
UNIC Industrial  
26  
Gente Feliz I e II  
53  
Vila Verde  
27  
Jardim Canadá  
54  
SETOR 03  
Nº Ordem

BAIRROS  
Nº Ordem  
BAIRROS  
1  
Cantinho da Floresta  
45  
Jardim dos Cravos  
2  
Comunidade Águas Claras  
46  
Jardim dos Ipês  
3  
Comunidade Betel  
47  
Jardim Europa  
4  
Comunidade Campo Verde  
48  
Jardim Iguatemi  
5  
Comunidade São Rafael  
49  
Jardim Novo Estado  
6  
Comunidade Selene  
50  
Jardim Novo Horizonte  
7  
Comunidade Silvia  
51  
Jardim Riviera Suíça  
8  
Comunidade Silvia  
52  
Jardim Santa Rita  
9  
Condomínio Alameda das Cores  
53  
Jardim São Paulo  
10  
Condomínio Alexandria  
54  
Jardim Tarumãs  
11  
Condomínio Aquarela dos Poemas  
55  
Jardim Veneza  
12  
Condomínio Mondrian  
56  
Jardim Vitória Régia  
13  
Condomínio Tucunaré  
57  
Maria Carolina (Bairro e Chácaras)  
14  
Ebenezer  
58  
Maria Vindilina I, II e III  
15  
Estrada A  
59  
Parque do Lago  
16  
Estrada Amélia  
60  
Por do Sol  
17  
Estrada Atlântica  
61  
Primor das Águas  
18  
Estrada Áurea  
62  
Residencial Aquarela das Artes  
19  
Estrada G  
63  
Residencial Araguaia  
20  
Estrada Ilka  
64  
Residencial Barcelona  
21  
Estrada Irene



65  
Residencial Bonevie  
22  
Estrada Marília  
66  
Residencial Bosque Village  
23  
Estrada Minoano  
67  
Residencial Carpe Diem  
24  
Estrada N  
68  
Residencial Curucaca  
25  
Estrada Nanci  
69  
Residencial Daury Riva  
26  
Estrada Rosangela  
70  
Residencial Deville  
27  
Estrada Selene  
71  
Residencial Figueiras  
28  
Estrada Sílvia  
72  
Residencial Green Ville  
29  
Estrada Virginia  
73  
Residencial Jequitibás  
30  
Eunice  
74  
Residencial Kayaby  
31  
Gleba Mercedes 5  
75  
Residencial Moinho dos Ventos  
32  
Jadim Imperial  
76  
Residencial Paris  
33  
Jardim Alameda  
77  
Residencial Portal da Mata  
34  
Jardim Azaléias  
78  
Residencial Portinari  
35  
Jardim Boa Esperança  
79  
Residencial Privilege  
36  
Jardim Califórnia  
80  
Residencial Recanto da Mata  
37  
Jardim Carandás  
81  
Residencial Recanto dos Pássaros  
38  
Jardim Caribe  
82  
Residencial Santa Cecília  
39  
Jardim Conquista  
83  
Residencial São Lucas  
40  
Jardim das Acácias  
84  
Residencial Village  
41  
Jardim das Oliveiras  
85  
Shopping Carandás  
42  
Jardim das Rosas  
86

UNEMAT Aquarela  
43  
Jardim das Violetas  
87  
UNIC Aeroporto  
44  
Jardim Delta  
SETOR 04  
Nº Orde  
m  
BAIRROS  
Nº Ordem  
BAIRROS  
1  
Adriano Leitão  
45  
Jardim Jacarandás  
2  
Aquarela Brasil  
46  
Jardim Londrina  
3  
Bairro São Cristóvão  
47  
Jardim Maringá I, II  
4  
Chácara de Lazer São Cristóvão I e II  
48  
Jardim Maripá  
5  
Chácaras Bela Vista  
49  
Jardim Milão I e II  
6  
Com. N. Sra. Fátima  
50  
Jardim Monte Carlo  
7  
Comunidade Boa Esperança  
51  
Jardim Morumbi  
8  
Comunidade Londrina  
52  
Jardim Nápoles  
9  
Comunidade São Martini  
53  
Jardim Oriente  
10  
Condomínio Platini Urban Park  
54  
Jardim Paraíso I, II  
11  
Condomínio Quinta da Pampulha  
55  
Jardim Paulista I e II  
12  
Condomínio São José  
56  
Jardim Piemonte  
13  
Condomínio São Lucas  
57  
Jardim Pienza  
14  
Condomínio Varandas da Mata  
58  
Jardim Raveana  
15  
Delegacias (DERF, DHPP)  
59  
Jardim Santa Mônica  
16  
Estrada Alzira  
60  
Jardim Sta Catarina  
17  
Estrada Ângela  
61  
Jardim Tulipa  
18  
Estrada Claudete  
62  
Jardim Uirapuru

19  
Estrada Dalva  
63  
Jardim Umuarama I  
20  
Estrada Deborah  
64  
Jardim Villa Vorata  
21  
Estrada Jacinta  
65  
Montreal Park  
22  
Estrada Karim  
66  
Nossa Senhora Aparecida  
23  
Estrada Livia  
67  
Parque Amazonas  
24  
Estrada Mara  
68  
Parque Tangará  
25  
Faculdade FASIFE Aquarela  
69  
Pato Bravo I e II  
26  
Faculdade FASIFE Florença  
70  
Pequena Londres  
27  
Faculdade FASITECH  
71  
Portal dos Sonhos  
28  
Fazenda Aeroporto  
72  
Presídio FERRUGEM  
29  
Guincho Novo Estado  
73  
Quatro Estações Boulevard  
30  
Habitar Brasil  
74  
Recanto Suíço  
31  
Jardim Atenas  
75  
Residencial Benevie  
32  
Jardim Bella Suíça  
76  
Residencial Bourbon  
33  
Jardim Belo Horizonte I e II  
77  
Residencial Florença  
34  
Jardim Botânico  
78  
Residencial Ipiranga  
35  
Jardim Bougainville  
79  
Residencial Jaraguá  
36  
Jardim Celeste  
80  
Residencial Lisboa  
37  
Jardim Curitiba  
81  
Residencial Pérola  
38  
Jardim das Nações  
82  
Residencial Santa Rosa  
39  
Jardim das Paineiras  
83  
Santa Catarina  
40

Jardim De Monet  
84  
Setor Industrial Sul  
41  
Jardim Ibirapuera  
85  
Setor Industrial Sul (Enio Pipino)  
42  
Jardim Ipanema  
86  
Sonhauto Videira  
43  
Jardim Itália I, II e III  
87  
Villa Bela  
44  
Jardim Itaúbas

## Decisão

CIA Nº 0716064-11.2026.8.11.0015

Requerente: S GOMES FERREIRA CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado: Kleysler Willon Silva – OAB/MT 23.307

Laura Francesca Pipi de Souza Willon – OAB/MT 10.637

Vistos.

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por S GOMES FERREIRA CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por meio qual requer a restituição do valor recolhido, através da guia nº 69331, referente às custas judiciais e taxa judiciária, recolhidas nos autos do Processo nº 1028020-82.2025.8.11.0015, processado perante a 4ª Vara Cível desta Comarca.

Alega a requerente que as custas foram recolhidas no valor de R\$ 768,07 (setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos). No entanto, o valor devido para a distribuição de Ação de Habilitação de Crédito corresponde à quantia fixa de R\$ 114,79 (cento e quatorze reais e setenta e nove centavos).

A Gestora da 4ª Vara Cível desta Comarca certificou que "... em resposta ao requerimento proferido no processo referênciada: CIA nº 0716064-11.2026.8.11.0015 que a guia de nº 69331, no valor de R\$ 768,07 (setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos) foi utilizada no processo em epígrafe."

(andamento nº 07).

É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior.

Da análise dos autos, verifica-se que as custas efetivamente foram utilizadas, conforme certificado pela Gestora (and. 7), entretanto, foram recolhidas em valor maior que o devido, conforme se vê, inclusive, pela certidão id 214178000, expedida pela Central de Controle e Qualidade de Dados Processuais, uma que os autos se referem à habilitação de crédito, item específico da Tabela B do Provimento nº 58/205-GAB-CGJ.

Dessa forma, a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

No entanto, ainda que todos os requisitos estejam preenchidos, tem-se na Lei Estadual nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, vedação expressa quanto à restituição da taxa judiciária. Vejamos:

"Art. 17 Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único: A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.

Extrai-se do dispositivo legal em destaque que a taxa judiciária não poderá restituída a parte em caso algum. Sobre o assunto, já se manifestou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio de consulta distribuída sob o CIA nº 0134921-54.2016.8.11.0000, conforme segue:

"...12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivamente nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz: Art. 37. A

administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) 13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso. 14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1928..."

Assim, o pedido de restituição manejado pela requerente deve ser deferido apenas no que concerne ao valor denominado "Custas Judiciais", restando prejudicado o pedido de restituição da Taxa Judiciária.

Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, e com base na Item 07 da Tabela B do Provimento nº 58/2025-GAB-CGJ, que dispõe o valor fixo de R\$ 114,79 (cento e quatorze reais e setenta e nove centavos) para a distribuição de ações de habilitação de crédito, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição da diferença das Custas Judiciais recolhidas a maior, geradas através da guia nº 69331, no valor de R\$ 400,82 (quatrocentos reais e oitenta e dois centavos), com a devida correção monetária, e INDEFERIR o pedido de restituição da Taxa Judiciária, no valor de R\$ 252,46 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 24 de abril de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0715317-61.2026.8.11.0015

Requerente: WALLYSON DIEGO NASCIMENTO CANDIDO

Advogado: Mateus Henrique da Fonseca- OAB/MT 24.842

Vistos.

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por WALLYSON DIEGO NASCIMENTO CANDIDO, por meio qual requer a restituição do valor recolhido, através da guia nº 34014, referente ao pagamento de diligência, no valor de R\$ 575,71 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), recolhida nos autos do Processo nº 1000958-76.2025.8.11.0109, processado perante a Vara Única de Marcelândia. A diligência, no entanto, não foi realizada, pois houve a celebração de transação processual antes do seu cumprimento.

A Gestora da Central de Mandados desta Comarca certificou que "em resposta ao requerimento proferido nos autos do processo CIA nº 0715371-61.2026.8.11.0015, que a guia de nº 34014.209.01.2026-0, no valor de R\$ 575,71 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e hum centavo), emitida nos autos do processo PJE nº 1000958-76.2025.8.11.0109, não foi utilizada para pagamento de diligência de oficial de justiça. (and. 7). É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior.

Da análise dos autos, verifica-se que a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

Assim, DEFIRO o pedido para restituição do valor da guia judicial de nº 34014, no valor de R\$ 575,71 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavo).

Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 24 de abril de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0050327-92.2025.8.11.0000

Requerente: BRASBOL ROMA MERCADO E AÇOUGUE LTDA

Advogado: Antonio Santos da Silva – OAB/MT 30.124

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de restituição de custas feito por BRASBOL ROMA

MERCADO E AÇOUGUE LTDA em que requer a devolução do valor de R\$ 792,95 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), referente aos autos do Proc nº 1001151-82.2025.8.11.0015, em trâmite na 4ª Vara Cível desta Comarca.

O procedimento de restituição de custas é regido pela Instrução Normativa SCA nº 02/2011, que estabelece, em seu capítulo 1, um rol de documentos para que seja possível dar encaminhamento ao pedido.

Compulsando os autos, vê-se que o autor foi intimado três vezes para apresentar requerimento assinado, dados bancários para depósito da restituição e procuração judicial com poderes específicos para dar e receber quitação, dados esses expressamente exigidos no item 1 do referido normativo, não tendo cumprida a diligência.

Nesse caso, a petição inicial não preenche as condições necessárias para o desenvolvimento do processo, razão pela qual deve ser indeferida, nos termos dos artigos 320 e 321, parágrafo único do CPC:

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Após o trânsito em julgado, arquite-se, com as baixas e anotações de estilo.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 24 de abril de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 007/2026-DF

O Doutor Ângelo Judai Junior, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 143, I e 144, XV, da Lei Complementar nº 04/90 e do Provimento nº 05/2008/CM,

CONSIDERANDO a relevância do Exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços, representada pela edição da Lei Complementar nº 112/2002, que criou o Código de Ética do Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração precisa responder aos incidentes disciplinares com presteza e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das alegações de cumprimento inadequado dos mandados de citação e intimação distribuído pelas unidades judiciárias ao oficial de justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância Investigativa para melhor apurar os fatos e a autoria, produzir provas e verificar a prática, em tese, das infrações apontadas.

Art. 2º - NOMEAR os servidores: MAEVE LAURA DE CAMPOS THAIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO E NEWTON SOUZA CARDOSO DA CRUZ para atuarem na Comissão Disciplinar responsável pelo presente procedimento, cabendo a segunda a secretaria dos trabalhos e a terceira o impulsionamento do feito, bem como os atos que se fizerem necessários, decorrentes da ausência da segunda, tudo sobre a presidência do primeiro.

Art. 3º - DETERMINAR à Comissão Nº 005/2008/CM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA Nº 002/2026-DF

O Doutor Ângelo Judai Junior, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 143, I e 144, XV, da Lei Complementar nº 04/90 e do Provimento nº 05/2008/CM,

CONSIDERANDO a relevância do Exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços, representada

pela edição da Lei Complementar n.º 112/2002, que criou o Código de Ética do Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração precisa responder aos incidentes disciplinares com presteza e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das alegações de cumprimento inadequado dos mandados de citação e intimação distribuído pelas unidades judiciárias ao oficial de justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância Investigativa para melhor apurar os fatos e a autoria, produzir provas e verificar a prática, em tese, das infrações apontadas.

Art. 2º - NOMEAR os servidores: HEUDER LIMA DE ASSIS EDILEUSE DA SILVA PORTO e JÉSSICA DAIANE DE C. SANTOS SILVA para atuarem na Comissão Disciplinar responsável pelo presente procedimento, cabendo a segunda a secretaria dos trabalhos e a terceira o impulsionamento do feito, bem como os atos que se fizerem necessários, decorrentes da ausência da segunda, tudo sobre a presidência do primeiro.

Art. 3º - DETERMINAR à Comissão a observância dos procedimentos estabelecidos no Provimento N.º 005/2008/CM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

## Divisão de Recursos Humanos

### Portaria

PORTARIA N. 95/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ATO TJMT/PRES.N. 302 de 15 de abril de 2026 que nomeou a candidata Thamires Batista de Sousa para exercer efetivamente, o cargo de Técnica Judiciária- PTJ na Comarca de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora THAMIRES BATISTA DE SOUSA, Técnica Judiciária, matrícula n. 57231, na 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Entrada em Exercício. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 27 de abril de 2026.

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

## Entrância Intermediária

## Comarca de Alto Araguaia

## Diretoria do Fórum

### Portaria

PORTARIA N. 34/2026-AAR

O Doutor DANIEL DE SOUSA CAMPOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 53 do Código das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC,

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os valores da condução dos Oficiais de Justiça para cumprimento de mandados judiciais no âmbito desta comarca, de modo que a diligência urbana e suburbana seja fixada em R\$ 52,59 ( cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e o quilômetro para a diligência na zona rural seja de R\$ 6,30 ( seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Nas diligências a serem cumpridas num raio de até 1.000 (mil) metros de distância do fórum, não será devido o valor referente às despesas para condução de que trata esta norma (CNGC art. 53, § 6º).

Art. 3º - No caso de cumprimento do mandado por dois ou mais oficiais de justiça, somente haverá o ressarcimento àquele que suportou os gastos da diligência (CNGC art. 55).

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor a partir de sua homologação pela Corregedoria-Geral da Justiça, quando então, ficará revogada a Portaria n.º 16/2025-AAR.

Art. 5º - Após a homologação, remeta-se cópia para todas as Secretarias Judiciais, ao Cartório Distribuidor e à Central de Mandados desta comarca, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alto Araguaia, bem como aos

demais magistrados que jurisdicionam neste juízo, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 27 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel de Sousa Campos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

## Comarca de Campo Novo do Parecis

### Portaria

PORTARIA N.º 20/2026-DF

Dr. Bruno César Singulani França – MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora Elizangela da Silva Souza, matrícula 23608, Analista Judiciário, matrícula n.º 23608, designada Gestora Judiciária da Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, estará de compensatória nos dias 22/04/2026 a 28/04/2026 - (07) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula 32702, Analista Judiciário, para desempenhar as funções de Gestor Judicial, em Substituição Legal - PDA-FC, na Secretaria da 2ª Vara do Fórum desta Comarca, nos dias 22/04/2026 a 28/04/2026, na ausência da Gestora Judicial Titular.

Art. 2º AUTORIZAR que a referida servidora, neste período cumpra a carga horária regular de 06 (seis) horas, tendo em vista tratar-se de substituição sem ônus ao Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2026.

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Foro

(assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 20/2026-DF

Dr. Bruno César Singulani França – MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora Elizangela da Silva Souza, matrícula 23608, Analista Judiciário, matrícula n.º 23608, designada Gestora Judiciária da Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, estará de compensatória nos dias 22/04/2026 a 28/04/2026 - (07) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula 32702, Analista Judiciário, para desempenhar as funções de Gestor Judicial, em Substituição Legal - PDA-FC, na Secretaria da 2ª Vara do Fórum desta Comarca, nos dias 22/04/2026 a 28/04/2026, na ausência da Gestora Judicial Titular.

Art. 2º AUTORIZAR que a referida servidora, neste período cumpra a carga horária regular de 06 (seis) horas, tendo em vista tratar-se de substituição sem ônus ao Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2026.

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Foro

(assinado digitalmente)

## Comarca de Colíder

### Portaria

PLANTÃO JUDICIÁRIO NA 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE COLÍDER

PORTARIA N.º 42-DF, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a escala do serviço de plantão judiciário de Magistrados(as), Servidores(as), Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça auxiliares, referente ao mês de MAIO/2026;

Considerando a entrada em vigor do Provimento n.º 22/2024-CM, que estabelece o serviço de Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando as disposições sobre organização do Plantão Judiciário do Primeiro Grau de Jurisdição constantes da Portaria TJMT/CM n. 28 de 25 de setembro de 2024;

Considerando as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 1915/2025 de 5 de dezembro de 2025, que estabeleceu o dia 1º como feriado, em razão das comemorações do Dia do Trabalho.

Considerando a permuta havida entre os magistrados Iorran Damasceno Oliveira e Nathalia de Assis Camargo Franco e Edson Carlos Wrubel Júnior e

Francisco Barbosa Júnior;  
Considerando permuta realizada entre os servidores Douglas Ferreira Corsini e Elaine de Paula da Silva, Dinoerce Castardo Bocchi Henchen, Patrícia Novaes Costa Domingues, Luíza Calderelli Bonin Bachiega e Aray Henrique Barbosa.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de plantão dos Juízes, Gestores Judiciários e Oficiais de Justiça desta Comarca, referente ao mês de MAIO/2026, que se encontra no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Os meios de contato dos magistrados e servidores plantonistas poderão ser encontrados no Anexo II da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Subseção da OAB e às Autoridades Policiais.

Assinatura Digital

HUMBERTO RESENDE COSTA

Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

Data

Classe

Juiz(a)

Servidor(a)

Oficial(a)

01.05.26

Sexta-feira

(Feriado)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Magdiel Martins Rodrigues

02.05.26

Sábado

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Magdiel Martins Rodrigues

03.05.26

Domingo

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Magdiel Martins Rodrigues

04.05.26

Segunda-feira

(Até às 10h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Urichelli G. S. Nicastro

04.05.26

Segunda-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Urichelli G. S. Nicastro

05.05.26

Terça-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Manuel E. Martins

05.05.26

Terça-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Manuel E. Martins

06.05.26

Quarta-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Magdiel Martins Rodrigues

06.05.26

Quarta-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Magdiel Martins Rodrigues

07.05.26

Quinta-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Manuel E. Martins

07.05.26

Quinta-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Manuel E. Martins

08.05.26

Sexta-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Aray Henrique Barbosa

Urichelli G. S. Nicastro

08.05.26

Sexta-feira

(A partir das 17h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Urichelli G. S. Nicastro

09.05.26

Sábado

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Manuel E. Martins

10.05.26

Domingo

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Manuel E. Martins

11.05.26

Segunda-feira

(Até às 10h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Magdiel Martins Rodrigues

11.05.26

Segunda-feira

(A partir das 19h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Magdiel Martins Rodrigues

12.05.26

Terça-feira

(Até às 12h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

José Roberto Fregato

12.05.26

Terça-feira

(A partir das 19h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

José Roberto Fregato

13.05.26

Quarta-feira

(Até às 12h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Manuel E. Martins

13.05.26

Quarta-feira

(A partir das 19h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Manuel E. Martins

14.05.26

Quinta-feira

(Até às 12h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

José Roberto Fregato

14.05.26

Quinta-feira

(A partir das 19h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

José Roberto Fregato

15.05.26

Sexta-feira

(Até às 12h)

Iorran Damasceno Oliveira

Francieli Mocci Gaiardoni

Magdiel Martins Rodrigues

15.05.26

Sexta-feira

(A partir das 17h)

Humberto Resende Costa

Patrícia Novaes Costa Dominguez

Magdiel Martins Rodrigues  
16.05.26  
Sábado  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
José Roberto Fregato  
17.05.26  
Domingo  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
José Roberto Fregato  
18.05.26  
Segunda-feira  
(Até às 10h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Manuel E. Martins  
18.05.26  
Segunda-feira  
(A partir das 19h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Manuel E. Martins  
19.05.26  
Terça-feira  
(Até às 12h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
José Roberto Fregato  
19.05.26  
Terça-feira  
(A partir das 19h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
José Roberto Fregato  
20.05.26  
Quarta-feira  
(Até às 12h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Magdiel Martins Rodrigues  
20.05.26  
Quarta-feira  
(A partir das 19h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Magdiel Martins Rodrigues  
21.05.26  
Quinta-feira  
(Até às 12h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Manuel E. Martins  
21.05.26  
Quinta-feira  
(A partir das 19h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Manuel E. Martins  
22.05.26  
Sexta-feira  
(Até às 12h)  
Humberto Resende Costa  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
José Roberto Fregato  
22.05.26  
Sexta-feira  
(A partir das 17h)  
Edson Carlos Wrubel Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
José Roberto Fregato  
23.05.26  
Sábado  
Edson Carlos Wrubel Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Manuel E. Martins  
24.05.26  
Domingo  
Edson Carlos Wrubel Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Manuel E. Martins  
25.05.26  
Segunda-feira  
(Até às 10h)  
Edson Carlos Wrubel Júnior

Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Magdiel Martins Rodrigues  
25.05.26  
Segunda-feira  
(A partir das 19h)  
Edson Carlos Wrubel Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Magdiel Martins Rodrigues  
26.05.26  
Terça-feira  
(Até às 12h)  
Edson Carlos Wrubel Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Manuel E. Martins  
26.05.26  
Terça-feira  
(A partir das 19h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Manuel E. Martins  
27.05.26  
Quarta-feira  
(Até às 12h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
José Roberto Fregato  
27.05.26  
Quarta-feira  
(A partir das 19h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
José Roberto Fregato  
28.05.26  
Quinta-feira  
(Até às 12h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Magdiel Martins Rodrigues  
28.05.26  
Quinta-feira  
(A partir das 19h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Magdiel Martins Rodrigues  
29.05.26  
Sexta-feira  
(Até às 12h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Manuel E. Martins  
29.05.26  
Sexta-feira  
(A partir das 17h)  
Francisco Barbosa Júnior  
Aray Henrique Barbosa  
Manuel E. Martins  
30.05.26  
Sábado  
Francisco Barbosa Júnior  
Aray Henrique Barbosa  
Magdiel Martins Rodrigues  
31.05.26  
Domingo  
Francisco Barbosa Júnior  
Aray Henrique Barbosa  
Magdiel Martins Rodrigues  
ANEXO II  
Nome  
Comarca  
Vara  
Telefone  
Edson Carlos Wrubel Júnior  
Itaúba  
Vara Única  
66999353500 (Poliana)  
66997183059 (Cristina)  
Francisco Barbosa Júnior  
Marcelândia  
Vara Única  
66992418023 (Jamile)  
65984481756 (Ana Luíza)  
71991421707 (Juliana)  
Iorran Damasceno Oliveira  
Terra Nova do Norte  
Vara Única

63981539892 (Suellen)  
38998668131 (Fernanda)  
Nathalia de Assis Camargo Franco  
Nova Canaã do Norte  
Vara Única  
61995238873 (Paulo Ricardo)  
67981785692 (Maria Luiza)  
66996086606 (Andreia)  
Érika Cristina Camilo Camin  
Colíder  
1ª Vara  
66984340040 (Giovanna)  
66981020846 (Thaylla)  
66996680370 (Eduarda)  
Humberto Resende Costa  
Colíder  
3ª Vara  
65993179471 (Mariana)  
65999176115 (Giovane)  
27999160519 (Fernanda)  
Douglas Ferreira Corsini  
Colíder  
Diretoria do Fórum  
6692312469  
Israel Cléber Machado da Silva  
Colíder  
Diretoria do Fórum  
66996352180 ou 93991374460  
Dinoerce Castardo Bocchi Henchen  
Colíder  
Diretoria do Fórum  
6692312469  
Francieli Mocci Gaiardoni  
Colíder  
3ª Vara  
6692312469  
Fernanda Stecca Cioni  
Colíder  
Cejusc  
6692312469  
Luíza Calderelli Bonin Bachiega  
Colíder  
3ª Vara  
6692312469  
Eriton Andrade da Silva  
Colíder  
1ª Vara  
6692312469  
Patrícia Novaes Costa Dominguez  
Colíder  
1ª Vara  
6692312469  
Vyviane Cristina da Silva  
Colíder  
1ª Vara  
6692312469  
Ana Maria Guimarães  
Colíder  
2ª Vara  
6692312469  
Elaine de Paula da Silva  
Colíder  
Juizado  
6692312469  
Meiriele de Oliveira Lima  
Colíder  
2ª Vara  
6692312469  
Aray Henrique Barbosa  
Colíder  
2ª Vara  
6692312469  
Manuel E. Martins  
Colíder  
Diretoria do Fórum  
6699765655  
José Roberto Fregato  
Colíder  
Diretoria do Fórum  
6696471883  
Urichelli G. S. Nicastro  
Colíder  
Diretoria do Fórum  
6699226763  
Magdiel Martins Rodrigues

Colíder  
Diretoria do Fórum  
66992577042

### Comarca de Comodoro

### Diretoria do Fórum

### Portaria

PORTARIA Nº. 29/2026-CA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAGNO BATISTA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS... CONSIDERANDO que a servidor a SÔNIA STAUT ROMERA CHAMA, Matrícula 9731, Gestor Administrativo 2 – PDA-FC desta Comarca estará ausente de suas funções, no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, em razão do licença para tratamento da própria saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ISABELA LIMA CARAPIÁ, matrícula 42804, Técnica Judiciária, para o exercício da função de Gestor Administrativo 2 – PDA-FC desta Comarca, em substituição de SÔNIA STAUT ROMERA CHAMA, no período 01 de abril de 2026 à 30 de abril de 2026.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Magno Batista da Silva

Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro

### Comarca de Jaciara

### Portaria

PORTARIA N.16/2026-CJA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Kendi Ishikawa - Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria TJMT/PRES n. 28, de 25 de setembro de 2024, em que dispõe sobre a organização do Plantão Judiciário do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 1º § 2º, do Provimento TJMT/CM, N. 22 de 23 de agosto de 2024;

Considerando a Portaria TJMT/PRES nº 1.915 de 05 de dezembro 2025, que estabelece o calendário forense do Poder Judiciário no ano de 2026;

Considerando que o Servidor Algemir Marques Álvares informou verbalmente que encontra-se com cirurgia agendada a qual se realizará no dia 10.05.2026, e necessitará de afastamento por 15 dias;

Considerando o acordo verbal entre as Servidoras, Cátia Cirlene Bihain e Dionaire Pereira Bueno Vitor;

RESOLVE:

Art. 1º - Estipular: a escala de Plantão dos Meritíssimos Juizes do Polo VIII, dos Senhores Gestores e dos Senhores Oficiais de Justiça desta Comarca, conforme segue relacionado:

Mês de MAIO – 2026

Dia

Magistrado(a)

Gestor (a) Judiciário

Oficial de Justiça

01

Sexta-Feira

Feriado Nacional

Fernando Kendi Ishikawa

Comarca de Jaciara-MT

Cátia Cirlene Bihain

66-99283-2894

Sandra Regina Lopes

66-99696-3250

02

Sábado

Fernando Kendi Ishikawa

Comarca de Jaciara-MT

Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão

66- 99283-2894

Robison Coutinho Alexandrino

66-99994-1391/66-99694-2275

03

Domingo

Fernando Kendi Ishikawa

Comarca de Jaciara-MT

Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão

66- 99283-2894

Robison Coutinho Alexandrino

66-99994-1391/66-99694-2275  
04  
Segunda-Feira  
Fernando Kendi Ishikawa  
Comarca de Jaciara-MT  
Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão  
66- 99283-2894  
Abílio Américo  
66-99986-7356  
05  
Terça-Feira  
Fernando Kendi Ishikawa  
Comarca de Jaciara-MT  
Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão  
66- 99283-2894  
José Audeniro Feitosa  
66-99616-8363  
06  
Quarta-Feira  
Fernando Kendi Ishikawa  
Comarca de Jaciara-MT  
Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão  
66- 99283-2894  
Nilton Paulo de Souza Menezes  
Cel: 3461-2671/66-9994-139  
07  
Quinta-Feira  
Fernando Kendi Ishikawa  
Comarca de Jaciara-MT  
Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão  
66- 99283-2894  
Sandra Regina Lopes  
66-99696-3250  
08  
Sexta-Feira  
Fernando Kendi Ishikawa  
Comarca de Jaciara-MT  
Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão  
66- 99283-2894  
Algemir Marques Álvares  
66-99954-3710  
09  
Sábado  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT  
Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
Abílio Américo  
66-99986-7356  
10  
Domingo  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT  
Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
Abílio Américo  
66-99986-7356  
11  
Segunda -Feira  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT  
Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
José Audeniro Feitosa  
66-99616-8363  
12  
Terça-Feira  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT  
Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
Nilton Paulo de Souza Menezes  
Cel: 3461-2671/66-9994-139  
13  
Quarta -Feira  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT  
Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
Sandra Regina Lopes  
66-99696-3250  
14  
Quinta-Feira  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT

Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
José Ferreira da Silva  
66-9200-3115  
15  
Sexta -Feira  
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado  
Comarca de Primavera do Leste -MT  
Regina Helena Guaracho  
66-99283-2894  
Robison Coutinho Alexandrino  
Cel: 66-99994-1391/66-99694-2275  
16  
Sábado  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
José Audeniro Feitosa  
66-99616-8363  
17  
Domingo  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
José Audeniro Feitosa  
66-99616-8363  
18  
Segunda-Feira  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
Nilton Paulo de Souza Menezes  
Cel: 3461-2671/66-9994-139  
19  
Terça-Feira  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
Sandra Regina Lopes  
66-99696-3250  
20  
Quarta-Feira  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
José Ferreira da Silva  
66-9200-3115  
21  
Quinta-Feira  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
Robison Coutinho Alexandrino  
Cel: 66-99994-1391/66-99694-2275  
22  
Sexta-Feira  
Ednei Ferreira dos Santos  
Comarca de Jaciara-MT  
Ana Paula Paixão Geraldino  
66-99283-2894  
Abílio Américo  
66-99986-7356  
23  
Sábado  
André Barbosa Guanaes Simões  
Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
Nilton Paulo de Souza Menezes  
66-9994-139  
24  
Domingo  
André Barbosa Guanaes Simão  
Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
Nilton Paulo de Souza Menezes  
66-9994-139  
25

Segunda-Feira

André Barbosa Guanaes Simão  
Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
Sandra Regina Lopes  
66-99696-3250  
26

Terça-Feira

André Barbosa Guanaes Simão  
Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
Algemir Marques Álvares  
66-99954-3710  
27

Quarta-Feira

André Barbosa Guanaes Simão  
Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
José Ferreira da Silva  
66-9200-3115  
28

Quinta-Feira

André Barbosa Guanaes Simão  
Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
Robison Coutinho Alexandrino  
Cel: 66-99994-1391/66-99694-2275  
29

Sexta-Feira

André Barbosa Guanaes Simão Comarca de Campo Verde-MT  
Cynthia Durante Machado  
66-99283-2894  
Abílio Américo  
66-99986-7356  
30

Sábado

Maria Lúcia Prati  
Comarca de Campo Verde-MT  
Gerald Schuenquener Melo de Almeida  
66-99283-2894  
Sandra Regina Lopes  
66-99696-3250  
31

Domingo

Maria Lúcia Prati  
Comarca de Campo Verde-MT  
Gerald Schuenquener Melo de Almeida  
66-99283-2894  
Sandra Regina Lopes  
66-99696-3250  
Publique-se. Cumpra-se.  
Jacira, 24 de abril de 2.026  
Fernando Kendi Ishikawa  
Juiz de Direito Diretor do Foro

Diretoria do Fórum

Sentença

Cia n. 0750562-85.2025.8.11.0010

Vistos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro de óbito tardio formulado pela parte requerente em favor do(a) falecido(a).

Instado a se manifestar, o Ministério Público foi favorável ao pleito.

II - FUNDAMENTAÇÃO

É incontroversa a obrigatoriedade do registro de óbito, havendo, inclusive, possibilidade de ser realizado após o sepultamento, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei 6.015/73.

“Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar de falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no artigo 50.”

Havendo transcurso dos prazos estabelecidos no mencionado art. 50, sem

que tenha sido realizado o registro do óbito, este poderá ser feito mediante autorização judicial, conforme o art. 109 da Lei 6.015/73, observando-se o art. 80 da Lei 6.015/73 c.c. o art. 1.539, parágrafo único, do CNGCE:

“Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicações de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que ocorrerá em cartório.”

“Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;

2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;

3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;

4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;

5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;

6º) se faleceu com testamento conhecido;

7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;

8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;

9º) lugar do sepultamento;

10) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

11) se era eleitor.

12) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. O oficial de registro civil comunicará o óbito à Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública da unidade da Federação que tenha emitido a cédula de identidade, exceto se, em razão da idade do falecido, essa informação for manifestamente desnecessária.”

“Art. 1.539. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro civil do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou, em caso contrário, de 2 (duas) pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 1º Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, por causa da distância ou por qualquer outro motivo relevante, o assento poderá ser lavrado posteriormente, com a maior urgência, sempre dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou até dentro de 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede da unidade de serviço.

§ 2º Ultrapassados os 3 (três) meses para o registro do óbito, o oficial deverá requerer autorização do Juiz Corregedor Permanente da comarca.”

No particular, o pedido foi formulado pelo(a) filho(a) do(a) falecido(a) ou familiar ou por parte interessada legitimada, a demonstrar o interesse em regularizar o óbito do(a) falecido(a), de modo que todas as exigências do referido art. 80 foram devidamente atendidas, tudo confirmado pela declaração de óbito assinada por médico, atestando o falecimento.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, em consonância com o parecer ministerial, para determinar a lavratura do assento de óbito tardio do(a) falecido(a) ADAILTON ALVES DE JESUS, nos termos dos arts. 77, 78, 80 e 109 da Lei 6.015/73 c.c. o 1.539, § 2º, do CNGCE, o que faço com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Deixo de condenar a parte autora em custas e despesas processuais por se tratar de procedimento de procedimento de jurisdição voluntária ou ato administrativo avulso iniciado pelo oficial registrador do Cartório de Registro Civil e em honorários advocatícios por não haver litígio.

Intime-se a parte autora.

Fica dispensado o registro da sentença, providência efetivada com a própria inserção no sistema informatizado.

Não havendo interesse recursal por qualquer das partes, transitada em julgado na presente data, expeça-se mandado para que seja lavrado o registro de óbito tardio do(a) falecido(a), o qual deverá indicar com precisão os dados constantes no feito exigidos pelo art. 80 e art. 109, § 4º, da Lei 6.015/73.

Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias, observando-se em tudo o CNGC.

Jacira, data e horário da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Fernando Kendi Ishikawa

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Cia n. 0050687-94.2025.8.11.0010

Vistos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro de óbito tardio formulado pela parte requerente em favor do(a) falecido(a).

Instado a se manifestar, o Ministério Público foi favorável ao pleito.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

É incontroversa a obrigatoriedade do registro de óbito, havendo, inclusive, possibilidade de ser realizado após o sepultamento, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei 6.015/73.

“Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar de falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no artigo 50.”

Havendo transcurso dos prazos estabelecidos no mencionado art. 50, sem que tenha sido realizado o registro do óbito, este poderá ser feito mediante autorização judicial, conforme o art. 109 da Lei 6.015/73, observando-se o art. 80 da Lei 6.015/73 c.c. o art. 1.539, parágrafo único, do CNGCE:

“Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicações de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que ocorrerá em cartório.”

“Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11) se era eleitor.
- 12) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. O oficial de registro civil comunicará o óbito à Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública da unidade da Federação que tenha emitido a cédula de identidade, exceto se, em razão da idade do falecido, essa informação for manifestamente desnecessária.”

“Art. 1.539. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro civil do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou, em caso contrário, de 2 (duas) pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 1º Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, por causa da distância ou por qualquer outro motivo relevante, o assento poderá ser lavrado posteriormente, com a maior urgência, sempre dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou até dentro de 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede da unidade de serviço.

§ 2º Ultrapassados os 3 (três) meses para o registro do óbito, o oficial deverá requerer autorização do Juiz Corregedor Permanente da comarca.”

No particular, o pedido foi formulado pelo(a) filho(a) do(a) falecido(a) ou familiar ou por parte interessada legitimada, a demonstrar o interesse em regularizar o óbito do(a) falecido(a), de modo que todas as exigências do referido art. 80 foram devidamente atendidas, tudo confirmado pela declaração de óbito assinada por médico, atestando o falecimento.

## III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, em consonância com o parecer ministerial, para determinar a lavratura do assento de óbito tardio do(a) falecido(a) CRISTINA CAMPOS SILVA, nos termos dos arts. 77, 78, 80 e 109 da Lei 6.015/73 c.c. o 1.539, § 2º, do CNGCE, o que faço com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

## IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Deixo de condenar a parte autora em custas e despesas processuais por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária e/ou ato administrativo avulso iniciado pelo oficial registrador do Cartório de Registro Civil e em honorários advocatícios por não haver litígio.

Intime-se a parte autora.

Fica dispensado o registro da sentença, providência efetivada com a própria inserção no sistema informatizado.

Não havendo interesse recursal por qualquer das partes, transitada em julgado na presente data, expeça-se mandado para que seja lavrado o registro de óbito tardio do(a) falecido(a), o qual deverá indicar com precisão os dados constantes no feito exigidos pelo art. 80 e art. 109, § 4º, da Lei 6.015/73.

Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias, observando-se em tudo o CNGC.

Jaciara, data e horário da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Fernando Kendi Ishikawa

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Cia n. 0050687-94.2025.8.11.0010

Vistos.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro de óbito tardio formulado pela parte requerente em favor do(a) falecido(a).

Instado a se manifestar, o Ministério Público foi favorável ao pleito.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

É incontroversa a obrigatoriedade do registro de óbito, havendo, inclusive, possibilidade de ser realizado após o sepultamento, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei 6.015/73.

“Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar de falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no artigo 50.”

Havendo transcurso dos prazos estabelecidos no mencionado art. 50, sem que tenha sido realizado o registro do óbito, este poderá ser feito mediante autorização judicial, conforme o art. 109 da Lei 6.015/73, observando-se o art. 80 da Lei 6.015/73 c.c. o art. 1.539, parágrafo único, do CNGCE:

“Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicações de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que ocorrerá em cartório.”

“Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11) se era eleitor.
- 12) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. O oficial de registro civil comunicará o óbito à Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública da unidade da Federação que tenha emitido a cédula de identidade, exceto se, em razão da idade do falecido, essa informação for manifestamente desnecessária.”

“Art. 1.539. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro civil do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou, em caso contrário, de 2 (duas) pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 1º Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, por causa da distância ou por qualquer outro motivo relevante, o assento poderá ser lavrado posteriormente, com a maior urgência, sempre dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou até dentro de 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede da unidade de serviço.

§ 2º Ultrapassados os 3 (três) meses para o registro do óbito, o oficial deverá

requerer autorização do Juiz Corregedor Permanente da comarca.”  
No particular, o pedido foi formulado pelo(a) filho(a) do(a) falecido(a) ou familiar ou por parte interessada legitimada, a demonstrar o interesse em regularizar o óbito do(a) falecido(a), de modo que todas as exigências do referido art. 80 foram devidamente atendidas, tudo confirmado pela declaração de óbito assinada por médico, atestando o falecimento.

#### III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, em consonância com o parecer ministerial, para determinar a lavratura do assento de óbito tardio do(a) falecido(a) CRISTINA CAMPOS SILVA, nos termos dos arts. 77, 78, 80 e 109 da Lei 6.015/73 c.c. o 1.539, § 2º, do CNGCE, o que faço com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Deixo de condenar a parte autora em custas e despesas processuais por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária e/ou ato administrativo avulso iniciado pelo oficial registrador do Cartório de Registro Civil e em honorários advocatícios por não haver litígio.

Intime-se a parte autora.

Fica dispensado o registro da sentença, providência efetivada com a própria inserção no sistema informatizado.

Não havendo interesse recursal por qualquer das partes, transitada em julgado na presente data, expeça-se mandado para que seja lavrado o registro de óbito tardio do(a) falecido(a), o qual deverá indicar com precisão os dados constantes no feito exigidos pelo art. 80 e art. 109, § 4º, da Lei 6.015/73.

Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias, observando-se em tudo o CNGC.

Jaciara, data e horário da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Fernando Kendi Ishikawa

Juiz de Direito e Diretor do Foro

## Comarca de Nova Mutum

### Diretoria do Fórum

#### Portaria

#### PORTARIA N. 28/2026-CNPAR

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 52, V, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Art. 22 do Provimento n. 005/2008/CM que estabelece o dever do Juiz Diretor do Foro nomear, em caráter permanente ou temporário, comissão de servidores com competência para o processamento de sindicância ou processo administrativo, que seguirá as regras da Lei Complementar n. 04/1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR comissão temporária de servidores efetivos da comarca de Nova Mutum, pelo prazo de 2 (dois) anos, para processamento de sindicância e processo administrativo a que forem submetidos os servidores desta comarca, a ser compostas pelos seguintes servidores:

I - Cristiany Ribeiro Rosa Rose, matrícula n. 11.693, efetiva, Analista Judiciária, lotada na Segunda Vara;

II - Diego Francisco de Campos, matrícula n. 25.319, efetivo, Analista Judiciário, lotado no Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais;

III - Milene Arissava Vilela, matrícula n. 20.596, efetiva, Analista Judiciária, lotada na Primeira Vara.

Art. 2º FICA REVOGADA a Portaria n. 35/2024/DF/NM de 1º de julho de 2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT Ed. n. 11734 em 2/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Remeta-se cópia à Coordenadora de Gestão de Pessoas e ao Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Nova Mutum-MT, datado e assinado digitalmente.

ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI

## Comarca de Paranatinga

### Diretoria do Fórum

#### Portaria

#### PORTARIA N. 11/2026

A Excelentíssima Senhora Dra. Raiane Santos Arteman Dall'Acqua, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 682/2016/PRES, DE 02/12/2016, sobre a documentação necessária ao procedimento de nomeação, designação e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO: Que a Gestora Administrativa II da Central de Administração, servidora Ângela Cristina Stiirmer, matrícula 7909 estará usufruindo 10 (dez) dias de férias no período de 22/4/2026 a 1º/05/2026.

#### R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Servidora RIVANIA FREITAS DE CASTRO, mat. 42759, Analista Judiciária, para, em substituição, exercer o cargo de Gestora Administrativa II da Comarca de Paranatinga, durante o período compreendido entre 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão do usufruto de férias da titular, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845, de 2 de setembro de 2022.

Paranatinga - MT, 22 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

Raiane Santos Arteman Dall'Acqua

Juíza de Direito Diretora do Foro

## Comarca de Peixoto de Azevedo

### Portaria

#### PORTARIA Nº 10/2026/DF

Excelentíssimo Doutor Guilherme Leite Roriz, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala de plantão judiciário, nos termos do Provimento TJMT/CM Nº 22/2024, datado de 23 de agosto de 2024;

#### Resolve:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Peixoto de Azevedo, no mês de ABRIL de 2026, da seguinte forma;

Data

Classe

Juiz (a)/Assessores

Servidor (a)

Oficial (a)

01/04/2026

Quarta- feira

Dante Rodrigues Aranha da Silva

Maria Claudia S. Policarpo

Carlos Henrique da Silva

02/04/2026

Quinta-feira- feriado

Dante Rodrigues Aranha da Silva

Maria Claudia S. Policarpo

Carlos Henrique da Silva

03/04/2026

Sexta-Feira - feriado

Dante Rodrigues Aranha da Silva

Maria Claudia S. Policarpo

Angelo Marcio Ferreira Menezes

04/04/2026

Final de semana-sábado

Dante Rodrigues Aranha da Silva

Maria Claudia S. Policarpo

Angelo Marcio Ferreira Menezes

05/04/2026

Final de semana-domingo

Dante Rodrigues Aranha da Silva

Maria Claudia S. Policarpo

Angelo Marcio Ferreira Menezes

06/04/2026

Segunda-feira

Guilherme Leite Roriz

José Barbosa da Silva

Angelo Marcio Ferreira Menezes

07/04/2026

Terça- feira

Guilherme Leite Roriz

José Barbosa da Silva

Angelo Marcio Ferreira Menezes

08/04/2026

Quarta- feira

Guilherme Leite Roriz

José Barbosa da Silva

Angelo Marcio Ferreira Menezes

09/04/2026

Quinta-feira

Guilherme Leite Roriz

José Barbosa da Silva

Angelo Marcio Ferreira Menezes

10/04/2026  
Sexta-Feira  
Guilherme Leite Roriz  
José Barbosa da Silva  
Celio de Sousa da Silva  
11/04/2026  
Final de semana-sábado  
Guilherme Leite Roriz  
José Barbosa da Silva  
Celio de Sousa da Silva  
12/04/2026  
Final de semana-domingo  
Guilherme Leite Roriz  
José Barbosa da Silva  
Celio de Sousa da Silva  
13/04/2026  
Segunda-feira  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Edenilson Coelho Silva  
Celio de Sousa da Silva  
14/04/2026  
Terça- feira  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Maria Claudia S. Policarpo  
Celio de Sousa da Silva  
15/04/2026  
Quarta- feira  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Maria Claudia S. Policarpo  
Celio de Sousa da Silva  
16/04/2026  
Quinta-feira  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Maria Claudia S. Policarpo  
Celio de Sousa da Silva  
17/04/2026  
Sexta-Feira  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Maria Claudia S. Policarpo  
Carlos Henrique da Silva  
18/04/2026  
Final de semana-sábado  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Maria Claudia S. Policarpo  
Carlos Henrique da Silva  
19/04/2026  
Final de semana-domingo  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Maria Claudia S. Policarpo  
Carlos Henrique da Silva  
20/04/2026  
Segunda-feira - feriado  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Carlos Henrique da Silva  
21/04/2026  
Terça- feira - ferido  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Carlos Henrique da Silva  
22/04/2026  
Quarta- feira  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Carlos Henrique da Silva  
23/04/2026  
Quinta-feira  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Carlos Henrique da Silva  
24/04/2026  
Sexta-Feira  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
25/04/2026  
Final de semana-sábado  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
26/04/2026  
Final de semana-domingo  
Lawrence Pereira Midon  
Nilson Abreu dos Santos  
Angelo Marcio Ferreira Menezes

27/04/2026  
Segunda-feira  
Guilherme Leite Roriz  
Úrsula Neta Torres M. Barbosa  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
28/04/2026  
Terça- feira  
Guilherme Leite Roriz  
Úrsula Neta Torres M. Barbosa  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
29/04/2026  
Quarta- feira  
Guilherme Leite Roriz  
Úrsula Neta Torres M. Barbosa  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
30/04/2026  
Quinta-feira  
Guilherme Leite Roriz  
Úrsula Neta Torres M. Barbosa  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
NOME  
COMARCA  
VARA  
TELEFONE  
Guilherme Leite Roriz  
Peixoto de Azevedo  
Diretoria do forum  
(65) 99325-8236  
Lawrence Pereira Midon  
Apicas  
Diretoria do forum  
(65) 9.9339-9909  
Dante Rodrigues Aranha da Silva  
Paranita  
Diretoria do forum  
(66) 9.8403-9339  
Nilson Abreu dos Santos  
Peixoto de Azevedo  
Diretoria do forum  
(66) 9.9604-3138  
José Barbosa da Silva  
Peixoto de Azevedo  
Juizado Especial  
(66) 9. 9978-3073  
Úrsula Neta Torres M. Barbosa  
Peixoto de Azevedo  
1ª Vara  
(66) 9.9618-3449  
Maria Claudia S. Policarpo  
Peixoto de Azevedo  
2ª Vara  
(66) 9.9610-8958  
Edenilson Coelho Silva  
Peixoto de Azevedo  
2ª Vara  
(66) 9.9637-9786  
Carlos Henrique da Silva  
Peixoto de Azevedo  
Central de Mandados  
(66) 9.9637-6478  
Angelo Marcio Ferreira Menezes  
Peixoto de Azevedo  
Central de Mandados  
(66) 9. 9957-6077  
Celio de Sousa da Silva  
Peixoto de Azevedo  
Central de Mandados  
(66) 9.9248-7799  
Jorge Luís Dupp Erthal  
Peixoto de Azevedo  
Diretoria do forum  
(55) 9.8411-2121  
Lucas de Almeida dos Santos  
Peixoto de Azevedo  
Diretoria do forum  
(77) 9.9841-9135  
Thiago Lourenço da S. Merisio  
Peixoto de Azevedo  
Diretoria do forum  
(41) 9.9277-5191  
Art. 2º. O Sistema de Plantão Judiciário funcionará aos sábados, domingos e feriados, bem como o plantão semanal para atendimento de medidas urgentes, obedecendo a às disposições contidas da CNGC/MT e no Provimento TJMT/CM Nº 22/2024.  
Art. 3º. O plantão de final de semana e feriado iniciar-se-á após o horário final

do expediente das sextas-feiras e vésperas de feriados, e terá o seu término no início do horário de expediente do primeiro dia útil subsequente (art. 240 § 1º da CNGC).

Art. 4º. Fica dispensado o comparecimento presencial no plantão judiciário forense, nos termos do artigo 10, §1º do Provimento TJMT/CM Nº 22/2024, datado de 23 de agosto de 2024, permanecendo os servidores em regime de sobreaviso.

Art. 5º. Os Gestores da área administrativa deverão afixar a portaria em local visível para divulgação.

Remeta-se cópia à Coordenadoria da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Subseção da OAB e às autoridades policiais locais. Afixe cópia em lugar de costume e acesso ao público

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo /MT, data e horário da assinatura eletrônica.

Guilherme Leite Roriz

Juiz de Direito e Diretor do Foro.

## Diretoria do Fórum

### Edital

EDITAL N 09/2026/DF

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Doutor Guilherme Leite Roriz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, alterado pelo Provimento TJMT/CM n.13 de julho de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 11981, de 09/07/2025, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas na área de Psicologia, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste edital.

\* Clique aqui

Caderno de anexo

## Comarca de Tangará da Serra

### Diretoria do Fórum

#### Decisão

CIA 0716109-89.2026.8.11.0055

Vistos.

Trata-se de Pedido de licença prêmio formulado pelo servidor JOÃO ANTONIO CAVALINI SOARES, matrícula 8020, oficial de justiça, relativo ao quinquênio de 30/08/2019 a 30/08/2024.

Consta informação da Central de Administração de que o servidor não infringiu o disposto no art. 110 da Lei Complementar 04/90.

É o relatório. Decido.

Cumpridos os requisitos legais, consoante disposição expressa no artigo 109 e seguintes da Lei Complementar nº 04/1990, bem como considerando a informação prestada pela Coordenadoria Administrativa deste Foro, DEFIRO a concessão da Licença Prêmio, requerida pelo servidor João Antonio Cavallini Soares, referente ao quinquênio de 30/08/2019 a 30/08/2024, condicionando seu usufruto ao disposto no art. 111 da supracitada Lei.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Tangará da Serra, 15 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

DIEGO HARTMANN

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA 0716108-07.2026.8.11.0055

Vistos.

Trata-se de Pedido de licença prêmio formulado pelo servidor JOÃO ANTONIO CAVALINI SOARES, matrícula 8020, oficial de justiça, relativo ao quinquênio de 30/08/2014 a 30/08/2019.

Consta informação da Central de Administração de que o servidor não infringiu o disposto no art. 110 da Lei Complementar 04/90.

É o relatório. Decido.

Cumpridos os requisitos legais, consoante disposição expressa no artigo 109 e seguintes da Lei Complementar nº 04/1990, bem como considerando a informação prestada pela Coordenadoria Administrativa deste Foro, DEFIRO a concessão da Licença Prêmio, requerida pelo servidor João Antonio Cavallini Soares, referente ao quinquênio de 30/08/2014 a 30/08/2019, condicionando seu usufruto ao disposto no art. 111 da supracitada Lei.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Tangará da Serra, 15 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

DIEGO HARTMANN

Juiz de Direito Diretor do Foro

## Entrância Inicial

## Comarca de Alto Taquari

### Diretoria do Fórum

#### Portaria

PORTARIA Nº 24/2026/DF-ATA

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 22-CM/TJMT e no Art. 61 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), que regulamentam a organização e o funcionamento do plantão judiciário nas Comarcas de Primeira Entrância.

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2026/DF-ATA, disponibilizada em 13/01/2026, no DJE nº 12105/2026, que instituiu a escala anual de plantão judiciário no âmbito da Comarca de Alto Taquari/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do plantão judiciário para o mês de MAIO de 2026 na Comarca de Alto Taquari/MT, a qual poderá ser consultada por meio do seguinte link: HYPERLINK "https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao/comarca" https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao/comarca

Art. 2º A escala poderá sofrer alterações no decorrer do mês, conforme necessidade do serviço, as quais serão devidamente atualizadas no link indicado no artigo anterior.

Art. 3º Durante o período do plantão, incumbirá aos designados assegurar o atendimento das demandas urgentes, observadas as normas previstas na legislação vigente e nos atos normativos deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari, 27 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

LUÍS OTÁVIO TONELLO DOS SANTOS

Juiz de Direito Diretor do Foro

## Comarca de Araputanga

#### Portaria

PORTARIA N.º 13/2026-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Dimitri Teixeira Moreira dos Santos, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei:

CONSIDERANDO o Provimento 02/2022 e 23/2022-CM, que estabelece o Plantão Regional no 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriado, bem como no plantão semanal;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de plantão dos servidores da Comarca de Araputanga durante o plantão judiciário semanal, finais de semana e feriados do mês de MAIO de 2026:

DATA

CLASSE

MAGISTRADO

SERVIDOR

OFICIAL DE JUSTIÇA

01

Feriado

Pedro Henrique de Deus

Moreira

Aitana Silva Silverio Mamedes

Cel. (65) 99901 6623

Gilson Meira dos Santos

02 e 03

Final de

Semana

Pedro Henrique de Deus

Moreira

Aitana Silva Silverio Mamedes

Cel. (65) 99901 6623

Gilson Meira dos Santos

04 a 08

Semanal

Pedro Henrique de Deus

Moreira

Isabela Marques de Aquino Alencar Cel. (65) 99662 6061

Marcelo da Silva Seba

08 a 10

Final de  
Semana  
Victor Hugo Sousa  
Santos  
Juliana Pena Peres  
Cel. (65) 99906 6204  
Marcelio da Silva Seba  
11 e 12  
Semanal  
Victor Hugo Sousa  
Santos  
Isabela Marques de Aquino Alencar Cel. (65) 99662 6061  
Roberto Carlos R. dos Santos  
12 e 13  
Feriado  
Victor Hugo Sousa  
Santos  
Pietro Alan Custódio de Oliveira  
Cel. (66) 98449 6122  
Roberto Carlos R. dos Santos  
14 e 15  
Semanal  
Victor Hugo Sousa  
Santos  
Isabela Marques de Aquino Alencar Cel. (65) 99662 6061  
Roberto Carlos R. dos Santos  
15 a 17  
Final de  
Semana  
Magno Batista da Silva  
Juscenil Alves Arruda Souza  
Cel. (65) 99667 5301  
Roberto Carlos R. dos Santos  
18 a 22  
Semanal  
Magno Batista da Silva  
Isabela Marques de Aquino Alencar Cel. (65) 99662 6061  
Cristiane Pereira Nunes Pereira  
22 a 24  
Final de Semana  
Pedro Henrique de Deus  
Moreira  
Keyla Maria Pains de Oliveira  
Cel. (65) 99958-8972  
Cristiane Pereira Nunes Pereira  
25 a 29  
Semanal  
Pedro Henrique de Deus  
Moreira  
Isabela Marques de Aquino Alencar Cel. (65) 99662 6061  
Gilson Meira dos Santos  
29 a 31  
Final de Semana  
Marcelo Ferreira  
Botelho  
Eliete Maria M. de Oliveira Henrique Cel. (65) 99991 2821  
Gilson Meira dos Santos  
Art. 2º. O Serviço de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições contidas na CNGC e no Provimento nº 02/2022 e 23/2022-CM.  
Art. 3º. A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio da Publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.  
Art. 4º. A presente portaria deverá ser afixada em local visível para divulgação.  
Publique-se. Cumpra-se.  
Araputanga-MT, 27 de abril de 2026.  
(assinado digitalmente)  
Dimitri Teixeira Moreira dos Santos  
Juiz de Direito Diretor do Foro  
Em Substituição Legal

Comarca de Brasnorte

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 016/2026-DF-BRA Brasnorte - MT, 24 de abril de 2026.  
A Dr.ª ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) LIEDSON ROBERTO BUCHS DE

SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n. 28361130 SESP/MT, e CPF n. 085.843.641-88, que exerceu em comissão o cargo de Assessor de Gabinete II-PDA-CNE-VIII, da Comarca de Brasnorte/MT, com efeitos a partir de 27/04/2026.

Art. 2º - Remeta-se cópia desta Portaria à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Cláudia

Sentença

Processo nº 0062435-44.2025.8.11.0101

Suscitação de dúvida – Negativa transferência matrícula

Vistos. Trata-se de suscitação de dúvida formulada pela Oficiala do Primeiro Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia/MT, a requerimento de LEOCIR PUTTON, em face da negativa de registro de transferência e abertura de matrícula do imóvel denominado Data nº 13 da Quadra nº 16, com área de 525,00 m², situado no Loteamento Cidade Cláudia/MT. A Oficiala Registradora fundamentou a recusa na ausência de apresentação de um título de domínio formalmente válido, bem como na falta de anuência expressa da proprietária que consta no registro atual (matrícula nº 17.636 do 6º Ofício de Cuiabá/MT), a saber, a COLONIZADORA SINOP S.A. Sustenta que tais requisitos são imprescindíveis para a formalização do registro imobiliário, em respeito ao princípio da continuidade. Devidamente intimado, o interessado, Leocir Putton, apresentou sua manifestação. Argumenta possuir a posse do imóvel há mais de 31 anos, instruindo o pedido com comprovantes de pagamento de IPTU, contas de consumo e contratos particulares. Informou, ainda, a existência de uma ação de usucapião judicial em trâmite (autos nº 1000633-28.2025.8.11.0101) visando regularizar a propriedade, citando seu pedido no artigo 176, §14º da lei nº 6.015/73. O Ministério Público Estadual, em parecer, manifestou-se pela procedência da dúvida. O órgão ministerial asseverou que o requerente não possui direito real consolidado e que, estando a propriedade sub judice em ação de usucapião, não é possível exigir a abertura de matrícula em favor de mero possuidor desprovido de título assinado pelo proprietário registral. É o relatório. A Oficiala Registradora fundamenta a recusa na impossibilidade de identificar com segurança a localização fática das matrículas desmembradas a partir da matrícula mãe (nº 3.398 do SRI de Sinop/MT). Sustenta que, tendo o referido título sofrido 17 desmembramentos históricos cujas plantas e memoriais são tecnicamente imprecisos, torna-se impossível determinar sobre qual das 17 matrículas derivadas a pretensão da requerente incide. Conclui, assim, pela impossibilidade de notificação pessoal dos proprietários atingidos, ferindo o princípio da segurança jurídica e o disposto no art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015/73. Aponta, ainda, a inaplicabilidade do Art. 1.302-X do CNGC/TJMT diante da referida incerteza. Devidamente intimada, a parte interessa apresentou impugnação. Sustenta, em síntese, a natureza originária da usucapião como forma de sanar irregularidades registrais. Argumenta ter cumprido todos os requisitos legais, incluindo a notificação da titular da matrícula originária e a publicação de edital para ciência de terceiros, não tendo havido qualquer oposição (seq. 15 – 23.02.2026). O Ministério Público Estadual, em parecer, manifestou-se pela procedência da dúvida. O órgão ministerial asseverou que o requerente não possui direito real consolidado e que, estando a propriedade sub judice em ação de usucapião, não é possível exigir a abertura de matrícula em favor de mero possuidor desprovido de título assinado pelo proprietário registral (seq. 20 – 23.03.2026). É o relatório. Vieram os autos conclusos. II – FUNDAMENTAÇÃO A suscitação de dúvida é procedimento de natureza estritamente administrativa destinado a verificar a legalidade da exigência formulada pelo Oficial de Registro de Imóveis. O procedimento está previsto no art. 198 da lei 6.015/73, abaixo transcrito, o qual possui procedimento de natureza meramente administrativa: Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la, obedecendo-se ao seguinte: I - No Protocolo, anotará o oficial, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida; II - Após certificar, no título, a prenotação e a suscitação da dúvida, rubricará o oficial todas as suas folhas; III - Em seguida, o oficial dará ciência dos termos da dúvida ao apresentante, fornecendo-lhe cópia da suscitação e notificando-o para impugná-la, perante o juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias; IV - Certificado o cumprimento do disposto no item anterior, remeter-se-ão ao juízo competente, mediante carga, as razões da dúvida, acompanhadas do título. Os serviços notariais e de registros públicos são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, e têm como finalidade a autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos. A lei de nº 6.015/73 (lei de registros públicos) estabelece em seu art. 28 que os oficiais são civil e criminalmente responsáveis por todos os prejuízos que, pessoalmente, ou por prepostos ou substitutos que indicarem causarem aos interessados no registro, por culpa ou dolo. É certo que, diante da responsabilidade envolvida, muitas vezes os registradores formulam

exigências para a prática de um determinado ato, com as quais não concordam os interessados, ou até mesmo que não podem ser atendidas. Ante tal situação, prevê a lei de registros públicos o procedimento de dúvida. Tal procedimento submete ao poder judiciário, em atividade de caráter eminentemente administrativo, o acerto da exigência formulada pelo cartório, chancelando ou não a atitude do oficial e direcionando as providências a serem tomadas pelo interessado no registro. É cediço que a suscitação de dúvida efetivada pelo Oficial Registrador constitui procedimento de jurisdição voluntária, no bojo da qual o magistrado decidirá, tão somente, se o juízo negativo de legalidade emitido pelo oficial deve ser confirmado ou não. Pode a dúvida ser apresentada pelo próprio registrador, ou, na sua omissão, diretamente pela parte interessada. A CNGC disciplina o procedimento de suscitação de dúvida a partir do artigo 685, admitindo a chamada dúvida inversa, que é o caso dos autos. Art. 691. Se a serventia de registro de imóveis não encaminhar ao juízo competente no prazo de 15 (quinze) dias o pedido de dúvida devidamente protocolado e instruído, a parte interessada poderá suscitar dúvida inversa, por intermédio de petição dirigida ao próprio Juiz Corregedor Permanente da comarca. O cerne da presente lide administrativa reside em definir se a posse prolongada, comprovada por documentos de consumo e contratos particulares, é suficiente para autorizar a transferência de titularidade ou abertura de matrícula diretamente no cartório, sem a anuência da propriedade tabular ou uma sentença judicial de usucapião. Inicialmente, é imperativo destacar que o sistema registral imobiliário brasileiro é regido por princípios rígidos, dentre os quais se destacam o da Continuidade, o da Disponibilidade e o da Tipicidade dos Títulos. A função do registro não é meramente cadastral ou descritiva de situações fáticas, mas sim a de constituir e dar publicidade a direitos reais, garantindo a segurança jurídica e a oponibilidade erga omnes. Ainda, para que um novo registro seja efetuado em nome do interessado, é necessário que o título provenha diretamente de quem figura como proprietário na matrícula anterior. No caso em tela, o imóvel está registrado em nome da Colonizadora Sinop S.A. O interessado apresentou contrato de compra e venda feito entre a Colonizadora Sinop S/A e Artenio Tolloti, em 03.11.1980, e outro contrato particular de compra e venda, feito entre Romeo Broenstrup (como vendedor) e Leocir Putton (como comprador), além de documentos que comprovam sua posse (IPTU, contas de água e luz), porém, tais documentos não possuem força de título de domínio para fins de registro. A transferência administrativa de propriedade exige a escritura pública ou instrumento equivalente assinado pelo proprietário vendedor, o que não ocorreu. O argumento do requerente acerca do art. 176, §14, da LRP, confunde a legitimidade para o requerimento administrativo com a aptidão do título para gerar a transferência de propriedade. O dispositivo citado estabelece que: "É facultada a abertura da matrícula na circunscrição onde estiver situado o imóvel, a requerimento do interessado ou de ofício, por conveniência do serviço". Todavia, a abertura da matrícula é um ato de natureza formal e procedimental; ela não opera, de forma automática, a transferência da titularidade do bem. Ou seja: Leocir Putton pode até ser considerado interessado para requerer a abertura da matrícula, mas a matrícula, uma vez aberta, deverá obrigatoriamente espelhar o que consta no registro anterior. Se o imóvel pertence à Colonizadora Sinop S.A., a nova matrícula continuará a ter a referida empresa como proprietária, até que um título hábil seja apresentado. Neste ponto, adentra-se no Princípio da Continuidade, previsto nos artigos 195 e 237 da LRP. Por este princípio, exige-se um encadearamento subjetivo ininterrupto. Para que o Sr. Leocir seja registrado como dono, o título apresentado deve ser assinado por quem consta como dono no registro. No caso concreto, o requerente apresenta um contrato de compra e venda onde Romeo Broenstrup figura como vendedor. Ocorre que o Sr. Romeo não é o proprietário registral. Embora exista um contrato anterior da Colonizadora para Arntênio Tolloti (1980), não há prova da regularidade da cadeia de transmissões até o Sr. Romeo, e, mais grave, nenhum desses contratos foi formalizado por Escritura Pública, que é a forma essencial para a validade dos negócios jurídicos que visem à constituição ou transferência de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário-mínimo (art. 108 do Código Civil). A posse prolongada e o animus domini alegados são fatos jurídicos de extrema relevância, mas que não encontram guarida no procedimento de dúvida. O Oficial de Registro trabalha com a legalidade estrita do título e com a disponibilidade do direito. A posse é uma situação de fato que, para se transformar em propriedade (direito real), exige a declaração judicial ou extrajudicial de usucapião, após o devido processo legal, com a citação de interessados e confrontantes. A existência de uma ação de usucapião em curso confirma que o próprio requerente reconhece que sua situação jurídica carece de uma sentença judicial para se consolidar. Dessa forma, a exigência do Cartório não é um excesso de burocracia, mas o cumprimento do dever de zelar pela higidez do sistema. Portanto, a Oficiala Registradora agiu com prudência e acerto técnico ao exigir o título formal ou a anuência da Colonizadora Sinop S.A., garantindo a segurança jurídica e evitando nulidades futuras no registro imobiliário. III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada pela Oficiala do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia/MT, mantendo integralmente a negativa de registro e abertura de matrícula nos termos pretendidos por LEOCIR PUTTON. Sem condenação em custas e honorários, dada a natureza administrativa do feito. Transitada em julgado, cumpra-se o disposto no artigo 203, I da Lei de Registros Públicos. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Cláudia, datado eletronicamente. THATIANA DOS SANTOS - Juíza de Direito

**Comarca de Guarantã do Norte****Portaria****PORTARIA N. 9/2026-GNO-CADM**

Estabelece a escala do plantão judiciário no âmbito do Foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao mês de maio do ano de 2026 e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor doutor Guilherme Leite Roriz, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no PROVIMENTO TJMT/CM N. 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2024 que Estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos finais de semana, feriados e dias de semana;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso I, do Provimento TJMT/CM n. 22/2024 que atribui ao Juízo Diretor do Foro a competência de baixar portaria que estabeleça a escala de plantão de magistrados e servidores da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO a criação do Sistema de Plantão Judiciário - SPJ para o fim de atender o previsto no artigo 19 do Provimento TJMT/CM n. 22/2024 e a impossibilidade de edição e publicação de Portaria pelo mencionado sistema, sendo necessária a edição e publicação da competente Portaria por meio do sistema informatizado CIA;

CONSIDERANDO a PORTARIATJMT/PRES N. 1915 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 que estabelece o calendário forense oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para 2026, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a escala do plantão judiciário no Foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o mês de maio do ano de 2026, conforme Relatório de Escala do Plantão - Mês de maio de 2026, extraído do Sistema de Plantão Judiciário - SPJ que acompanha esta Portaria como parte integrante dela, bem como eventuais alterações que forem realizadas e que serão devidamente documentadas no Expediente CIA competente.

Art. 2º CONVOCAR os servidores relacionados no mencionado Relatório de Escala do Plantão - Mês de maio de 2026, extraído do Sistema de Plantão Judiciário - SPJ para atuarem em regime de plantão judiciário, observando-se o disposto no Provimento TJMT/CM n. 22/2024.

Art. 3º DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria e da escala registrada no sistema à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso, às autoridades policiais locais e demais órgãos ou pessoas que possam ter interesse no seu conhecimento, nos termos do artigo 13, inciso III, do Provimento TJMT/CM n. 22/2024.

Art. 3º DETERMINAR que seja afixada no átrio do Foro, em local de grande visibilidade, a escala de plantão estabelecida por esta Portaria, nos termos do artigo 18 do Provimento TJMT/CM n. 22/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se expedindo-se o necessário. Guarantã do Norte/MT, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

**GUILHERME LEITE RORIZ**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Em Substituição Legal

**Comarca de Jauru****Diretoria do Fórum****Decisão**

Diretoria do Fórum da Comarca de Jauru/MT

Decisão

CIA n. 0716912-96.2026.8.11.0047.

Vistos.

Trata-se de REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio de 28/8/2020 a 28/8/2025, formulado por SINAIR ALVES DE BRITO, matrícula n. 8711, Auxiliar Judiciária, nesta Comarca de Jauru-MT.

A Servidora postula o usufruto de 30 (trinta) dias de Licença-prêmio por assiduidade no período de 25/05/2026 a 23/06/2026, conforme deferido no Processo CIA n. 0740647-95.2025.811.0047.

Ademais, consta a Certidão n. 1/2026-DF, andamento n. 4, exarada em 22 de abril de 2026 pela Gestora Geral, atestando que a servidora preenche os requisitos e faz jus ao usufruto dos 30 (trinta) dias requeridos. É o breve relatório. DECIDO.

O pleito merece deferimento. O direito material da servidora aos 3 (três) meses de licença já se encontra devidamente reconhecido e concedido, restando apenas a autorização para o efetivo gozo, conforme sentença anexa ao andamento n. 2.

Considerando que a fruição da licença-prêmio fica condicionada à conveniência e oportunidade do serviço público, e não havendo no presente

momento qualquer óbice administrativo ou prejuízo ao regular andamento dos trabalhos judiciários desta Comarca, a autorização é medida que se impõe. Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado pela servidora SINAIR ALVES DE BRITO, matrícula 8711, autorizando o usufruto de 30 (trinta) dias de licença-prêmio. O período de gozo ocorrerá de 25/5/2026 a 23/6/2026, referente à parcela do quinquênio aquisitivo de 28/8/2020 a 28/8/2025.

Registre-se a presente autorização para o usufruto no momento oportuno. Remeta-se cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cumpra-se. Após, arquive-se.

De Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para Jauru-MT, datado e assinado digitalmente.

Victor Hugo Sousa Santos

Juiz Substituto Diretor do Foro em Substituição Legal

## Comarca de Marcelândia

### Portaria

PORTARIA N.º 13/2026-DF

O Excelentíssimo Senhor Dr. FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da Portaria TJMT/PRES N.º 1576 de 13 de outubro de 2025, que concedeu Condições Especial de Trabalho – Teletrabalho n.º 22/2025, por meio do Cia 0704895-70.2025.8.11.0109.

Considerando que cabe ao Juiz Diretor do Fórum tomar as providências necessárias para a melhor prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria n.º 36/2024-DF, datada de 08/10/2024, que lotou a servidor Poliana Cristina da Silva, matrícula 45827, Técnico Judiciário, na Diretoria do Fórum da Comarca de Marcelândia, com efeitos a partir do dia 22/10/2025.

Art. 2.º- LOTAR a servidor Poliana Cristina da Silva, matrícula 45827, Técnico Judiciário, na Vara Única da Comarca de Marcelândia, até ulteriores deliberações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

Marcelândia – MT, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR

Juiz Substituto e Diretor do Fórum

## Comarca de Pedra Preta

### Diretoria do Fórum

### Portaria

PORTARIA N.º 4/2026-DF/PPRETA

O Excelentíssimo Doutor MÁRCIO ROGERIO MARTINS, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Gestora Judiciária Sueli de Oliveira Barbosa, matr. 8370, está de licença médica no período 22/04 a 24/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor IGOR VIEIRA SILVA, Analista Judiciário, matr. 32564, para exercer a função de Gestor Judiciário em Substituição, pelo prazo de 3 (três) dias, no período de 22/04 a 24/04/2026, em razão de licença médica da Gestora Judiciária Sueli de Oliveira Barbosa, consoante acima mencionado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça deste Estado.

Pedra Preta-MT, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente) Márcio Rogério Martins Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N.º 4/2026-DF/PPRETA

O Excelentíssimo Doutor MÁRCIO ROGERIO MARTINS, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Gestora Judiciária Sueli de Oliveira Barbosa, matr. 8370, está de licença médica no período 22/04 a 24/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor IGOR VIEIRA SILVA, Analista Judiciário, matr. 32564, para exercer a função de Gestor Judiciário em Substituição, pelo prazo de 3 (três) dias, no período de 22/04 a 24/04/2026, em razão de licença médica da Gestora Judiciária Sueli de Oliveira Barbosa, consoante acima mencionado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça deste Estado.

Pedra Preta-MT, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente) Márcio Rogério Martins Juiz de Direito Diretor do Foro

## Comarca de Porto dos Gaúchos

### Portaria

PORTARIA N. 22/2026-PGA

O Doutor Thiago Rais de Castro, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc...

Considerando o falecimento da Senhora , Almira Pereira de Oliveira, mãe da servidora Sirlei de Oliveira.

RESOLVE:

DECRETAR Luto Oficial por três dias no âmbito da Comarca de Porto dos Gaúchos /MT, a partir desta data, sem prejuízo às atividades administrativas e judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de abril de 20 26.

Thiago Rais de Castro

Juiz Substituto e Diretor do Foro

(assinado digitalmente)

## Comarca de São Félix do Araguaia

### Portaria

PORTARIA N. 18/2026-CNAPAR

O Doutor RAPHAEL ALVES OLDEMBURG, MM. Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Provimento n. 22/2024-CM, bem como a necessidade de escalar servidores e magistrados para atuarem em plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de escalar servidores e informar Magistrados para atuarem em plantão do mês de maio/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º ESCALAR servidores abaixo relacionados da Comarca de São Félix do Araguaia e INFORMAR os Magistrados do Polo XI, que atuarão nos plantões do mês de Maio/2026.

§ 1º Para o plantão regionalizado deste Polo XI nos feitos Cíveis e Criminais:

Data e Horário

Juiz (a) Plantonista

Servidor (a)

Oficial de Justiça

12h00: 01/05/26

11h59: 08/05/26

Dra. Ana Carolina Pelicioni da Silva

Wesley Jorge da Silva

Cayonã Sousa e Silva

19h01: 08/05/26

11h59: 15/05/26

Dr. Thalles de Miranda Nóbrega

Flávio Sousa Nogueira

Ivo Antonio Venarusso

19h01: 15/05/26

11h59: 22/05/26

Dra. Lais Baptista Trindade

Thelma Maria Coelho Furtado

Cayonã Sousa e Silva

19h01: 22/05/26

11h59: 29/05/26

Dr. Raphael Alves Oldenburg

DeynerCláudio Barcelos

Ivo Antonio Venarusso

19h01: 29/05/26

11h59: 05/06/26

Dra. Ana Emilia Moreira de Oliveira Gadelha

Wesley Jorge da Silva

Cayonã Sousa e Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 24 de abril de 2.026

Raphael Alves Oldenburg

Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro

## Comarca de Tabaporã

### Diretoria do Fórum

### Edital

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE I DA COMARCA DE TABAPORÃ/MT

#### Da vaga

O presente edital destina-se à seleção de SERVIDOR EFETIVO ou COMISSIONADO, com graduação em Direito, preferencialmente com experiência de atuação em Unidade Judiciária com ampla competência (Cível, Criminal, Infância e Juventude e Execução Penal), para designação em substituição durante o afastamento da titular em gozo de licença-maternidade, por meio de trabalho remoto ou teletrabalho (art. 5º, PORTARIA TJMT/PRES N. 845 DE 2 DE SETEMBRO DE 2022), pelo

período de 06 (seis) meses, para exercer a função de confiança de Assessor de Gabinete I – PDA-CNE-VII do Gabinete da Vara Única da Comarca de Tabaporá.

#### Do subsídio

O cargo em comissão de Assessor de Gabinete I – PDA-CNE-VII possui vencimento bruto mensal no valor de R\$ 8.184,34 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), acrescido dos valores relativos aos auxílios inerentes aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-creche, aos que se enquadram nas condições necessárias ao recebimento deste último).

#### Das atribuições do cargo

O servidor designado temporariamente ao cargo de Assessor de Gabinete I – PDA-CNE-VII desenvolverá funções inerentes a este, como a análise processual de feitos cíveis, criminais e de infância e juventude, de baixa, média e alta complexidade.

Ocasionalmente, realizará a análise de processos de baixa complexidade dentro da Central de Arrecadação e Arquivamento (CAA), considerando o exercício do cargo de Diretor do Foro que o magistrado designado para atuação nesta Unidade Judiciária desempenha.

As análises processuais resultarão na elaboração de minutas de despacho, decisão e sentença e, eventualmente, na elaboração de ofícios, todos submetidos à apreciação e aprovação do magistrado, sem prejuízo da solicitação de eventuais ajustes nestes.

Análise e elaboração de minutas em procedimentos administrativos que tramitam pelo sistema PJe.

Conferência diária do e-mail funcional do gabinete e do malote digital.

#### Da inscrição

Os candidatos interessados na vaga deverão inscrever-se no período de 27/04/2026 (segunda-feira) a 15/05/2026 (sexta-feira), encaminhando o currículo para o e-mail [tab.gabvaraunica@tjmt.jus.br](mailto:tab.gabvaraunica@tjmt.jus.br), com o assunto "DESIGNAÇÃO DE EFETIVO NO CARGO DE ASSESSOR", no qual devem constar, além dos dados profissionais, as seguintes informações pessoais:

- Nome;
- Matrícula;
- Cargo efetivo;
- Número de telefone fixo do setor onde trabalha;
- Número de telefone celular particular;
- Endereço de e-mail funcional.

#### Da seleção

Os currículos encaminhados serão imediatamente remetidos ao MM. Juiz de Direito da referida Vara, que indicará o nome do servidor escolhido até 1º/06/2026.

#### Da designação

O servidor escolhido deverá providenciar toda a documentação solicitada pela Comarca de Tabaporá, como condição para os trâmites necessários à movimentação interna e à emissão da Portaria de Designação, que somente terá validade a partir da data de sua publicação.

Do início da designação e da jornada de trabalho

Os trabalhos perante esta Unidade Judiciária terão início quando a titular do cargo entrar em gozo de licença-maternidade, com previsão para 10/07/2026, podendo ocorrer antes.

A jornada de trabalho do substituto sem contraprestação pecuniária será mantida, admita, todavia, convocação extraordinária na hipótese de necessidade de elevação da carga-horária (art. 10, § 2º, PORTARIA TJMT/PRES N. 845 DE 2 DE SETEMBRO DE 2022).

#### Das considerações finais

Este edital visa, precipuamente, divulgar de forma ampla e transparente a disponibilidade de vaga para a designação da função de confiança de Assessor de

Gabinete I – PDA-CNE-VII do Gabinete da Vara Única da Comarca de Tabaporá, propiciando oportunidade equânime a todos os servidores, a qual se regerá na forma do disposto na PORTARIA TJMT/PRES N. 845 DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Tabaporá/MT, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

IRON SILVA MUNIZ

Juiz Substituto

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta

Município de Alta Floresta

Cartório do 2º Ofício

## Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13067, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

FABIO DANIEL ROCKENBACH, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de EGON ROCKENBACH e de LIRA BOSING ROCKENBACH.

ISABELLA ARNAUT CANDIDO, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de ABIMAEEL RODRIGUES CANDIDO e de ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CANDIDO.

O contraente, em virtude do casamento, permanecerá com o mesmo nome de solteiro: "FABIO DANIEL ROCKENBACH" e a nubente passará a adotar o nome de: "ISABELLA ARNAUT ROCKENBACH"

O regime adotado é o de: "SEPARAÇÃO DE BENS".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). ALTA FLORESTA/MT, 22/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13068, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO NETO, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de PAULO APARECIDO OTÊNIO e de JORACI NEIVERTH OTÊNIO.

ANDRESSA MOREIRA DE AZEVEDO, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de ANDRÉ DE AZEVEDO e de CLEUNICE ALVES MOREIRA DE AZEVEDO.

O contraente, em virtude do casamento, permanecerá com o mesmo nome de solteiro: "JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO NETO" e a nubente passará a adotar o nome de: "ANDRESSA MOREIRA DE AZEVEDO OTÊNIO"

O regime adotado é o de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). ALTA FLORESTA/MT, 22/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13069, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

JEFERSON ALMEIDA DE JESUS, estado civil divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de ARI DE JESUS e de IARA ALMEIDA DE JESUS.

IRENÍ FERNANDES DA COSTA, estado civil divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de WALDEMAR FERNANDES COSTA e de MARIA DE JESUS FERNANDES COSTA.

Os contraentes, em virtude do casamento, permanecerão com os mesmos nomes de: "JEFERSON ALMEIDA DE JESUS e IRENÍ FERNANDES DA COSTA".

O regime adotado é o de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº III, IV e V do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). ALTA FLORESTA/MT, 23/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

Comarca de Araputanga

Município de Araputanga

Cartório do 2º Ofício

## Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

MATRÍCULA

065169 01 55 2026 6 00012 145 0005542 32

HENRIQUE PEIXOTO RIBEIRO CAMPOS, Oficial do Registro Civil do Município e Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

No uso das atribuições legais que me são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

Valdecir Lopes Diniz e Ivanete Rodrigues Vieira Paula

Sendo ele natural de Mantena-MG, nascido em 22/01/1975, de profissão Carteiro, estado civil divorciado, filho de José Lopes Diniz e de Maria Martins Dutra, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida, nº 300, Vila Gomes, em Sorocaba-SP.

E ela natural de Guaíra-PR, nascida em 26/09/1976, de profissão Auxiliar de serviços gerais - na confecção de roupas, estado civil viúva, filha de Elson Vieira e de Sebastiana Rodrigues Vieira, residente e domiciliada na Rua G, nº 01, Jardim Village, em Araputanga-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e Legislação Complementar.

Dado e passado neste Município e Comarca de Araputanga-MT, por intermédio do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA-MT, aos 24 de abril de 2026.

Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Brunna Rios

Escrevente Autorizada

Nome do Ofício: 2º Ofício de Araputanga-MT

E-mail: cartorio2araputanga@gmail.com

Município e Comarca: Araputanga/MT

Araputanga/MT, 27 de abril de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS

MATRICULA

065169 01 55 2026 6 00012 145 0005542 32

HENRIQUE PEIXOTO RIBEIRO CAMPOS, Oficial do Registro Civil do Município e Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

No uso das atribuições legais que me são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

Valdecir Lopes Diniz e Ivanete Rodrigues Vieira Paula

Sendo ele natural de Mantena-MG, nascido em 22/01/1975, de profissão Carteiro, estado civil divorciado, filho de José Lopes Diniz e de Maria Martins Dutra, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida, nº 300, Vila Gomes, em Sorocaba-SP.

E ela natural de Guaíra-PR, nascida em 26/09/1976, de profissão Auxiliar de serviços gerais - na confecção de roupas, estado civil viúva, filha de Elson Vieira e de Sebastiana Rodrigues Vieira, residente e domiciliada na Rua G, nº 01, Jardim Village, em Araputanga-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e Legislação Complementar.

Dado e passado neste Município e Comarca de Araputanga-MT, por intermédio do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA-MT, aos 24 de abril de 2026.

Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Brunna Rios

Escrevente Autorizada

Nome do Ofício: 2º Ofício de Araputanga-MT

E-mail: cartorio2araputanga@gmail.com

Município e Comarca: Araputanga/MT

Araputanga/MT, 27 de abril de 2026.

Comarca de Barra do Bugres

Município de Barra do Bugres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro D-17 Folha 138 Termo 6539

MATRICULA: 065177 01 55 2026 6 00017 138 0006539 12

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6539

Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, REGISTRADORA do registro civil do município e Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JAIRO CAMARGO DE BARROS e LAURINHA CORRÊA SALES

Que ele é brasileiro, solteiro, pecuarista, com 38 anos, natural de Porto Estrela-MT, nascido aos 01/10/1987, portador da Carteira de Identidade Registro Geral CPF Nº 027.525.801-77 SSP-MT, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora de Fatima, s/nº, Assentamento Vinte Dois, Porto Estrela-MT, filho de: MANOEL LEITE DE BARROS e Dª. ROSANA MÁRCIA DE CAMARGO.

Que ela é brasileira, solteira, do lar, com 33 anos, natural de Porto Estrela-MT, nascida aos 27/12/1992, portadora do RG Nº 2291061-1 SESP-MT e CPF: 044.545.871-24, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora de Fatima, s/nº, Assentamento Vinte e Dois, Porto Estrela-MT, filha de: VERIANO MANOEL SALES e Dª. LAURINDA CORREA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar

ignorância, expedi o presente que será publicado no DJE e afixado em cartório, no lugar público de costume. Dado e passado neste Município e Comarca de Barra do Bugres-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e Registral. Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, REGISTRADORA, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

BARRA DO BUGRES/MT, 27 de abril de 2026

Comarca de Cáceres

Município de Cáceres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº . 15235

Livro D- 43 Folha 11 Termo 15235

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: LUCAS GABRIEL SOUZA SOARES DA SILVA e MICHELLY CEBALHO DE ASSUNÇÃO. O Contraente declara ser brasileiro, solteiro, tratador/alimentador, nascido aos 29/03/2008, natural de Cáceres/MT, portador do Registro Geral - CPF nº 066.465.741-97, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/nº, Distrito de Vila Aparecida, CEP:78-219.801, em Cáceres-MT. A Contraente declara ser brasileira, solteira, do lar, nascida aos 23/04/2008, natural de Cáceres/MT, portadora do RG nº 32037180 SESP/MT e CPF nº 084.294.491-59, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, s/nº, Distrito de Vila Aparecida, CEP:78-219.801, Cáceres-MT, filha de Paulo Silvanio de Assunção, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cáceres-MT e Maria Aparecida Cebalho. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KÁRLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15234

Livro D- 43 Folha 10 Termo 15234

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: JOSÉFFER DA COSTA FREITAS e MEIRE CRISTINA MORÃO DE SOUZA. O Contraente declara ser brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 17/07/1994, natural de Cáceres-MT, portador da CNH onde consta o RG nº 24849677 SSP/MT e CPF nº 058.146.831-71, residente e domiciliado na Rua dos Arinos, nº 14, Bairro Santos Dumont, CEP: 78.211-392 em Cáceres-MT, filho de José Aparecido de Freitas e Clarice Pedrosa Ribeiro da Costa. A Contraente declara ser brasileira, solteira, professora, nascida aos 22/11/1987, natural de Cáceres-MT, portadora da CNH onde consta o RG nº 17472520 SSP/MT e CPF nº 024.756.381-17, residente e domiciliada na Rua Arinos, nº 14, Bairro Santos Dumont, CEP: 78.211-392 em Cáceres-MT, filha de Antônio de Souza e Antonia Cirça Morão de Souza. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KÁRLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Comarca de Cláudia

Município de Cláudia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 1175. Isabela Coelho de Oliveira Sokoloviski, Oficial do Registro Civil de Cláudia/MT, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro: SÉRGIO SARTUNILIO E ADRIANA DE OLIVEIRA BRITO, ele é brasileiro, divorciado, lavrador, com 35 anos de idade, natural de Itaúba, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 07 de julho de

1990, inscrito no CPF/MF n.º 014.131.572-54, residente e domiciliado à Rua Estêvão Alves Corrêa, nº 300, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, filho de Ilson Sartunílio, brasileiro, lavrador e de Maria Aparecida Ferreira, brasileira, lavradora, residentes e domiciliados ao Assentamento Olga Benário, nº 01, Zona Rural, neste município de Cláudia/MT, e ela é brasileira, solteira, lavradora, com 35 anos de idade, natural de Brejo, Estado do Maranhão, onde nasceu no dia 26 de setembro de 1990, inscrita no CPF/MF n.º 604.605.863-51, residente e domiciliada à Rua Estêvão Alves Corrêa, nº 300, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, filha de José Alves de Brito, brasileiro, lavrador, e de Marinete de Oliveira Brito, brasileira, lavradora, residentes e domiciliados ao Povoado de Árvores Verde, s/nº, na cidade de Brejo/MA. E que a contraente, após o casamento adotará o nome de "ADRIANA BRITO SARTUNÍLIO". Quanto ao regime de bens, os contraentes adotarão o "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS" elencados nos artigos 1.658 a 1.666, ambos do código civil - Lei 10.406 de 10/01/2002. O presente que se encontra transcrito às folhas 160 do livro D-008, termo 1175, na data de 27/04/2026, e afixando nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Cláudia/MT, 27 de abril de 2026.

Comarca de Colíder

Município de Colíder

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Serviços Notariais e Registrais do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso Rafaela Redivo Guimarães, Registradora Pública, Edital 146910 01 55 2026 6 00019 114 0009014 91. Faço saber que pretendem casar-se no Regime de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, conforme Art. 1.641, inciso I, da Lei 10.406 de 10/01/2002 e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos nº. I, III e IV do Código Civil Brasileiro, a saber: certidão de nascimento, certidão de casamento com averbação de divórcio, declaração de duas (02) testemunhas e declaração dos contraentes: EDUARDO SERENCOVICK FERNANDES e MARIA IVONI BARRETO DE ARAUJO. ELE é de nacionalidade brasileira, natural de Presidente Bernardes-SP, nascido em 14 de novembro de 1972, estado civil divorciado, trabalhador rural, residente e domiciliado em Colíder-MT; filho de Amado Fernandes (falecido) e Iracema Serencovick Fernandes, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Colíder-MT. ELA é de nacionalidade brasileira, natural de Eldorado-MS, nascida em 11 de novembro de 1972, estado civil solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliada em Colíder-MT; filha de Aparecido Barreto de Araujo (falecido) e Marina Batista de Oliveira, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Colíder-MT. Se alguém souber de algum impedimento que os inibam de casar, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Colíder-MT, 27 de abril de 2026. Lucas Braz Alves de Faria, Escrevente Autorizado cartoriocolidermt@hotmail.com.

Comarca de Cuiabá

Município de Cópico da Ponte

Edital de Proclamas

Livro D-125

Folha 225

Termo 37749

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ADRIEL BOAVENTURA MATOS e BEATRIZ VICTOR DE SOUZA PONCE

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gomes Guimarães, nº109, bairro Nova Esperança, em Cuiabá-MT, filho de ELIEL MACHADO DE MATOS e ALUIDES DE SOUZA BOAVENTURA MATOS.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. V-Z, nº450, bairro Jardim Botânico, em Cuiabá-MT, filha de EDSON SOUZA PONCE e NORANEY VICTOR LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL  
Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 226

Termo 37750

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MAIKOM GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA e PAULA THAIS DE ARAUJO PEREIRA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jornalista Nelson Rodrigues, nº 312, bairro São Gonçalo, em Várzea Grande-MT, filho de GONÇALVES CONCEIÇÃO E SILVA e ROSA MARIA DE OLIVEIRA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua E , nº 13, bairro Novo Paraíso, em Cuiabá-MT, filha de CARLOS PEREIRA DA SILVA e ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 227

Termo 37751

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

FELIPE VIAN MARTINI e MILENI ALVES OLIVEIRA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5425, bairro Vista Alegre, em Cuiabá-MT, filho de ALEXANDRE HAUSER MARTINI e IRDES FATIMA VIAN.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Silvestre Silveira, nº 65, bairro Jardim Taiti, em Rondonópolis-MT, filha de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e MARIA LENI DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 228

Termo 37752

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

YAGO YAN MILHOMEM MACEDO e GABRIELA SANTOLAI SARDENBERG

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Lourival Huguene, Nº 111, bairro Jardim Gramado, em Cuiabá-MT, filho de MARTINHO LARA DE MACEDO JUNIOR e INDIRA MILHOMEM DA COSTA. e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Palmiro Paes de Barros, 1420, bairro Parque Geórgia, em Cuiabá-MT, filha de GUILHERME OLIVEIRA SARDENBERG e MÔNICA SANTOLAI SARDENBERG.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

**Município de Coxipó do Ouro****Cartório de Paz e Notas****Editais de Proclamas**

162297 01 55 2026 6 00004 043 0000443 39

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes MAYKE CORREIA LOUZADA SANTANA e CLAUDIMARA SOUZA FERREIRA. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de ORBELINO JACINTO ALMECER DE SANTANA e SUZANA CORREIA LOUZADA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de CLEULACIR CAMPOS FERREIRA e ZILDA MARIA DE SOUZA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: MAYKE CORREIA LOUZADA SANTANA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: CLAUDIMARA SOUZA FERREIRA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodouoro@gmail.com

**Município de Cuiabá****Cartório do 3º Ofício****Editais de Proclamas**

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 208 0069987 01

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

FELIPE GABRIEL MOTA VIANA e CAMILLA COSTA DE ANDRADE

Sendo ele brasileiro, natural de Ji-Paraná/RO, estado civil solteiro, nascido no dia 20/04/1994 profissão Engenheiro civil, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Messias Afonso Viana e Elza de Fatima Mota.

E ela brasileira, natural de Vilhena/RO, estado civil solteira, nascida no dia 05/03/1996, profissão Profissional de marketing, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Nelson Marques de Andrade Junior e Marcia Christina Costa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 209 0069988 08

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

VINÍCIUS KÄE DE ANDRADE GOMES e KRYSLEINE KRISTIE SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 06/11/1998 profissão Operador de controle mestre, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Jesus Gomes Filho e Erlene Luzia de Andrade Gomes.

E ela brasileira, natural de Juscimeira/MT, estado civil solteira, nascida no dia 14/03/1994, profissão Operadora de Telemarketing, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Sidnez da Silva e Maria Rosania Loés Batista.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 210 0069989 31

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MAGDIEL HELDER NASCIMENTO PEREIRA e STHEFANNY EDUARDA DOS SANTOS ROQUE

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 07/04/1993 profissão Empresário, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Valdino Pedrosa Pereira e Elizeth do Nascimento Pereira.

E ela brasileira, natural de Jundiá/SP, estado civil divorciada, nascida no dia 23/10/2004, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Fernando Aparecido Roque e Janete de Jesus Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 212 0069991 90

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MATEUS CARVALHO BARROS DIAS e CAROLLINA DA SILVA FERREIRA LIMA

Sendo ele brasileiro, natural de Brasília/DF, estado civil solteiro, nascido no dia 20/02/1998 profissão Servidor Público Federal, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Odilon Barros Dias e Maria do Socorro Carvalho Barros Dias.

E ela brasileira, natural de Campo Grande/MS, estado civil solteira, nascida no dia 12/10/1998, profissão Geógrafa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Adriano Ferreira Lima e Lara Regina da Silva Ferreira Lima.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha  
Escrevente Autorizada  
MATRICULA  
063750 01 55 2026 6 00248 211 0069990 92  
EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

GREGORIO RODRIGUES DA LUZ e ROSINEIDE GOMES DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Guiratinga/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 12/03/1965 profissão Pedreiro, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Sebastião Rodrigues de Carvalho e Dirce da Luz Carvalho.

E ela brasileira, natural de Cáceres/MT, estado civil solteira, nascida no dia 18/09/1984, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Pedro Gomes da Silva e Emerita Senhorinha da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 213 0069992 99

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

FELIPE JÚNIOR DE SOUZA BARBOSA e ADNA ESTER SANTANA DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 28/07/1999 profissão Auxiliar de pintor, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Laudemir Alves Barbosa e Izabel Ferreira de Souza Barbosa.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 05/03/2000, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Anderson Santana da Silva e Simone Auxiliadora da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 214 0069993 97

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOÃO GUILHERME ARAUJO SANTOS e DANIELLY GOMES TOLEDO

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 14/09/2004 profissão Autônomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Wellington Cardoso dos Santos e Creuza Auxiliadora de Araujo Santos.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 12/01/2005, profissão Secretária, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Ednaldo Rodrigues Toledo e Edileuza Gomes da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 215 0069994 95

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOACIL MORAES LIMA e JUSELMA FÁTIMA ALVES

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 16/09/1981 profissão Mottorista, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Armindo Corrêa Lima e Adelaide Maria Moraes Lima.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 03/03/1975, profissão Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de José Medeiros Alves Filho e Izanete Maria de Fátima Alves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 216 0069995 93

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA e ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RANDO

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 27/01/2008 profissão Estudante, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Ademilson Flora da Silva e Livia Alves de Sousa.

E ela brasileira, natural de Várzea Grande/MT, estado civil solteira, nascida no dia 25/04/2008, profissão Estudante, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Rodrigo Rodrigues Barbosa Rando e Dely Nunes da Silva Rando.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

---

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

**MATRICULA**

063750 01 55 2026 6 00248 217 0069996 91

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**DANIEL BENEDITO DA SILVA**, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

**THIAGO ROSA MATOS** e **SUELENA DE SOUZA MALTA**

Sendo ele brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, estado civil divorciado, nascido no dia 31/03/1986 profissão Gerente comercial, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Walter Matos e Maria Rita Silva Matos.

E ela brasileira, natural de Porto Velho/RO, estado civil divorciada, nascida no dia 16/08/1980, profissão Administrador, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Odilon de Oliveira Malta e Maria de Nazaré Ribeiro de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

Comarca de Dom Aquino

Município de Dom Aquino

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 54456**

**MATRÍCULA:**

0636280155 2026 6 00006 067 0054456 51

Eu, Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município e Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**ELIAS ANTONIO SAAB** e **RAQUEL DA SILVA FERREIRA**

Ele é brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 04/01/1991, natural da cidade de Santo Inácio-PR, portador da CI/RG nº 108405759 SESP/PR e do CPF/MF nº 081.486.919-08, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº 227, bairro Centro, em Dom Aquino-MT, filho de ANTONIO NUSRALLAH SAAB e de CELINA MARIA PIAI SAAB.

E ela é brasileira, solteira, biomédica, nascida aos 16/04/1994, natural desta cidade de Dom Aquino-MT, portadora da CI/RG nº 22324844 SESP/MT e do CPF/MF nº 038.375.091-17, residente e domiciliada na Avenida Cuiabá, nº 227, bairro Centro, em Dom Aquino-MT, filha de CÉLIO FANCISCO FERREIRA e de MARILENE DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, nºs I a V do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o, na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado.

Comarca de Juína

Município de Castanheira

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1120**

**MATRÍCULA**

065532 01 55 2026 6 00005 120 0001120 06

Rodrigo Herrera de Oliveira, Tabelião Registrador Designado, deste Município de Castanheira, Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os

documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, incisos III, IV e V ; **JOSUÉ FURTADO DE MELO**, brasileiro, serviços gerais, divorciado, residente e domiciliado na Linha Vale Ouro, Fazenda Montevidéu, Zona Rural, nesta cidade de Castanheira – MT., filho de EZEQUIEL FURTADO DE MELO E RAIMUNDA VICENCIA DE MELO. E **ROSINÉIA BENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, cozinheira, solteira, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, s/nº, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Castanheira – MT filha de AFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito as folhas 120, do Livro D-05, nesta mesma data, e afixado nesta Serventia, no lugar de costume e publicado do Diário Estadual da Justiça Eletrônico.

Comarca de Lucas do Rio Verde

Município de Lucas do Rio Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8432**

064535 01 55 2026 6 00040 076 0008432 11

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. **ALEX VIEIRA MENDES**, solteiro, filho de DAVID DA SILVA MENDES NETO e de FATIMA MARIA FREITAS VIEIRA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. **LURDES FERREIRA DA SILVA**, solteira, filha de MELETINO COSTA DA SILVA e de IDALVA FERREIRA MODESTO, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "ALEX VIEIRA MENDES e LURDES FERREIRA DA SILVA MENDES". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 27 de abril de 2026.

Comarca de Marcelândia

Município de Marcelândia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro 7 Fls nº 66

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2096**

Valmir Ferreira Barbosa, Oficial do Registro Civil, Comarca de Marcelândia, cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

**DIEGO CUSTODIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento registrada na matrícula nº 079897 01 55 1993 1 00352 196 0141206 25, com 32 anos de idade, natural de Foz do Iguaçu-PR, portador da C.I/RG/CPF nº 050.404.911-90 SSP/MT, onde nasceu no dia 30/07/1993, residente e domiciliado neste município de Marcelândia-MT, filho de Ivanir Ribeiro da Silva e de José Carlos Custodio da Silva, residentes e domiciliados no Município Foz do Iguaçu - PR.

**JANAÍNA TEIXEIRA MAIA**, brasileira, solteira, conforme certidão de nascimento registrada na matrícula nº 004861 01 55 1996 1 00031 228 0025068 89, com 34 anos de idade, natural de Parintins-AM, portadora da C.I/RG nº 2649063-3 SESP/AM, inscrita no CPF nº 014.834.142-05, onde nasceu no dia 07/09/1991, residente e domiciliada neste município de Marcelândia-MT, filha de Neivaldo Teixeira Maia e de Francineide Teixeira Costa, residentes e domiciliados no Município Parintins - AM.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Alvelino Bertolussi, 840, centro, nesta cidade.

Marcelândia / MT, 27 de abril de 2026.

Valmir Ferreira Barbosa

Registrador Civil

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2329 FOLHA Nº 27  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 027 0002329 63  
Processo Nº 021/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes: **MATHEUS VINICIUS MENESES DE SOUZA** e **MARIANE MORAES CARLOS**

**MATHEUS VINICIUS MENESES DE SOUZA**, solteiro com 31 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão Engenheiro mecânico, natural de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, onde nasceu no dia 10/03/1995, portador da CI/RG nº. MG18930069 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº.113.362.686-62, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 02, n. 709, Apartamento 03, Zona Regional.

Filho de **SALATIEL FERREIRA DE SOUZA** e **SUELY APARECIDA DE MENESES**, ambos brasileiros, solteiros, ele técnico mecânico e ela do lar, residentes e domiciliados no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, Rua Vánadio, n. 142, bairro Cruzeiro Celeste.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: **MATHEUS VINICIUS MENESES DE SOUZA**.

**MARIANE MORAES CARLOS**, solteira com 28 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão Engenheira civil, natural de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, onde nasceu no dia 21/06/1997, portadora da CI/RG nº. MG 18424953 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº.120.656.386-99, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 02, n. 709, Apartamento 03, Zona Regional.

Filha de **ADILSON ARLINDO CARLOS**, brasileiro, divorciado, técnico contábil, residente e domiciliado no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgílio Lima, n. 439, apartamento 203, bairro Lucília e **ROSA AMÉLIA DE MORAES CARLOS**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, na Rua Botafogo, n. 61, bairro Loanda.

Após o casamento passará a assinar o nome de: **MARIANE MORAES CARLOS SOUZA**.

O presente casamento obedece o Regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 92488. Matupá - MT, 30 de março de 2026. Oficial Registrador, Alexandre Moroni Ferro. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2332 FOLHA Nº 30  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 030 0002332 46  
Processo Nº 024/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes: **ILCEU THOMÁZI FILHO** e **PATRICIA VERISSIMO ALVES**

**ILCEU THOMÁZI FILHO**, solteiro com 41 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão empresário, natural de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, onde nasceu no dia 05/10/1984, portador da CI/RG nº. 15680070 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.004.829.871-97, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 01, Lote 01D, Quadra 01, bairro ZI-003.

Filho de **ILCEU THOMÁZI**, já falecido e **MARIA DE FÁTIMA LAZZARI THOMÁZI**, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Colibri, n. 55, Residencial Araras.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: **ILCEU THOMÁZI FILHO**. **PATRICIA VERISSIMO ALVES**, divorciada com 35 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão administradora, natural de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 13/09/1990, portadora da CI/RG nº. 20227221 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 036.061.511-28, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 01, Lote 01D, Quadra 01, bairro ZI-003.

Filha de **VENILSON DE SOUZA ALVES** e **MARIA ANGELA VERISSIMO ALVES**, brasileiros, casados, ele pedreiro e ela do lar, residentes e domiciliados no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na Rua Prof. Jose Wilson de Andrade, n. 552, bairro Centro.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: **PATRICIA VERISSIMO ALVES**.

O presente casamento obedece ao Regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE**

**BENS**.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 93805. Matupá - MT, 09 de abril de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil **ALVARO DA SILVA PORTE** e **ALINE COSTA SANTANA**.

Ele Que é solteiro, com vinte e três (23) anos de idade, nacionalidade brasileira, mecânico, natural de Matupá - MT, nascido no dia dois (02) de março (03) de dois mil e dois (2002), filho de **CLOVIS CESAR PORTE** e de **MARIA APARECIDA DA SILVA**, residente e domiciliado na Linha Carlinda, Comunidade Nossa Senhora Aparecida, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é com dezoito (18) anos de idade, nacionalidade brasileira, auxiliar de escritório, natural de Rondonópolis - MT, nascida no dia três (03) de janeiro (01) de dois mil e sete (2007), filha de **DAVI DIAS SANTANA** e de **ALESSANDRA HUBNER COSTA**, residente e domiciliada na Linha Carlinda, Comunidade Nossa Senhora Aparecida, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nestas Notas no livro 19-D, às folhas 76 em data de 06/06/2025. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "ALVARO DA SILVA PORTE", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "ALINE COSTA SANTANA PORTE".

Nova Bandeirantes, MT, 06 de junho de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil **LUCAS ALBERTO DE FARIA** e **WANDERNUBIA TOMAZELI**.

Ele Que é solteiro, com vinte e oito (28) anos de idade, nacionalidade brasileira, Auxiliar administrativo, natural de Rio Branco - MT, nascido no dia treze (13) de setembro (09) de um mil e novecentos e noventa e seis (1996), filho de **MAURICIO ALBERTO PIMENTA FARIA** e de **MARINETH DA SILVA HUP**, residente e domiciliado na Estrada Planalto, Chácara Dona Lu, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com trinta e cinco (35) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Rio Branco - MT, nascida no dia onze (11) de novembro (11) de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), filha de **JOSÉ WALTER TOMAZELI** e de **LUCENIR ZANOL TOMAZELI**, residente e domiciliada na Estrada Planalto, Chacacara Dona Lu, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "LUCAS ALBERTO DE FARIA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "WANDERNUBIA TOMAZELI DE FARIA".

Nova Bandeirantes, MT, 12 de agosto de 2025. Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil **GUILHERME GABRIEL ALMEIDA MONTEIRO** e **RAKELY MEYER**.

Ele Que é solteiro, com vinte e três (23) anos de idade, nacionalidade brasileira, barbeiro, natural de Araputanga - MT, nascido no dia vinte (20) de março (03) de dois mil e três (2003), filho de **GILSON MONTEIRO DE CARVALHO** e de **IVONI MIGUEL ALMEIDA**, residente e domiciliado na Rua Silvani Peres Prado da Silva, s/nº, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com dezoito (18) anos de idade, nacionalidade brasileira,

estagiária em escritório, natural de Alta Floresta - MT, nascida no dia dez (10) de setembro (09) de dois mil e sete (2007), filha de EGON REVELINO MEYER e de MARIA CENIR CADENA MEYER, residente e domiciliada na Rua Silvani Peres Prado da Silva, s/nº, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "GUILHERME GABRIEL ALMEIDA MONTEIRO", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "RAKELY MEYER MONTEIRO".

Nova Bandeirantes, MT, 30 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Comarca de Pedra Preta

Município de Pedra Preta

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2208,  
LIVRO 12, ÀS FOLHAS 59

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:

ADRIANO CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Vaqueiro, com 39 anos de idade, natural de Rondonópolis -MT, onde nasceu no dia 23/04/1987, residente e domiciliado na(o) Fazenda Santa Isabel, São José do Planalto, Zona Rural, neste Município de Pedra Preta - MT, filho de JOSÉ CAETANO DA SILVA e de SANTANA GONÇALVES DA SILVA.

ANA MARIA DA SILVA DE LIMA, brasileiro, solteira, Dona-de-casa, com 44 anos de idade, natural de Maceió -AL, onde nasceu no dia 13/07/1981, residente e domiciliada na(o) Fazenda santa Isabel, São José do Planalto, Zona Rural, neste Município de Pedra Preta - MT, filha de AMARO SOARES DE LIMA e de MARIA LUIZA SILVA DE LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado DJE/TJMT.

Pedra Preta-MT, 27 de abril de 2026.

Comarca de Peixoto de Azevedo

Município de Peixoto de Azevedo

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 162 0005253 60

Processo Nº 5253/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

PEDRO MANOEL DOS SANTOS e NATHÁLIA SANTOS DE SOUZA

PEDRO MANOEL DOS SANTOS, solteiro com 23 anos de idade, nacionalidade brasileiro, operador agrícola, natural de Cascavel/PR, onde nasceu no dia 27 de julho de 2002, portador da CNH nº. 07970706694 DETRAN/MT, que consta a CI-RG nº. 628370386 SSP/SP, emitida em 11/07/2024, inscrito no CPF/MF nº. 519.657.458-14, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Formosa, s/n, Bairro Centro.

Filho de ROBERTO CARLOS DOS SANTOS (já falecido) e REGIANE RODRIGUES DE LIMA SANTOS, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no distrito da União do Norte/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: PEDRO MANOEL DOS SANTOS (sem alteração)

NATHÁLIA SANTOS DE SOUZA, solteira com 17 anos de idade, nacionalidade brasileira, estudante, natural de Burity/RO, onde nasceu no dia 11 de outubro de 2008, portadora da RG/CPF. nº. 072.288.681-02 SSP/MT, emitido em 14/05/2025, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rodovia KM 170, ZONA RURAL.

Filha de EDIMAEAL ALVES DE SOUZA e ELISANE LINS SANTOS SOUZA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no distrito da União do Norte/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: NATHÁLIA DE SOUZA

SANTOS

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de abril de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 165 0005256 65

Processo Nº 5256/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA e HAARY GABRIELA SILVESTRECOURT

CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA, solteiro com 30 anos de idade, nacionalidade brasileira, auxiliar administrativo, natural de Matupá/MT nascido aos 03 de agosto de 1995, portador da CNH nº. 05974665085, que consta a CI-RG. nº. 25788647 SEJSP/MT, emitida em 01/08/2024, inscrito no CPF/MF nº. 054.209.471-10, portador do Título de Eleitor nº. 034673251830, zona 033, seção 0012, de Peixoto de Azevedo - MT, emitido em 29/08/2023, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Estrada Rural Linha Aeroporto, Zona Rural.

Filho de EDIVALDO PEREIRA e ILDA DA LUZ DE JESUS PEREIRA, brasileiros, casados, ele vigilante, ela agente de serviços gerais, residentes e domiciliados em Guarantã do Norte/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA (sem alteração)

HAARY GABRIELA SILVESTRECOURT, divorciada com 33 anos de idade, nacionalidade brasileira, auxiliar administrativa, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascida aos 18 de outubro de 1992, portadora da CNH nº. 07095860090 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 20304889 SSP/MT, emitida em 10/04/2024, inscrita no CPF/MF nº. 046.292.491-25, portadora do Título de Eleitor nº. 031042631856, zona 044, seção 0293, de Peixoto de Azevedo - MT, emitido em 27/03/2025, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Estrada Rural Linha Aeroporto, Zona Rural.

Filha de GABRIEL ALVES DA SILVA e ZELIA DE BITENCOURT, brasileiros, casados, aposentados, residentes e domiciliados Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: HAARY GABRIELA SILVESTRECOURT DE JESUS

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de abril de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 167 0005258 61

Processo Nº 5258/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

GUILHERME JOSE MORESCHI PASSANELI e NUBIA SANDRA BITENCOURT SILVA

GUILHERME JOSE MORESCHI PASSANELI, solteiro com 37 anos de idade, nacionalidade brasileira, geólogo, natural de Matupá/MT, nascido aos 15 de maio de 1988, portador da CI-RG. nº. 2100272-0 SESP/MT, emitida em 11/04/2019, inscrito no CPF/MF nº. 021.616.231-92, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Manoel Martins Ferreira, nº.551, Parque do Príncipe.

Filho de ZENITE PASSANELI e FÁTIMA JUCELINA MORESCHI PASSANELI, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados em Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: GUILHERME JOSE MORESCHI PASSANELI (sem alteração)

NUBIA SANDRA BITENCOURT SILVA, solteira com 40 anos de idade, nacionalidade brasileira, professora natural de Terra Nova do Norte/MT, nascida aos 12 de janeiro de 1986, portadora do Registro Geral Único RG/CPF. nº. 012.592.861-00 SSP/MT, emitido em 15/10/2024, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Manoel Martins Ferreira, nº.551, Parque dos Príncipe,

Filha de GABRIEL ALVES DA SILVA e ZELIA DE BITENCOURT, brasileiros, casados, ele empresário, ela do lar, residentes e domiciliados Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: NUBIA SANDRA BITENCOURT SILVA PASSANELI

O presente casamento obedece ao Regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de abril de 2026.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 166 0005257 63

Processo Nº 5257/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

WENDERSON JULIANO NASCIMENTO MACHADO e MICKELLY MEDEIROS RODRIGUES

WENDERSON JULIANO NASCIMENTO MACHADO, solteiro com 17 anos de idade, nacionalidade brasileira, estudante, natural de Terra Nova do Norte/MT, nascido aos 09 de junho de 2008, portador da CI-RG. nº. 3343454-9 SESP-MT, emitida em 06/06/2019, inscrito no CPF/MF nº. 079.028.351-45, portador do Título de Eleitor nº. 040858521899, zona 033, seção 0140, de Peixoto de Azevedo - MT, emitido em 06/06/2025, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua B03, nº. 703, Bairro Jerusalém.

Filho de ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO e CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileiros, ele divorciado, ela casada, ele agricultor ela do lar, ele residente no Município de Terra Nova do Norte/MT, ela residente neste Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: WENDERSON JULIANO NASCIMENTO MACHADO (sem alteração)

MICKELLY MEDEIROS RODRIGUES, solteira com 16 anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Araguañá/MA, nascida aos 02 de outubro de 2009, portadora do Registro Geral Único RG/CPF. nº. 093.417.363 -07 SSP/MT, emitido em 04/05/2025, portadora do Título de Eleitor nº. 040873711848, zona 033, seção 0274, de Peixoto de Azevedo - MT, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua B2, nº. 226, Bairro Liberdade.

Filha de DÉNES DA SILVA RODRIGUES e MARLIENE DOS REIS MEDERIOS RODRIGUES, brasileiros, divorciados, ele agricultor, ela desossadora, ele residente no Município de Araguañá/MA, ela residente neste Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: MICKELLY MEDEIROS NASCIMENTO RODRIGUES

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de abril de 2026.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 150 0005241 84

Processo Nº 5241/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

DANIEL SAN TEODORO e JULIA GOMES FANTINELL

DANIEL SAN TEODORO, solteiro com 19 anos de idade, nacionalidade brasileira, representante comercial autônomo, natural de Guaranta do Norte/MT, nascido aos 01 de março de 2007, portador da CI-RG nº. 3455360-6 SESP-MT, emitida em 16/09/2020, inscrito no CPF/MF nº. 093.628.772-10, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Ministro César Cals, nº. 454, Bairro Centro Antigo.

Filho de JOSÉ WILSON TEODORO (falecido) e MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada em Cachoeira da Serra/PA.

Após o casamento continuara a assinar o nome de: DANIEL SAN TEODORO (sem alteração)

JULIA GOMES FANTINELL, solteira com 23 anos de idade, nacionalidade

brasileira, Representante comercial autônomo, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascida aos 11 de outubro de 2002, portadora do Registro Geral Único RG/CPF nº. 016.285.151-04 SSP/MT, emitido em 21/02/2025, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Ministro César Cals, nº. 454, Bairro Centro Antigo.

Filha de MILTON FANTINELL JUNIOR e GEVANILMA GOMES PORFIRIO, brasileiros, solteiros, ele professor, ela do lar, ele residente em Alta Floresta/MT, ela residente em Sinop/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: JULIA GOMES FANTINELL (sem alteração)

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de março de 2026

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 141 0005232 19

Processo Nº 5232/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

MARDONE DA CONCEIÇÃO LIMA e MARIA NITA GOMES DA SILVA MARDONE DA CONCEIÇÃO LIMA, solteiro com 33 anos de idade, nacionalidade brasileira, operador de maquinas agrícolas, natural de Santa Luzia/MA, onde nasceu no dia 21 de abril de 1992, portador da CNH nº. 05350105256 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 27742776 SESP-MT, emitida em 11/07/2025, inscrito no CPF/MF nº. 059.378.273-92, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua 03, nº. 188, Bairro Nova Esperança.

Filho de MILTON SOARES LIMA e MARIA GORETH DA CONCEIÇÃO, brasileiros, casados, ele lavrador, ela aposentada, residente e domiciliados Santa Luzia/MA.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: MARDONE DA CONCEIÇÃO LIMA (sem alteração)

MARIA NITA GOMES DA SILVA, solteira com 38 anos de idade, nacionalidade brasileira, operadora de caixa, natural de Bacabal. onde nasceu no dia 16 de setembro de 1987, portadora da CI-RG. nº. 29823471 SESP-MT, emitida em 31/03/2015, inscrita no CPF/MF nº. 601.539.123-59, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua 03, nº. 188, Bairro Nova Esperança.

Filha de JOÃO JOSÉ DA SILVA e MARIA FRANCINELDA GOMES DA SILVA, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados em Bom lugar/MA. Após o casamento passará a assinar o nome de: MARIA NITA GOMES DA SILVA LIMA.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de março de 2026.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 160 0005251 64

Processo Nº 5251/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

WESLEY FERNANDO ALMEIDA e LIDIANE SILVA RODRIGUES WESLEY FERNANDO ALMEIDA, solteiro com 36 anos de idade, nacionalidade brasileira empresário no ramo alimentício, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascido aos 11 de abril de 1990, portador da CNH nº. 059351048318 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 21629 DRT-MT, emitida em 29/03/2023, inscrito no CPF/MF nº. 041.519.821-67, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Petrolina, s/n, Bairro Jerusalém.

Filho de MARIA EUNICE ALMEIDA DA COSTA, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada em Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: WESLEY FERNANDO ALMEIDA (sem alteração)

LIDIANE SILVA RODRIGUES, solteira com 36 anos de idade, nacionalidade brasileira, funcionária pública, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascida aos 20 de fevereiro de 1990, portadora do Registro Geral Único RG/CPF nº. 030.611.381-37 SSP/MT, emitido em 11/12/2024, residente e domiciliada neste

Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Petrolina, s/n, Bairro Jerusalém.

Filha de LUIS GONZAGA VITOR RODRIGUES e EVA MARIA SILVA RODRIGUES, brasileiros, casados, ele vendedor, ela zeladora, residentes e domiciliados em Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: LIDIANE RODRIGUES ALMEIDA

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de abril de 2026.

Comarca de São Félix do Araguaia

Município de Alto Boa Vista

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 506 - LIVRO D 3 - FLS 106

Marcelo Eustáquio Braga, Tabelião e Registrador do Registro Civil deste Município e Alto Boa Vista-MT e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nºs de I a IV do código civil Brasileiro: PEDRO SERGIO MARINHO LEMES e RAYANNE APARECIDA LACERDA SILVA

PEDRO SÉRGIO MARINHO LEMES, brasileiro, solteiro, produtor rural, com 22 anos de idade, nascido em 21 de novembro de 2003, portador da carteira de identidade CI RG nº 7409215 PC/GO, data de expedição 16/01/2019 e CPF nº 714.475.421-18, natural de Palmeiras de Goiás/GO, filho de Sérgio Batista Lemes e de Daielle Marinho Lemes, residente e domiciliado na Rua 12 de Maio, casa, nº 0, bairro Vila Real, neste município de Alto Boa Vista, estado de MT. RAYANNE APARECIDA LACERDA SILVA, brasileira, solteira, estudante, com 22 anos, nascida em 05 de junho de 2003, portadora da carteira de identidade CI RG nº 3299485-0 SESP/MT, data de expedição 07/02/2019 e CPF nº 068.538.401-27, natural de Quirinópolis/GO, filha de Gercilmar Lacerda Lemes e de Rosemeire Rosa Silva, residente e domiciliada Rua 12 de Maio, casa, nº 0, bairro Vila Real, neste município de Alto Boa Vista, estado de MT. Alto Boa Vista/MT, 27 de abril de 2026. JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA - Tabeliã e Registradora Substituta.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16386/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, CÍCERO DAVI DOS SANTOS e IALA TAÍS DOS SANTOS GONÇALVES. Ele, solteiro, filho de MARIA LUIZA AMBRÓZIO DOS SANTOS, Ela, solteira, filha de ANTONIO ALEXANDRE GONÇALVES SANTOS e MARIA HELENA DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 40, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 24 de abril de 2026. Rhauana Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16388/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, CLÉBERSON GOMES SANTANA e LUANA PEREIRA MARIANO. Ele, solteiro, filho de VALTEIR DOS SANTOS SANTANA e ROSENI GOMES SANTANA, Ela, solteira, filha de MOACIR MARIANO e DALVA PEREIRA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 42, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 24 de abril de 2026. Graziely Stephanie Duarte Moraes, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16390/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, ADILSON DA SILVA e CLEUDETE GOMES. Ele, solteiro, filho de TEODORICO DA SILVA e MARIA ANÉZIA RIBEIRO, Ela, divorciada, filha de GENI GOMES. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 44, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de abril de 2026. Érica Coelho de Souza Grabovski, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16391/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, ANDRÉ BUENO DOS SANTOS e VALQUIRIA RODRIGUES. Ele, solteiro, filho de JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS e CLAUDETE APARECIDA BUENO, Ela, solteira, filha de MAURO CARLOS RODRIGUES e IRMA VICENTI RODRIGUES. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 45, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de abril de 2026. Izamara Severo Molon, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Comarca de Tangará da Serra

Município de Tangará da Serra

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

LIVRO 53-D FOLHA 280 TERMO 13674 JOSIMAR PERIS DE FARIA e MARLY FERREIRA DE SOUZA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Segurança, natural de São José dos Quatro Marcos-MT, nascido em 27/07/1990, filho de JOÃO ANTONIO DE FARIA e PENHA LUIZ PERIS DE FARIAS, residente e domiciliado na Rua M, 1183-W, Jardim Buritit, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Auxiliar Escolar, natural de Cassilândia-MS, nascida em 29/07/1985, filha de DEOCLECIO FERREIRA DE SOUZA e MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, residente e domiciliada na Travessa 12, 0-Quadra 23, Lote 20, Jardim Buritit, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Oficial de registro Mauro Pereira da Silva

LIVRO 53-D FOLHA 281 TERMO 13675 JOÃO VICTOR SILVA COSTA e FERNANDA GOMES DOS SANTOS. Ele, Brasileiro, Divorciado, Vendedor, natural de Aragarças-GO, nascido em 17/09/1997, filho de ANDRE LUIZ COSTA e GELIANE FREITAS E SILVA, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barreto, 132-S, Jardim Shangrila, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Bancária, natural de São Gonçalo-RJ, nascida em 14/05/2003, filha de JOSÉ GOMES PEREIRA DA MATA e MARIA PEREIRA DOS SANTOS MATA, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barreto, 1232-S, Jardim Shangrila, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Oficial de registro Mauro Pereira da Silva

LIVRO 53-D FOLHA 282 TERMO 13676 LEANDRO ALEX PAWOSKI e HESLEN DA SILVA FEITOSA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Operador de máquinas, natural de Guarani das Missões-RS, nascido em 01/05/1993, filho de ALOISIO PAWOSKI e SONIA ADAMSKI, residente e domiciliado na Avenida Projetada, 2519-N, Parque do Bosque, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Instrutora de trânsito, natural de São José do Rio Claro-MT, nascida em 10/11/1997, filha de ANTONIO APARECIDO DA SILVA e ANTONIA APARECIDA DA SILVA, residente e domiciliada na Avenida Flamboyants, 2519, Jardim São Paulo, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Oficial de registro Mauro Pereira da Silva

LIVRO 53-D FOLHA 283 TERMO 13677 LEANDRO ELEANORO GUARINO DE SOUSA e MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA. Ele, brasileiro, Solteiro, Operador de máquina agrícola, natural de São Luís do Quitunde-AL, nascido em 07/03/1986, filho de FRANCISCO PONTES DE SOUSA e MARIA HELENA GUARINO, residente e domiciliado na Rua Curruira, Quadra 42, Lote 15/16-C, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Divorciada, Técnico em enfermagem socorrista, natural de Figueirópolis D'Oeste-MT, nascida em 16/05/1983, filha de PAULO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua Curruira, Quadra 42, Lote 15/16-C, Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Oficial de registro Mauro Pereira da Silva

Comarca de Terra Nova do Norte

Município de Nova Guarita

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 707

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 138 0000707 16  
Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

EDEVAL DA CRUZ, brasileiro, solteiro, autônomo, maior, capaz, natural de São Miguel do Iguçu-PR, nascido aos 03/03/1974, residente e domiciliado na Rua dos Ipês Rosa, nº 273, Bairro Progresso, neste município de Nova Guarita-MT, filho de LINO DA CRUZ e WALKIRIA PERON.

ÉVA NERIS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, maior, capaz, natural de Unaí-MG, nascida aos 25/12/1972, residente e domiciliada na Rua dos Ipês Rosa, nº 273, Bairro Progresso, neste município de Nova Guarita-MT, filha de OMIRO BORGES DOS SANTOS e MARIA NERIS DA COSTA.

Nova Guarita-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório\_novaguarita@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 708

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 139 0000708 14

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

WITOR DOS SANTOS SARDELLI, brasileiro, solteiro, vaqueiro, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascido aos 01/12/2001, residente e domiciliado na Fazenda Pontal, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filho de WANDERLEI GREGÓRIO SARDELLI e LINDALVA FRANCELINO DOS SANTOS SARDELLI.

DEISE RAMOS MUNHÓZ, brasileira, divorciada, agricultora, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 30/05/1993, residente e domiciliada na Fazenda Pontal, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filha de DEJAIR DURAN MUNHÓZ e LAUDICEIA RAMOS MUNHÓZ.

Nova Guarita-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório\_novaguarita@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 711

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 142 0000711 13

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

ENZO BOETTCHER REHRIG, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, maior, capaz, natural de Sorriso-MT, nascido aos 01/04/2006, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filho de EDIMAR REHRIG e BIANCA LEIDE BOETTCHER.

ANDRESSA MIGUEL GONÇALVES, brasileira, solteira, vendedora, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 26/09/2006, residente e domiciliada na Avenida dos Migrantes, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filha de ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES e GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL.

Nova Guarita-MT, 09 de março de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório\_novaguarita@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 713

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 144 0000713 11

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ADENILSON ANTONIO MILESKI, brasileiro, solteiro, agricultor, maior, capaz, natural de Terra Nova do Norte-MT, nascida aos 28/10/1985, residente e domiciliado na Comunidade Aeroporto, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filho de ALEXANDRE EDMUNDO MILESKI e HELENA MILESKI.

EDILAINE MARIA DE SOUZA NORTE, brasileira, solteira, do lar, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 06/05/1993, residente e domiciliada na Comunidade Aeroporto, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filha de OSVALDINO DA SILVA NORTE e LOURDES FRANCISCA DE SOUZA NORTE.

Nova Guarita-MT, 07 de abril de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório\_novaguarita@hotmail.com

Comarca de Várzea Grande

Município de Cristo Rei

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Livro:D-11 Folha:229 Termo:1029

Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande

E s t a d o d e M a t o G r o s s o

MATRÍCULA:

0654580155 2026 6 00011 229 0001029 06

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 771

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R,

Que os contraentes pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

CANDIDO BORGES NETO e CLAUDIA REGINA DE CAMPOS

Que ele é de nacionalidade brasileiro, de profissão Pedreiro, estado civil Divorciado, com 64 anos de idade, natural de Poxoréu-MT, onde nasceu no dia 04/03/1962, filho de Custódio Candido Borges e Doloriza Virgíllia, residente e domiciliado na Rua Sol Nascente, Q: 13, C: 03, bairro Santa Clara, em Várzea Grande-MT. Que ela é de nacionalidade Brasileira, de profissão Professora, Estado Civil Divorciada, com 50 anos de idade, natural de Cuiabá -MT, onde nasceu no dia 30/05/1975, filha de Laurentino Alves de Campos e Benedita Marcelina Santana, residente e domiciliada na Rua Sol Nascente, Qdra 13, Casa 03, Santa Clara, em Várzea Grande-MT.; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Várzea Grande/MT, 20 de abril de 2026

Chafia Monteiro de Oliveira- Tabelaã

e-mail:cartoriiodocristorei@gmail.com



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Des. José Zuquim Nogueira**  
Presidente

**Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho**  
Vice-Presidente

**Des. José Luiz Leite Lindote**  
Corregedor-Geral

**Dúvidas e Sugestões:**  
Gestão do Diário da Justiça  
Coordenadoria Judiciária  
(65) 3617-3198

E-mail:  
[dje@tjmt.jus.br](mailto:dje@tjmt.jus.br)

Site:  
[www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071  
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## CADERNO DE ANEXOS



Enviado à Internet/DJE em: 27/04/2026  
DJE n.: 12172  
Disponibilizado em: 28/04/2026  
Publicado em: 29/04/2026

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Presidência**

**PORTARIA TJMT/PRES N. 591 DE 24 ABRIL DE 2026.**

Concede progressão horizontal às servidoras e aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Progressão Horizontal n. 1/2025 (CIA n. 0076323-29.2024.8.11.0000),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora identificada no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos.

Art. 2º Retificar, em parte, o Anexo da Portaria TJMT/PRES n. 446 de 20 março de 2026, que concedeu ao servidor Edmilson Barbosa da Silva, matrícula n. 8.516, Progressão Horizontal na Classe D, Nível IX, para constar na Classe D, Nível X, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)  
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-C1E3-08DEA4770433>



**Código verificador - AD:19750000-0AA5-0A58-C1E3-08DEA4770433**



**JOSE ZUQUIM NOGUEIRA**

Assinado em 27/04/2026 12:07:07

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO – PROGRESSÃO HORIZONTAL DO MÊS DE MAIO/2026 –  
CIA. N. 0076323-29.2024.8.11.000.

Matrícula	Nome	Cargo	Instância	Classe e Nível Atual	Classe e Nível Projetada	Início do Interstício	Fim do Interstício	Data de Vigência
10616	NIL ROSINHA QUEIROZ BRAGAGLIA	Técnico Judiciário PTJ	2ª	C 5	D 5	04/05/2021	03/05/2026	04/05/2026



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE n. : \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência**

**PORTARIA TJMT/PRES N. 590 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Concede progressão vertical, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR e da Portaria TJMT/CGSDCRn. 1/2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Progressão Vertical n. 1/2025 (CIA n. 0000219-59.2025.8.11.0000),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical às servidoras e aos servidores que cumprem todos os requisitos no mês de maio/2026, identificados no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008- Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)  
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-C1DA-08DEA4770433>

**Código verificador - AD:19750000-0AA5-0A58-C1DA-08DEA4770433**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO - PROGRESSÃO VERTICAL**

**(Relatório das servidoras e dos servidores aptos do mês de maio/2026 - Pedido de Progressão Vertical n. 1/2025 - CIA. N. 0000219-59.2025.8.11.0000)**

Matrícula	Nome	Cargo	Instância	Classe e Nível Atual	Classe e Nível Projetada	Início do Interstício	Fim do Interstício	Data de Vigência
8512	JOSE NIVALDO DE LIMA	Analista Judiciário	1	B 4	B 5	23/05/2023	22/05/2026	<b>23/05/2026</b>
10616	NIL ROSINHA QUEIROZ BRAGAGLIA	Técnico Judiciário	2	C 5	C 6	07/05/2023	06/05/2026	<b>07/05/2026</b>
11779	VIVIAN ALMEIDA LEITE DE OLIVEIRA	Analista Judiciário	1	C 5	C 6	30/05/2023	29/05/2026	<b>30/05/2026</b>
12141	RAIMUNDO NONATO ANDRADE SILVA	Oficial de Justiça	1	C 4	C 5	09/05/2023	08/05/2026	<b>09/05/2026</b>
21178	RICARDO MOURA RICAS	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	17/05/2023	16/05/2026	<b>17/05/2026</b>
23454	FRANCK ROBSON DE OLIVEIRA	Analista Judiciário	1	C 5	C 6	31/05/2023	30/05/2026	<b>31/05/2026</b>
24411	CAROLINE DA SILVA CRUZ DE SA	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	01/06/2023	31/05/2026	<b>01/06/2026</b>
25979	FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHO BESSA	Oficial de Justiça	1	C 4	C 5	29/05/2023	28/05/2026	<b>29/05/2026</b>

26820	MAYARA CARLA RIBEIRO DE SOUZA	Técnico Judiciário	1	A 3	<b>A 4</b>	31/05/2023	30/05/2026	<b>31/05/2026</b>
29862	CAROLINE EVELYN DAN LOPES	Analista Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	17/05/2023	16/05/2026	<b>17/05/2026</b>
32712	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	Técnico Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	24/05/2023	23/05/2026	<b>24/05/2026</b>
34191	AUGUSTO CESAR DE MAGALHAES JUNIOR	Analista Judiciário	2	B 3	<b>B 4</b>	02/05/2023	01/05/2026	<b>02/05/2026</b>
34193	VINICIUS AUGUSTO JANS PAIVA	Analista Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	02/05/2023	01/05/2026	<b>02/05/2026</b>
34247	IDIRLAYNE BEATRIZ ALMEIDA SANTOS	Analista Judiciário	2	B 3	<b>B 4</b>	03/05/2023	02/05/2026	<b>03/05/2026</b>
34257	DINOERCE CASTARDO BOCCHI HENCHEN	Distribuidor, Contador e Partidor	1	B 3	<b>B 4</b>	03/05/2023	02/05/2026	<b>03/05/2026</b>
34269	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	Técnico Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	08/05/2023	07/05/2026	<b>08/05/2026</b>
34272	ANNE MARIELE DE CASSIA MONTEIRO	Analista Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	08/05/2023	07/05/2026	<b>08/05/2026</b>
34290	LAIS CRISTINE DE SOUZA	Analista Judiciário	2	B 3	<b>B 4</b>	10/05/2023	09/05/2026	<b>10/05/2026</b>
34342	REGIS LOHAN DE CARVALHO	Analista Judiciário	2	B 3	<b>B 4</b>	15/05/2023	14/05/2026	<b>15/05/2026</b>
34371	EMANUEL DANIALLEN DO AMARAL GOMES	Analista Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	17/05/2023	16/05/2026	<b>17/05/2026</b>
34415	ALEXANDER FARIA HURTADO	Analista Judiciário	2	B 3	<b>B 4</b>	22/05/2023	21/05/2026	<b>22/05/2026</b>

34417	RUDI JOSE KLEINHANS JUNIOR	Analista Judiciário	2	B 3	<b>B 4</b>	22/05/2023	21/05/2026	<b>22/05/2026</b>
34438	PIETRO ALAN CUSTODIO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	1	B 3	<b>B 4</b>	30/05/2023	29/05/2026	<b>30/05/2026</b>
40192	MARCIO SEIJI YAMADA	Técnico Judiciário	1	B 2	<b>B 3</b>	20/05/2023	19/05/2026	<b>20/05/2026</b>
40205	EDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DE ANDRADE	Técnico Judiciário	1	B 2	<b>B 3</b>	10/05/2023	09/05/2026	<b>10/05/2026</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 199/2026-GRHFC DE 27 DE ABRIL DE 2026.  
9ª Alteração

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0747566-44.2025.8.11.0001,

**RESOLVE:**

ART. 1.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MARCO E ABRIL/2026**, da área CÍVEL, da seguinte forma:

**MARCO/2026**

**19h01 do dia 27/02/2026 até as 11h59 do dia 06/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Altair Rodrigues de Souza</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Ana Paula de Oliveira Moraes</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 06/03/2026 até as 11h59 do dia 13/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Diego Benedito Silva de Moraes</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Douglas Cardoso de Oliveira</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 13/03/2026 até as 11h59 do dia 20/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Amauri Jose Elias</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Guilherme Garcia Neto</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 20/03/2026 até as 11h59 do dia 27/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Amauri Jose Elias</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Orlando Noronha da Luz</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**ABRIL/2026**

**19h01 do dia 27/03/2026 até as 11h59 do dia 01/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Adelmício Benedito dos Santos</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Amauri Jose Elias</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 01/04/2026 até as 11h59 do dia 10/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Zenilda Ferreira Santana Biava</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Clemair Felipe</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 10/04/2026 até as 11h59 do dia 17/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Cleomar Cristina Dalexandre</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Amaury Sebastião de Queiroz</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 17/04/2026 até as 11h59 do dia 24/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Ariel Lara de Siqueira</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Amauri Jose Elias</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 24/04/2026 até as 11h59 do dia 30/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Geraldo Aparecido Nepomuceno</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Otavio Gonçalves de Souza</b>



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Telefone(s):	(65) 99251-5661
--------------	-----------------

**ART. 2.º** Alterar ESCALA de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MARCO E ABRIL/2026**, da área **CRIMINAL**, da seguinte forma:

**MARCO/2026**

**19h01 do dia 27/02/2026 até as 11h59 do dia 06/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Zenilda Ferreira Santana Biava</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luziete Alves da Cunha Moraes</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 06/03/2026 até as 11h59 do dia 13/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Elisangela dos Anjos Soares Farias</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Ronaldo Carlos Markoski</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 13/03/2026 até as 11h59 do dia 20/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luciana Dias Mâncio Etiene</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Isabela Brito Lisboa</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 20/03/2026 até as 11h59 do dia 27/03/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Cleomar Cristina Dalexandre</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Roosevelt Marcos Barros da Silva</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ABRIL/2026**

**19h01 do dia 27/03/2026 até as 11h59 do dia 01/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Gerson Seidenfus</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Douglas Vinícius Costa e Silva de Jesus</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 01/04/2026 até as 11h59 do dia 10/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Katia Cilene Silva Santos</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Juarez Campos Silva</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 10/04/2026 até as 11h59 do dia 17/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Lourenço Nunes de Siqueira</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Júlio César Rodrigues dos Anjos</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 17/04/2026 até as 11h59 do dia 24/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Liomar Batista Trindade</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Otávio Gonçalves de Souza</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 24/04/2026 até as 11h59 do dia 30/04/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Martha Ribeiro Ens Fernandes</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luziete Alves da Cunha Moraes</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**ART. 3º.** O Sistema de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e no Provimento n. 22/2024-CM.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ART. 4º.** A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 5º** No âmbito do plantão criminal, ambos os magistrados (Juiz 1 e Juiz 2) terão acesso aos dois perfis disponíveis no PJE, a saber: "Plantão Criminal" e "Núcleo de Custódia Criminal". As atribuições serão distribuídas conforme segue:

**I** – O Juiz 1 será responsável pelo Núcleo de Custódia Criminal aos sábados, e pelo Plantão Criminal aos domingos;

**II** – O Juiz 2 será responsável pelo Plantão Criminal aos sábados, e pelo Núcleo de Custódia Criminal aos domingos.

**Parágrafo Primeiro:** O Juiz 1 permanecerá responsável pelo Plantão Criminal durante os dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver feriado deverá ser realizada alternância respeitando a ordem prevista nos incisos I e II deste dispositivo.

**ART. 6º.** A Gestora da Central de Mandados deste Fórum deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os por e-mail.

**ART. 7º.** Os Gestores Administrativos das Unidades Judiciárias localizadas fora do prédio do Fórum deverão afixar a Portaria em local visível.

**ART. 8º.** Os Gestores Judiciários Plantonistas ficam autorizados a convocar os servidores para auxiliar na realização do plantão.

**ART. 9º.** Os Juízes Plantonistas Cíveis e Criminais responderão pelas Comarcas de Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Santo Antônio de Leverger, nos finais de semana e feriados, sendo que cada Comarca contará com sua equipe de apoio (Gestor Judiciário e Oficial de Justiça).

**ART. 10.** A alteração da escala de Magistrados e Servidores, inclusive por permuta, deverá ser solicitada ao Juiz-Diretor da Comarca de Cuiabá, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, salvo casos excepcionais, a critério do próprio Juiz-Diretor.

**ART. 11.** No caso de eventuais substituições, caberá ao próprio Juiz de Direito responsável pelo plantão ajustar-se com o juiz que o substituirá, e caso não ocorra o ajuste será aplicada a escalada automática dos Provimientos, devendo nesse caso, o juiz responsável comunicar imediatamente ao seu substituto legal (artigo 50, do COJE) ao Juiz (a) Diretor (a) da Comarca de Cuiabá e a Corregedoria-Geral da Justiça, compensando a substituição quando retornar, de forma a assumir o plantão no lugar do substituto na primeira oportunidade quando da vez deste.

**ART. 12.** Nos termos do artigo 17, do Provimento n. 22/2024, o



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

juiz plantonista será substituído pelo seu substituto direto na escala, nos casos de impedimento ou suspeição.

§1º O substituto direto na escala é sempre o próximo juiz plantonista.

**ART. 13.** O servidor plantonista da Gestão de Tecnologia da Informação ficará disponível para atendimento das 13h às 17h.

**ART. 15.** A presente Portaria deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se, remetendo-se cópia, via e-mail, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, à Coordenadoria de Comunicação.

Registre-se e cumpra-se.

*(assinado digitalmente)*

**HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA**  
Juíza de Direito Diretora do Foro da Capital



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921>

**Código verificador - AD:19750000-0AA5-0A58-09E5-08DEA4971921**



**HANAE YAMAMURA DE**

**OLIVEIRA**

Assinado em 27/04/2026 15:56:45

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Diretoria do Foro**

**PORTARIA N.º 021/2026-DF, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Alterações parciais da Portaria n.º 019/2026-DF, de 26/03/2026.

**POR ORDEM DA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT**, doutora Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni, e em cumprimento ao disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2025-DF, de 20 de maio de 2025, que delegou à Gestora-Geral do Foro competência para praticar atos administrativos diversos em nome da Diretoria,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º ALTERAR parcialmente a Portaria n.º 019/2026-DF, no que diz respeito ao período de 30/04 a 08/05 deste ano, para que passem a constar como servidores plantonistas o gestor José Carlos de Freitas, matrícula n.º 7462, e o Oficial de Justiça Wellon Vinícius Marques de Souza, matrícula n.º 26060, conforme tabela:

PERÍODO	19h do dia 30/04/2026 às 11h59 do dia 08/05/2026	
Juiz de Direito	Dr. Wagner Plaza Machado Junior	
Gestor	José Carlos de Freitas	(66) 99959-4728
Oficial de Justiça	Wellon Vinícius Marques de Souza	(66) 99952-3551
Administração	Dias 1.º, 02 e 03/05 – Geralda E. dos S. Moraes	(66) 99631-6127
Agente da Inf. e Juv.	Dia 1.º/05 – Roseni Alves dos Santos	(66) 99646-4706
	Dias 02 e 03/05 – Ronny Érik Marques de Castro	(66) 99643-4236

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*

**PRISCILLA BOSCO OLIVEIRA LOPES QUEIROZ**  
Gestora-Geral





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-B437-08DEA4A30EB3>

**Código verificador - AD:13590000-0AA4-0A58-B437-08DEA4A30EB3**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL N 09/2026/DF**

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Doutor Guilherme Leite Roriz**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, alterado pelo Provimento TJMT/CM n.13 de julho de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 11981, de 09/07/2025, **TORNA PÚBLICA**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas na área de Psicologia, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Psicologia para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Peixoto de Azevedo, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº. 10/2025, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Dr. Guilherme Leite Roriz** - Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo;
- **Roberta Torres Mourão Vieira** - Gestora Geral;
- **Francineide Paiva dos Santos** – Gestora Administrativa II.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

### **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, no período de 04/05/2026 a 29/05/2026, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como sem validade qualquer inscrição realizada em desacordo com este item.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato (a).

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerados outros requerimentos ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo (a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para o credenciamento de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023:

I - Ter sido selecionado(a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos,

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Psicologia, conforme a função, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação caso a vaga o exija;

II - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

4.1.2.1. Além dos requisitos previstos no item 4.1, a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá exigir do(a) candidato(a) a comprovação de tempo mínimo de experiência profissional após a graduação.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição - Anexo I;

b) ficha cadastral - Anexo II;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;

d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH) (frente e verso);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe (frente e verso);
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Psicologia (frente e verso);
- n) atestado de sanidade física e mental (emitido por médico nos últimos 2 meses, contados da data da inscrição do candidato);
- o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;
- p) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado mediante avaliação dos documentos apresentados, a ser efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo. Havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será definida a ordem de classificação de acordo com a nota obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios previstos no item 6, da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b".

d) não haverá contagem concomitante entre o tempo de serviço público e o tempo de experiência profissional.

II- O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completo.

III - A pontuação a título de serviço público e a experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - A formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) a cada título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) a cada título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) a cada título de especialização/pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto, exceto quando se tratar de requisito obrigatório para o credenciamento, hipótese em que o título utilizado não será pontuado;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente do número de certificados apresentados.

V - a pontuação a título de formação acadêmica será computada conforme quantidade de diplomas apresentados, até o limite de 5 (cinco) pontos previstos, exceto pela alínea "d" que será computada uma única vez.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) maior nota referente à formação acadêmica.

6.2. A habilitação do candidato com a entrega da documentação comprobatória prevista no item 5 não assegura a sua permanência no certame, podendo ocorrer a sua eliminação em caso de obtenção de nota zero na avaliação a que se refere o item 6.1.

6.2.1. Compete à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo decidir pela eliminação ou permanência do candidato na hipótese do item 6.2.

6.2. O resultado preliminar será disponibilizado no Dje pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, em edital específico contendo, no mínimo, os seguintes dados de cada candidato:

I - nome completo;

II - pontuação obtida;

III - posição na ordem de classificação;

IV - critérios de desempate, se for o caso.

## 7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1. Seletivo.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

## 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico ([dje.tjmt.jus.br](http://dje.tjmt.jus.br)), podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.2.1. A vigência do processo seletivo será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.2, ressalvada a prerrogativa da Presidência do Tribunal de Justiça de decidir pela não prorrogação.

8.3. O credenciamento do profissional terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.3.1 A vigência do credenciamento será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.3, sem prejuízo das demais hipóteses de descredenciamento previstas no art. 13 do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

## 9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do Funajuris;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento, se for o caso.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

### 10.1. São atribuições do(a) Psicólogo(a):

I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;

III - Acompanhar magistradas e servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, com o apoio necessário em todo o processo;

IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, auxiliando nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde emocional dos(as) magistrados(as) e servidores(as), bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial e de lotação/atribuição;

VI Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente, na saúde emocional, com objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho - profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc. - para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar as diversas ações da Administração;

VIII - Participar, caso solicitado pela Administração, de eventual recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. - com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os(as) candidatos(as) mais adequados(as) ao desempenho das funções.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1.O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos remuneratórios:

I - Para os profissionais de Psicologia, o teto máximo será equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados no mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - atualmente o Sistema GPSEM - para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a

certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. O Departamento de Saúde orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição; Anexo II - Ficha Cadastral; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V- Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Peixoto de Azevedo-MT, datado e assinado eletronicamente.

**Guilherme Leite Roriz**

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo /MT

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO /MT.**

interessado(a), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de

\_\_\_\_\_ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. 09/2026-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO II**  
**FICHA CADASTRAL**

**Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo digitalmente e acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

**DADOS PESSOAIS:**

**NOME:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**SEXO:**             MASCULINO                       FEMININO

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      **IDADE:**

**PAÍS DE NASCIMENTO:**

**ESTADO NASCIMENTO:**

**CIDADE NASCIMENTO:**

**ESTADO CIVIL:**  Casado(a)             Divorciado(a)             Sep. Jud.

Solteiro(a)             União Estável             Viúvo(a)

**NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:**

**NOME DO PAI:**

**NOME DA MÃE:**

**ENDEREÇO:**

**NÚMERO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**DOCUMENTAÇÃO:**

**RG:**

**DATA DE EMISSÃO:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ESTADO DO ÓRGÃO:**

**CPF:**

**Nº DA CTPS:**

**DATA DE EMISSÃO:**

**SÉRIE:**

**UF:**

**PIS/PASEP/NIT:**

**DATA CADASTRO:**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

(nome do(a) interessado(a)),  
nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG  
n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º**  
**\_\_\_\_\_/2026/DFNUB** e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, relativo ao processo de  
habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de \_\_\_\_\_ a,  
para prestação de serviços na Comarca de Peixoto de Azevedo -MT, e que concordo com as  
regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Peixoto de Azevedo-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

**Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?**

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA

**ANEXO V**  
**QUADRO DE VAGAS**

Psicologia	Cadastro de Reserva
------------	---------------------